

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOLOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA

FÁBIO GARCIA DIAS

**A MALDIÇÃO E A CURA**

São Paulo  
2023



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOLOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA

**A MALDIÇÃO E A CURA**

Fábio Garcia Dias

Dissertação apresentada ao Programa de  
Pós-Graduação em Filologia e  
Língua Portuguesa do Departamento de  
Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de  
Letras e Ciências Humanas da  
Universidade de São Paulo, para a  
Obtenção do título de Mestre em Letras.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Módolo

São Paulo  
2023





A  
minha feiticeira predileta.  
Sem seus feitiços eu não  
teria chegado até aqui.  
Obrigado por me enfeitiçar  
e me iniciar na magia  
da filologia, minha Rosi.



## **Agradecimentos**

Esse trabalho não seria possível se não fosse a colaboração de muitos que estiveram direta e indiretamente ligados à produção. Agradeço, primeiramente a meu orientador, prof. Dr. Marcelo Módolo, pela paciência, confiança e colaboração constante. Agradeço também, imensamente ao mentor e amigo Marco Antônio Guerra que, durante todo o percurso, me indicou leituras, trouxe novas ideias e incentivo constante. Agradeço aos professores que acompanharam minha caminhada, desde a graduação, ajudando a construir as bases onde se fundamentaram todo o processo de pesquisa. Agradeço aos colegas de pesquisa que fiz por emprestarem seus ouvidos e me apresentarem os caminhos que eles trilharam antes de mim. Por fim, agradeço principalmente à prof. Dra. Rosicleide Rodrigues Garcia por ser minha principal incentivadora, companheira e inspiração.



## **Resumo**

Este trabalho faz parte do projeto “Bruxas Paulistas: Edição Filológica de Documentação sobre Feitiçaria” que desenvolve pesquisas relacionadas à documentação contida no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo acerca de autos inquisitoriais e de denúncia para casos de crime de feitiçaria ocorridos na província durante o século XVIII. Tal projeto está ligado ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da USP. Essa dissertação tem como proposta editar autos coletados no Arquivo e analisa-los à luz da filologia de forma a reconhecer as mentalidades presentes nas comunidades que produziram e por onde circularam tais documentos, de forma a identificar as leituras construídas sobre os grupos sociais presentes, desvendando os preconceitos explicitados nas tipificações dos que praticavam os crimes de feitiçaria, assim como daqueles que serviam de testemunhas para as investigações. Da mesma forma a investigação aqui praticada pretende reconhecer na seleção de palavras para se fazer as acusações ou defesas dos denunciados, que elementos tornam os atos tolerados ou não, assim como a seleção de silenciamentos sobre determinadas características dos envolvidos nos autos. Assim, esse trabalho objetiva mostrar que o reconhecimento de minorias sociais, como bastardos, mestiços e mulheres, como ameaças à ordem social estabeleceu uma visão preconceituosa sobre tais grupos, tornando-os bodes expiatórios, cuja perseguição reestabelece a ordem.

**Palavras chave:** Filologia, bruxaria, curanderia, inquisição, Brasil colonial.



## **Abstract**

This work is part of the project "Witches of São Paulo: Philological Edition of Documentation on Sorcery" which develops research related to the documentation contained in the Archive of the Metropolitan Curia of São Paulo about inquisitorial and denunciation proceedings for cases of sorcery crime that occurred in the province during the This project is linked to the Department of Classical and Vernacular Letters of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters of USP. This dissertation aims to edit records collected in the Archive and analyze them in the light of philology in order to recognize the mentalities present in the communities that produced and through which these documents circulated, in order to identify the readings built on the social groups present, unraveling the prejudices explained in the typifications of those who practiced witchcraft crimes, as well as those who served as witnesses for the investigations. way the research practiced here intends to recognize cer in the selection of words to make the accusations or defenses of the accused, which elements make the acts tolerated or not, as well as the selection of silencing on certain characteristics of those involved in the case. Thus, this work aims to show that the recognition of social minorities, such as bastards, mixed race and women, as threats to the social order established a prejudiced view of such groups, making them scapegoats, whose persecution reestablishes order.

**Keywords:** Philology, witchcraft, healer practice, inquisition, colonial Brazil.

## Sumário

Introdução .....	07
------------------	----

### **CAPÍTULO I: Da gênese e do método**

1. Da origem .....	13
1.1 Do uso da filologia .....	14
1.2 Do uso da diplomática .....	16

### **CAPÍTULO II: Dos documentos**

2.1 Do processo de <i>rescencio</i> .....	21
2.2 Da produção e circulação dos manuscritos .....	21
2.3 Dos aspectos codicológicos e paleográficos dos manuscritos .....	23
2.4 Da diplomática .....	24
2.5 Dos critérios de transcrição .....	27

### **CAPÍTULO III: Sobre o imaginário e sua relação com o real<sup>31-32</sup>**

3.1 Do imaginário .....	33
3.2 A bruxa não está aqui .....	36
3.3 Da relação entre o imaginário e o real .....	37

### **CAPÍTULO IV: Da cura, ou o caso Patricio**

4.1 Da produção e circulação do documento .....	43
4.2 Das testemunhas .....	44
4.3 Da arte mágica de cura .....	45
4.4 Da culpa e da tolerância .....	50

### **CAPÍTULO V: Edição do caso Patricio**

5 Edição do caso Patricio .....	52
---------------------------------	----



## **CAPÍTULO VI: Da profecia, ou o caso Joana Gil**

6.1 Da descrição do caso .....	83
6.2 Da produção e circulação do documento .....	85
6.3 Das testemunhas .....	87
6.4 Das acusadas .....	88
6.5 Dos depoimentos e do fantástico .....	90
6.6 Da condenação ou absolvição das acusadas .....	94
6.7 Da mentalidade barroca presente no caso Joana Gil .....	95

## **CAPÍTULO VII: Edição do caso Joana Gil**

7 Edição do caso Joana Gil .....	100
----------------------------------	-----

## **CAPÍTULO VIII: Do castigo ou o caso Ignacia, Martinha e Izidoro de Syqueira**

8.1 Da produção e circulação do documento .....	159
8.2 Da denúncia e da defesa .....	160
8.3 Do pavor que a feiticeira causa .....	162

## **CAPÍTULO IX: Edição do caso Ignacia, Martinha e Izidoro de Syqueira**

9 Edição do caso Ignacia, Martinha e Izidoro de Syqueira .....	164
--	-----

## **CAPÍTULO X: Considerações finais**

10.1 Da relação entre a colonização e a catequização .....	228
10.2 Da presença da magia .....	229
10.3 Da produção e circulação dos documentos .....	231
10.4 Da tipificação dos acusados .....	234
10.5 Da maldição e da cura .....	236
Referências .....	253



## Introdução

A região do Médio Tietê no século XVIII foi fruto do processo de migração e colonização do interior da Colônia após a descoberta do ouro nas Minas Gerais, no Mato Grosso e em Goiás. A província de São Paulo, até a expansão bandeirante era marcadamente uma região periférica e dotada de poucos recursos por falta de interesse da Metrópole, por não reconhecer ali fonte de superlucro. Tais fatores garantiram a essa região uma formatação social peculiar, organizada por algo diferente do binômio senhor-escravo, típico da área de *plantation* da faixa litorânea nordestina, ou do meio urbano plural da área de exploração aurífera. Ali prevaleceu uma estrutura campesina, marcada pela formação de roçados que, inicialmente, abasteciam os grupos de exploradores e, posteriormente, ampliaram esses aldeamentos, criando uma vida comercial mais ativa. Nesse ambiente conviviam colonos brancos e mestiços, negros livres e escravos e indígenas, num caldeirão cultural bastante plural, mesclando tradições, ritos e comportamentos que se entrelaçavam de forma relativamente harmônica, tolerando a sobrevivência de formas alternativas de interpretação da realidade, seja ela uma realidade física ou metafísica, permitindo que o mágico e o fantástico pudesse se manifestar de forma mais cotidiana.

O processo de colonização está mergulhado no ambiente da Contrarreforma, no qual o comportamento religioso alternativo é considerado danoso ao bom funcionamento da sociedade e que toda manifestação heterodoxa pode corromper o tecido social, exigindo assim a presença da Igreja por meio dos visitantes dos Tribunais do Santo Ofício da Inquisição de forma a manter a ordem social.

O rito e a doutrina católicos, devido a sua longa tradição, mostram-se bastante complexos para essas comunidades pouco instruídas, enquanto as manifestações de magia simpática, pajelança e benzeduras parecem muito mais práticas e, visualmente, mais eficientes. A lenta mobilidade da pesada doutrina católica convivia, portanto, com a flexibilidade sincrética desse universo plural da periferia da Colônia que abre espaço para a manifestação da arte mágica como elemento cotidiano.

Emana daí uma tensão subterrânea que eclode quando uma falha no tecido social permite sua manifestação. As comunidades locais, regularmente, fazem uso dos ritos heterodoxos a fim de suprirem suas necessidades cotidianas, quer sejam elas necessidades materiais quer sejam imateriais. Onde não há o médico, há o curandeiro, onde não há a justiça ou a força policial, há a vingança pelo embruxamento e pelo envenenamento. A feiticeira mostra-se presente nesse cotidiano atendendo sua comunidade por meio de ritos de cura, produção e imposição de amuletos, benzeduras, encontrando coisas ou pessoas perdidas,

fazendo partos ou abortos e até eliminando desafetos pelos envenenamentos ou pelas incapacitações mágicas. A tolerância à figura do artífice mágico, contudo, pode ser abalada por um mal causado por ela, por um pânico que desfaça a ordem ou pela mera presença de um visitante do Santo Ofício. Parafraseando e adaptando Maquiavel, podemos reconhecer que, enquanto a feiticeira é útil, ela é bem vinda, mas, quando um mal maior se manifesta, não existem poderes em trair ou abandona-la, isto é, se a Igreja causa maior temor que a feiticeira, seus convivas tenderão a ficar ao lado do clero, mesmo que a feiticeira já o tenha ajudado em outrora.

Diante dessa tensão do colono ao encontrar-se entre o artífice mágico, com quem ele convive cotidianamente e faz uso de suas habilidades nos momentos de aflição, e a presença da instituição católica a quem o colono se acha conectado pelos sacramentos, cabe destacar a prática do Tempo de Graça como da irrupção da ordem.

Segundo Novinsky (1982), quando dada a visitação o Santo Ofício, estabelecia-se um período denominado Tempo de Graça, durante o qual, por 30 dias, quaisquer confissões de prática, associação ou contrato de arte mágica receberiam a indulgência cabível, contudo, passado o este período, aqueles que se silenciaram, mas foram acusados por outrem, passariam a ser investigados pelo Tribunal. Dessa forma, aqueles que conviviam com a feiticeira tinham ciência do comportamento adequado diante da presença do visitante: a denúncia. O colono deveria reconhecer quem ele deveria temer e quem ele deveria trair e nessa balança entre a Igreja e a feiticeira, a segunda estava em desvantagem.

Capta-se com essa estratégia um conjunto de testemunhas para os casos reconhecíveis de feitiçaria que revelam que a feiticeira é personagem cotidiana daquela comunidade e que aqueles que com ela convivem são cientes de suas práticas de arte mágica. A feiticeira era, portanto, uma persona comum nessas comunidades, a quem qualquer um poderia buscar auxílio no momento de necessidade, como ainda hoje se encontram as benzedadeiras, as limpezas, os passes ou as cirurgias espirituais. O artífice mágico era figura reconhecível a quem a comunidade sabia de sua eficácia e como encontrá-lo.

No arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo encontra-se um conjunto de autos de inquisição e de denúncia envolvendo casos de bruxaria nessa região do Médio Tietê, dos quais três foram selecionados e editados para essa pesquisa, são eles: o caso Patrício de 1749 na cidade de Santana do Parnaíba, um negro escravizado, curandeiro especializado em tratar vítimas de mordedura de cobra; o caso Joana Gil e sua prima Lucrecia, de 1758 em Mogi Mirim, ambas mamelucas, sendo Joana uma advinha que revelava mensagens apocalípticas atribuídas a duas imagens; e o caso Ignacia de Siqueira e seus filhos Martinha e Izidorio, de 1772 na

cidade de Itu, sendo Ignacia e seus filhos indígenas, ela é acusada de gerar malefícios por meio de magia a fim de que pudesse oferecer-lhes a cura posteriormente e ensinar outras pessoas da região as práticas da arte mágica.

O critério de seleção dos casos de feitiçaria para essa pesquisa buscou definir três práticas distintas, a fim de reconhecer o grau de tolerância que tais práticas mágicas refletiam em suas comunidades, percebendo como a figura da feiticeira povoou o imaginário dessas comunidades e acabou por revelar outras questões sociais que explicitam estratificações mais submersas nessas comunidades.

Os documentos revelam através do uso de expressões como “batuques” para definir as práticas de arte mágica em coletividade, relacionando-as com os ritos africanos manifestados pelos escravos, ou a denúncia de bastardia como “gentio da terra”, ou ainda a acusação de ser “mordida de judaísmo”, revelam que as práticas não cristãs, sejam elas oriundas das populações nativas, africanas ou mesmo europeias, possuem um estigma que devia ser combatido na presença dos representantes da Igreja, mesmo que essas mesmas práticas fossem perfeitamente toleradas ou mesmo desejadas na vida cotidiana.

Da mesma forma, que a presença desses termos no léxico dos documentos, o silêncio perturbador dos termos “bruxa” ou “bruxaria” incomoda quem os lê. A palavra existe, mas, em se tratando de documentos oficiais, ela não se manifesta. Usa-se os termos “arte mágica”, “feitiçaria”, “batuque”, “feiticeira”, mas nunca “bruxaria” ou “bruxa”.

A palavra estava sujeita, portanto, a uma resistência por parte de quem escreve o auto, contudo, não se nega a existência da bruxaria em si, mas o termo sim. A palavra foi excluída, mesmo que a prática tenha sobrevivido sob uma nova nomenclatura. Mais que uma questão histórica, os documentos revelam um posicionamento social diante da língua. Os envolvidos na produção e divulgação do documento, em momento algum negam a existência de forças supranaturais que interferem na vida cotidiana dos indivíduos de suas comunidades. Para eles, as artimanhas do demônio são fenômenos da realidade, mas, há uma forma correta de tratá-los e há outra forma que transforma tudo em superstição ou fantasia infantil. O poder da palavra mostra-se maior que o de qualquer hoste infernal. A religião domestica a magia, colocando-a dentro de limites que se expressam na palavra registrada assim como naquela que se silencia.

A maldição e a cura, a magia tolerada e a intolerável distanciam-se em questões práticas dadas às necessidades cotidianas, ou na identidade de quem pratica ou ainda na palavra que a define. A sutil distância entre o milagre e o embruxamento expressa-se na escolha da palavra.

Por fim, essa dissertação prevê a edição semidiplomática dos três documentos supracitados de forma que sirvam como base para uma avaliação da produção documental

destes auto, revelando os instrumentos de comunicação entre o meio social em que foi produzido, no Médio Tietê, e seus interlocutores, quer sejam eles as autoridades do processo inquisitorial na capital da província, quer sejam os responsáveis pela visitação ou implantação do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição na Metrópole. Dessa forma, será possível traçar um panorama que revele um imaginário coletivo que inclui a personagem da feiticeira como uma figura doméstica dessas comunidades, a racionalização da produção documental que possui uma preocupação com o uso lexical, suprimindo o termo *bruxa* e encontrando alternativas de vocabulário que desviem da leitura supersticiosa para uma interpretação socialmente aceitável da *arte mágica*, assim como distinguir hábitos de escrita entre clérigos e leigos envolvidos na produção documental que possam revelar tanto diferenças em suas formações quanto os meios de circulação do documento escrito.

## **CAPÍTULO I: Da gênese e do método**





## 1. Da origem

A *Maldição e a Cura* tem origem no projeto *Bruxas Paulistas: Edição Filológica de Documentação sobre Feitiçaria*, orientado pelo prof. Dr. Marcelo Módolo, cujo objetivo é editar e analisar o acervo de autos inquisitoriais e autos de denúncia preservados na Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo.

A seleção dos manuscritos teve por objetivo identificar e qualificar o imaginário que permite a construção de tais documentos na forma em que se encontram, afinal, para se abrir uma investigação acerca das práticas de *arte mágica* de algum acusado, é necessário que exista, da parte de quem produziu o documento, a crença que a *arte mágica* é possível. Assim sendo, nossas crenças sobre a possibilidade de se intervir de qualquer forma na vida cotidiana, na saúde ou comportamento dos demais indivíduos com quem se convive através de algum tipo de magia são irrelevantes. O que realmente importa é as sociedades que viviam na província de São Paulo no século XVIII acreditavam que isso era possível, a tal ponto que aqueles que admitiam uma postura cética diante dos acontecimentos fantásticos colocavam em dúvida a credibilidade de quem praticava a tal *arte mágica*, mas não que a magia pudesse realmente existir.

O conjunto de crenças de um determinado grupo social molda a forma como esse grupo entende o mundo e interage com ele. Cremos, por exemplo, que o céu é azul, diferente das árvores, que são verdes, e qualquer um com a visão perfeita que nos diga algo contrário a isso será visto por nós como um maluco falando qualquer tipo de absurdo, todavia, para os tupis as palavras “azul” ou “verde” não existiam e tudo aquilo que lembrasse água ou vegetação era chamado de “oby”, então, se um tupi nos dissesse que o céu é de uma tonalidade de “oby” mais clara que a das árvores, por mais estranho que isso nos pareça, ainda será uma leitura da realidade tão válida quanto Homero dizer que o mar tinha cor de vinho na Odisseia. Dessa forma, num mundo onde a palavra “vírus” sequer é pronunciada, dizer que alguém se quedou doente porque foi atingido por um *mal olhado* ou que a *benzedeira* fez o doente vomitar o mal que lhe afligia após soprar-lhe fumaças em meio a orações.

Os males se propagavam ou são removidos através de forças invisíveis que nós explicamos através das ciências e só o fazemos assim porque as nossas sociedades contemporâneas leem o mundo por uma perspectiva científica. A figura humanoide assustadora, vista desfilando pelas ruas de Veneza no século XVI ter sido reconhecida como um “diabo” pela perspectiva religiosa de sua época, encontra seu par no interior de Minas Gerais do final do século XX no “E.T.” de Varginha. Da mesma forma, outras sociedades explicaram esse movimento invisível das moléstias através da religião ou ainda da magia e não podemos admitir em nós uma soberba de olhar tais sociedades do alto de nosso conhecimento científico como se

elas fossem subdesenvolvidas, afinal, ainda hoje grudamos fiapos vermelhos na testa de um bebê com soluços para protege-lo do mal olhado ou entoamos uma benção automática desejando boa saúde a qualquer um que espirre próximo a nós dizendo-lhe “saúde”, “Deus te crie” ou “Deus lhe guarde”.

É sobre a aceitação da presença da magia no mundo material que essas páginas tratam e sobre como a vida cotidiana no mundo material é afetada quanto às escolhas, relacionamentos sociais e mesmo sobre o uso da linguagem frente aquilo que é banal, mas que por mais banal que seja, possui um elemento fantástico em sua essência: a magia.

### **1.1. Do uso da filologia**

Essa pesquisa multidisciplinar objetiva compreender através das fontes documentais como as comunidades da província de São Paulo do século XVIII compreendiam a relação entre o mundo natural e o mundo sobrenatural mediada por aqueles que dominavam a prática das *artes mágicas*.

A expressão de tais conceitos apresentam-se de forma implícita nos textos documentais e, portanto, mostra-se necessário compreender os hábitos de escrita dos envolvidos na produção e na circulação desses documentos. Os critérios de escolha de palavras para identificar os testemunhantes dos autos revelam quem são os indivíduos que possuem credibilidade para denunciar, assim como os termos usados para qualificar os denunciados eram aqueles que poderiam definir a testemunha como alguém ciente dos males dos quais o denunciado era capaz de realizar ou apenas um delirante ingênuo que pouco distingue a realidade da fantasia.

Pois, eis que é neste campo de atuação que o labor filológico atua. Mais que a compreensão e análise da construção textual ou a investigação das conjunturas onde os eventos se manifestam, a filologia atua na intersecção dessas atividades. O resultado da investigação do imaginário construído sobre os acusados da prática de *arte mágica* emerge, então, do texto e da construção do texto.

Mostrou-se, então, essencial realizar a edição dos documentos selecionados de forma que se revelassem os hábitos de escrita que apresentam quem era o escriba no meio social em que este vivia, como ele cumpria a burocracia de seu ofício através das formas consolidadas pela tradição identificando os elementos qualificadores ou desqualificadores dos envolvidos no processo, quais os procedimentos que não poderiam ser ignorados e também que questões deveriam ser silenciadas.

A funcionalidade de determinados traços reconhecíveis dos hábitos de escrita mostraram-se capazes de apresentar questões hierárquicas que não seriam perceptíveis sem a

identificação da circulação do documento. As abreviaturas, por exemplo, que, por nós, é utilizada como ferramenta de simplificação a fim de encurtar o tempo gasto registrando um texto ditado em uma velocidade maior que o escriba é capaz de converter em texto manuscrito, nestes documentos mostram-se como elemento de distinção, revelando os iniciados nesse universo, capazes de compreender determinadas formas de escrita abreviada, enquanto outros estariam excluídos de tal conjunto de informações.

Escribas que tomavam nota de testemunhos durante a fala do depoente sem qualquer tipo de anotação prévia, reconhecível pelas correções dentro do texto através do uso da palavra “digo” para indicar uma falha na anotação, não continham quaisquer abreviatura, enquanto o parecer de um eclesiástico que, após a leitura dos depoimentos, poderia dispor de tempo hábil para redigir livremente suas conclusões não se poupava do uso de abreviaturas.

Conhecer um número considerado de abreviaturas, mais que uma técnica facilitadora, convertia-se num elemento de distinção social. A abreviatura apresenta-se, portanto como um sinal de erudição. Conhecer tais sinais gráficos acrescentava ao escriba um vocabulário mais amplo, que ultrapassava a mera representação fonética das palavras em todos os seus sons, mas expressões inteiras poderiam ser simplificadas em um pequeno símbolo.

Na edição dos manuscritos coletados no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo há pelo projeto *Bruxas Paulistas* há um silêncio perturbador: a bruxa não está lá. Lá estão a feiticeira, o curandeiro, a adivinha, mas não a bruxa, assim como não está o sabbath, mas o batuque, este sim está presente.

Não havia bruxas na província de São Paulo do século XVIII como nos revelam os manuscritos preservados, mas haviam pessoas capazes de, através de suas *artes mágicas*, adivinhar o futuro, conversar com as almas dos mortos, ter com o Diabo, amaldiçoar desafetos, destruir bens, envenenar o corpo ou a mente, assim como curar de um mal concreto ou proveniente de outras maldições, mas a essas pessoas não se atribui o nome de *bruxa*. Quando muito, se admite o uso do nome *feiticeira*. Da mesma forma, ninguém é, portanto, *embruxado* ou sofre diante de uma *bruxaria* que caiu sobre ele. *Feitiços* sim, estes existiam para essas pessoas, assim como as *artes mágicas*, os *olhos-gordos* ou *mal-olhados*.

Na recém-publicada edição brasileira do *Dicionário Infernal* de Collin de Plancy, o verbete *sorcier/sorcière* é traduzido como *feiticeiro/feiticeira* e não como *bruxo/bruxa*. Apesar de, na língua portuguesa, usarmos as palavras *feiticeira* e *bruxa* como sinônimos, na língua francesa não há um equivalente à altura. O dicionário Larousse apresenta como sinônimos os termos *chaman* (xamã), *devin* (adivinho), *magicien* (mágico). A preferência da palavra *feiticeiro/feiticeira*, mesmo que inconsciente, à palavra *bruxo/bruxa* reflete um signo do

imaginário que apenas a reflexão sobre a palavra é capaz de apresentar. O masculino *bruxo* soa desconfortável a muitos falantes da língua portuguesa, enquanto *feiticeiro* manifesta-se de forma mais natural, assim como seu feminino *feiticeira*. Já a *bruxa*, essa é preferencialmente feminina. O significado do signo *bruxa* remete à imagem medieval da assecla de uma seita demoníaca que voa em sua vassoura para encontrar-se com suas semelhantes e com os diabos no *sabbath*. A Circe homérica que transforma os companheiros de Ulisses em porcos não é uma *bruxa*, é uma *feiticeira*, tampouco é *bruxa* a Morgana arturiana, mas à Rainha Má que manda matar a Branca de Neve não sentimos o menor pudor em atribuir-lhe tal alcunha: *bruxa*!

Mesmo sob o peso da colonização guiada pelo espírito catequético da Contrarreforma que se mostra viva no cotidiano do homem comum desse mundo caipira onde está a província de São Paulo, a filosofia iluminista presente nos burocratas responsáveis pela documentação do século XVIII não pode se render a termos mergulhados em tais superstições, mesmo que esses documentos se disponham a investigar denunciados por fazerem uso de *artes mágicas* para dobrarem a natureza a seus caprichos através de intervenções demoníacas.

Palavras não são inocentes, elas revelam a forma como o mundo é codificado e decodificado pelos falantes da mesma língua, seja a codificação do mundo natural, seja do mundo sobrenatural.

## **1.2. Do uso da diplomática**

A captação dos testemunhos nos autos editados possui uma fórmula seguida de forma de classificação do depoente mais ou menos regular entre os escribas: seu nome, estado civil, idade, mesmo que aproximada, reconhecimento como morador da região, indicação de que possui alguma fonte de renda regular, ainda que não se especifique claramente, por vezes limitando-se a afirmar que “vive de seus negócios”. Via de regra, os depoentes costumam ser homens e casados enquanto mulheres não possuem muito espaço para que possam falar como testemunhas e, quando sua voz aparece, esta é interpretada por um homem casado que fala por ela.

Outra fórmula comum é indicar que o depoente jurou dizer verdade com a mão direita sobre os Evangelhos, podendo ou não especificar se o livro era do próprio depoente, o que reforçava a confiança na testemunha que portava sua própria edição das Escrituras Sagradas.

A escolha dos depoentes que podem dar maior credibilidade à investigação apresenta uma hierarquia social onde homens trabalhadores e devotos que possuem um compromisso com sua comunidade, trabalhando e contribuindo para o desenvolvimento pessoal e coletivo tinham em suas palavras um peso maior que teriam mulheres, indígenas ou negros. Caso estes últimos

poderiam ter seus depoimentos ainda menos dignos de nota caso sua origem denotasse ainda mais demérito moral como a mestiçagem que, indiretamente, relacionava-se com a condição de bastardia.

A potência invisível do mal era transmitida pelo sangue como uma doença que corrompia moralmente o contagiado pela heresia dos negros ou do “gentio da terra”. Tal corrupção moral poderia ainda tornar o corrompido mais suscetível a outras corrupções como ser “mordido de judaísmo”. Tal expressão tirada do caso Joana Gil dá tal cor de doença transmissível à heresia.

As testemunhas, por sua vez, mesmo que presentes na manifestação da *arte mágica* não foram corrompidos pelo mal presente, dadas suas qualidades morais próprias de sua qualificação superior e, portanto, confiável e digna de nota enquanto os inferiores na hierarquia social tinham suas palavras interpretadas por outrem.

O dom da confiabilidade tem cor, tem sexo e tem condição social nessas comunidades. Homem, branco, casado e dotado de fonte de renda significa ser confiável, enquanto ser mulher, mestiça, bastarda e intinerante significa carregar o sinal da suspeita.



## **CAPÍTULO II: Dos documentos**





## **2.1. Do processo de *recensio***

O *corpus* documental utilizado nessa pesquisa compõe-se de três autos coletados no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, são eles: o caso Patricio, composto por 7 fólios individuais escritos frente e verso; o caso Joana Gil, composto por 14 fólios individuais escritos frente e verso; e o caso Ignacia de Siqueira, composto por 16 fólios individuais escritos frente e verso. Todos esses com casos particulares de fólios sem registros no verso como pode-se observar nas edições.

Em todos os casos os fólios apresentam deterioração nas margens causada por ação de agente papirófago que, em alguns casos, registrados nas edições, causaram destruição parcial dos textos e, em outros casos, impossibilidade de compreensão de alguns termos parcialmente destruídos.

Os fólios apresentam uma coloração amarelada pela ação do tempo e seu conteúdo foi registrado em tinta preta ferrogálica. Em alguns registros a tinta mostra-se desgastada pela ação da luz, adquirindo coloração acastanhada, em outros casos, dada a diluição da tinta as marcações quase que se apagam completamente, principalmente nas margens superiores dos fólios.

Os fólios foram arquivados seguindo uma ordem de produção reconhecível por um carimbo marcado posteriormente que identifica a sequência dos fólios de um mesmo caso no retro da folha. Os autores da marcação com o carimbo buscaram seguir um padrão, marcando o número de ordem do fólio do processo seguindo a linha mediana do fólio na vertical num espaço entre duas linhas próximas à quinta linha do texto. Algo entre a quinta parte superior e o segundo quinto da folha

O acesso aos manuscritos foi bastante restrito. Por serem parte do acervo privado da Cúria Metropolitana de São Paulo, o direito de fotografar os manuscritos esteve condicionado à partilha com o Arquivo das edições dos documentos para futura consulta de demais pesquisadores. Assim sendo, não tive acesso direto ao documento, mas apenas às fotografias capturadas pelas doutoras Helena de Oliveira Belleza Negro e Nathalia Reis Fernandes, ambas partes da equipe do projeto Bruxas Paulistas. Por essa razão não poderei precisar as medições do fólio ou da mancha da escrita, contudo, é possível reconhecer que essas folhas soltas possuem, aproximadamente, o tamanho de uma folha A4.

## **2.2. Da produção e circulação dos manuscritos**

Todos os autos possuem três ou mais escribas, sendo que um escriba principal domina o texto, registrando as testemunhas do caso em questão, há uma autoridade presente que assina

o caso e registra os termos de abertura e/ou encerramento, e há a resposta de um ou mais escribas, dependendo dos desdobramentos do caso.

Nota-se pela leitura dos textos que não há uma forma padronizada para que todos os escribas construam seus registros de testemunho, contudo, cada escriba busca utilizar uma formatação pessoal de seu registro, dentro do qual ele encaixa as variações necessárias. Tal formatação permite preencher algumas das lacunas deixadas pela deterioração de partes dos fólios, assim como reconhecer variações ortográficas de um mesmo escriba que, em algumas situações pontuais altera a forma da escrita de determinados vocábulos.

Uma questão comum, no entanto, quando se refere ao registro dos testemunhos, é que não há um registro direto das palavras do testemunhante, mas uma interpretação do escriba da fala da testemunha. Há, portanto, uma redução e uma adequação da declaração da testemunha a um modelo que se encaixe na estrutura estabelecida para o texto em si.

No que se refere à estrutura da linguagem dos escribas também se nota que há uma diferença nos hábitos de escrita dos diferentes escribas de cada texto, provavelmente ligada ao tipo de formação de cada indivíduo. Os escribas locais, captados e nomeados no processo de investigação, não possuíam o hábito de usar abreviaturas, salvo raras exceções, como em *Testa*. – *Testemunha* ou *Trm.* – *Termo*, mesmo que, ao que indicam as correções marcadas por *digo*, o que sugere que o escriba tomava nota durante a fala da testemunha. Já aqueles ligados diretamente ao clero, ou que registravam as respostas vindas da capital possuem em seus vocabulários uma gama mais numerosa de abreviaturas, usadas com maior regularidade.

A circulação do documento, via de regra, limita-se a seu círculo estreito que une os responsáveis pelo início do processo, isto é, a identificação dos acusados, a coleta de testemunhas e o registro do processo, e a autoridade provincial, localizada na capital, a quem cabe a conclusão do caso e a orientação do destino dado aos denunciados do processo inquisitorial. Este círculo estreito, todavia, está inserido num círculo mais largo que agrega a estrutura maior do processo inquisitorial. Há de se lembrar de que, na inquisição portuguesa, o inquisidor-mor é o próprio rei e, no caso dos documentos em questão, a Coroa Portuguesa encontra-se na transição do reinado de José I, o Reformador, ligado ao pensamento iluminista através do Marquês de Pombal, e sua sucessora, Maria I, a Louca, que trouxe de volta a presença jesuítica na administração portuguesa e intensificou o papel da Inquisição. O contato com esse círculo maior, contudo, é incompleto nos documentos arquivados no Cúria de São Paulo, mas aquilo que chegou até nós deixa como registro que o círculo estreito se submete ao círculo largo onde está inserido.

As particularidades da produção de cada auto serão explicitadas de forma mais detalhada na análise individual de cada processo, contudo, essa visão geral do processo de construção dos documentos traz consigo essas questões que revelam um plano geral da circulação dos documentos assim como uma tipificação dos escribas e de sua hierarquia no processo de produção e circulação dos documentos.

### **2.3. Dos aspectos codicológicos e paleográficos dos manuscritos**

Como foi descrito anteriormente, os documentos são compostos por folhas avulsas de autos de denúncia registrados retro e verso com poucas exceções onde apenas o retro é registrado com o verso em branco.

É empregada uma caligrafia cursiva sem o traçado de linhas, mas mantendo a uniformidade da escrita, sem inclinações ou com sensível variação de espaço entre as linhas a não ser quando se trata de um encerramento ou abertura de alguma divisão textual.

A mancha do texto tende a concentrar-se no centro da folha, em alguns casos com um espaçamento um pouco maior à esquerda no retro e pouco maior à direita no verso, sendo que as margens tendem a manter um espaçamento equivalente a um sexto da largura total do fólio de cada lado e, assim sendo, a mancha do texto ocupa cerca de dois terços da largura total do fólio com o texto justificado de margem a margem laterais a não ser em término de parágrafo.

Quanto à margem superior o espaçamento equivale ao de uma linha e meia ou duas linhas escritas, variando de acordo com o escriba, já a margem inferior a deterioração dificulta reconhecer seu tamanho pois, provavelmente, devido ao armazenamento dos fólios, a parte inferior dos fólios foi caprichosamente a mais danificada por ação de papirófago, contudo, nos fólios mais preservados pode-se perceber que a margem inferior é menor que a superior ocupando, aproximadamente, o espaço de uma linha. Nos fólios em que é possível reconhecer rubricas, nota-se que essas foram, preferencialmente, assinaladas no canto superior direito do retro dos fólios.

Não é possível perceber marcas de dobras no suporte para delimitar a distância das margens ou marcações que guiem as margens e as linhas bastante regulares, revelando a habilidade dos escribas no uso de suas ferramentas para manter a uniformidade do documento, assim como a regularidade de, aproximadamente 35 linhas por fólio.

Tais regras não se aplicam aos primeiros fólios onde as letras podem ter de duas a três vezes o tamanho utilizado no corpo geral dos textos, além de ser escrita em uma caligrafia muito mais artística, repleta de volutas e ornamentos.

Isso vale também para os títulos das divisões do texto que tendem a estar centralizados, com a letra de uma vez e meia a duas vezes maior que a utilizada nas demais linhas, além de conter abreviaturas.

As abreviaturas, por sua vez, mostram-se mais comuns nos termos de encerramento que, assim como nas páginas de abertura, mostram-se muito mais comuns as letras ornadas de volutas. A caligrafia rebuscada com as volutas e abreviaturas possuem, portanto, um elemento diferencial do escriba com distinção social que o distingue de um escriba vulgar. No corpo geral do texto, onde a caligrafia não se atenta tanto a tais ornamentos há, contudo, um desenvolvimento dessa prática, sobretudo em letras mais alongadas como “l”, “t”, “j”, “p”, “q” e “s” final ou maiúsculas no meio do parágrafo, fazendo que tais prolongamentos curvilíneos atinjam palavras nas linhas superiores ou inferiores, por vezes dificultando a interpretação da leitura.

Escrito à pena com tinta preta ferrogálica que, seja pela ação da luz ou pela diluição da tinta, tende ao castanho nos lugares de menor concentração, em determinados pontos a escrita quase que se apaga, deixando alguns vestígios residuais.

As letras possuem leve inclinação à direita e boa regularidade quanto ao tamanho e quanto ao espaçamento, todavia, a proximidade entre as palavras e a interrupção na continuidade do texto para molhar a pena, por vezes, confunde o limite entre palavras.

O papel não possui filigranas ou qualquer marcação que indique o fabricante do suporte que possa ser percebido pelas imagens.

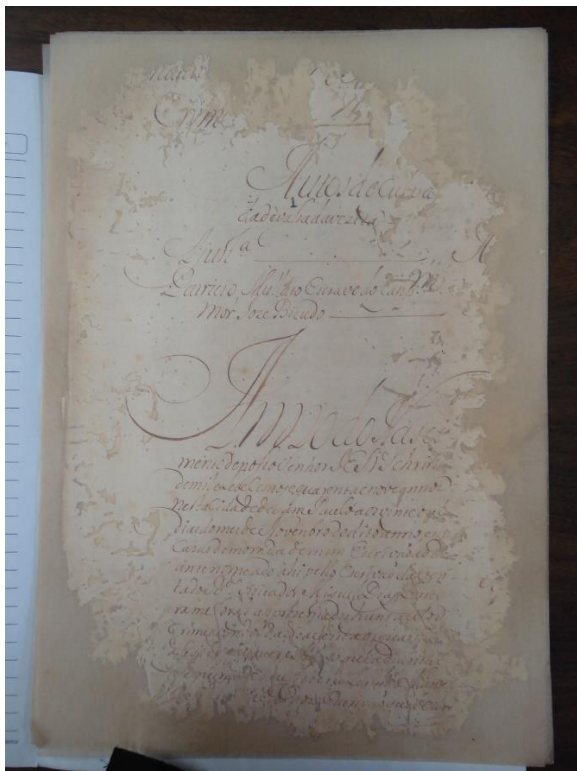
## **2.4. Da diplomática**

Os documentos selecionados não possuem uma padronização rígida, apesar de seguirem um modelo.

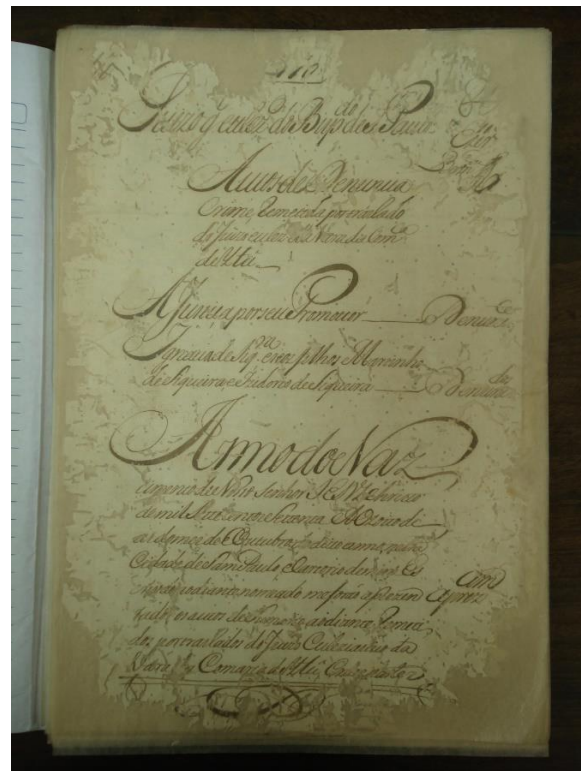
Dos três documentos editados, dois deles possuem uma folha de capa com um termo de abertura, introduzindo o auto, nos casos de Patricio, de Santana do Parnaíba, e de Inácia de Siqueira, de Itu. Em ambos os casos, a folha de capa não possui quaisquer registros no verso, o tamanho da letra é maior que o usual e varia o tamanho de bloco para bloco do texto. Há uma maior preocupação estética com a grafia do registro, especialmente com as maiúsculas, usando de volutas e prolongamentos no início ou no final do traço da letra.

No caso Joana Gil, contudo, não há uma folha de capa separada das demais. O retro da primeira folha limita-se a um texto centralizado cumprindo a função de termo de abertura, também com a preocupação estética das volutas e prolongamentos das maiúsculas, mas aquilo que nos outros dois casos ocupa uma folha reservada para tal função, no caso Joana Gil, ocupa

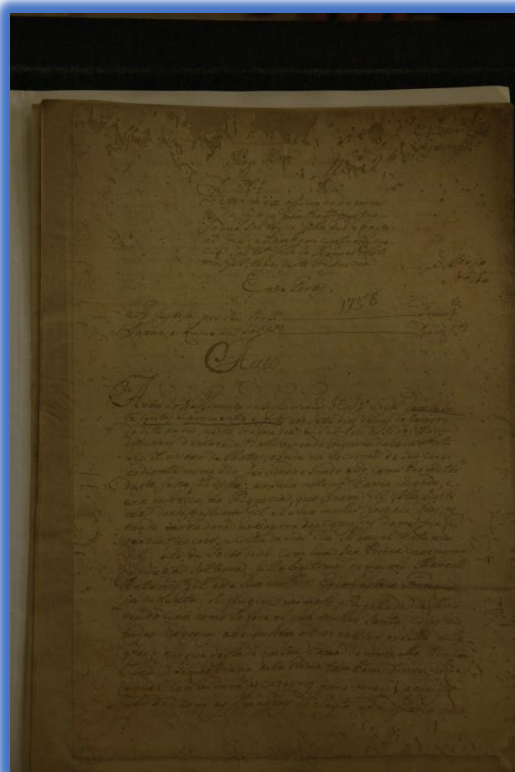
apenas o terço superior do retro do primeiro fólio cujo verso é utilizado para o registro do caso. Ainda nesse mesmo documento há o caso de uma capitular discreta abrindo o primeiro parágrafo do caso.



Caso Patricio – Santana do Parnaíba (1749)



Caso Ignacia de Siqueira – Itu (1778)



Caso Joana Gil – Mogi Mirim (1758)

A fórmula da abertura do caso, apesar de não seguir uma ordem precisa, classifica o documento como auto de culpa ou auto de denúncia, a diocese a que está relacionado o caso e o nome do acusado.

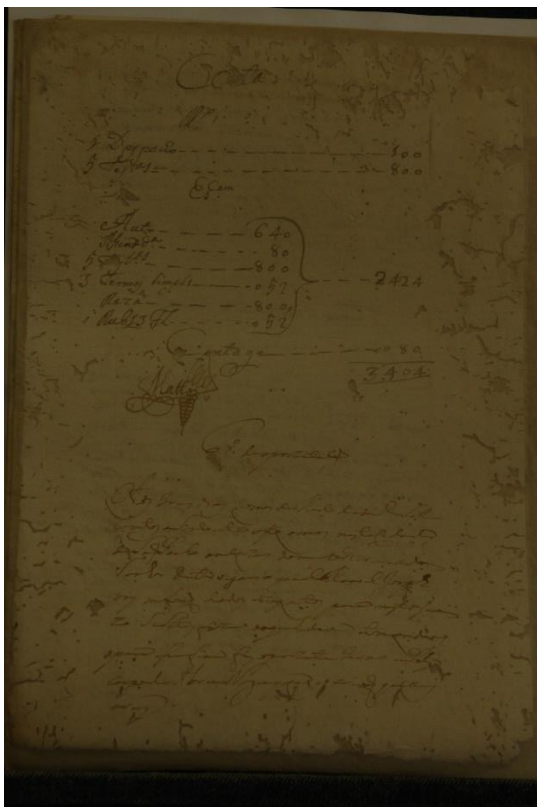
Após o termo de abertura há uma introdução reconhecendo os acusados, o local onde foi feito o registro da denúncia e a captação dos testemunhos, o responsável pelo caso e o escrivão que faz o registro. Após essa introdução iniciam-se os registros dos testemunhos. Estes, independente do caso, possuem uma padronização mais regular dentro do mesmo documento mas, apesar das pequenas variações de caso para caso, a estrutura básica costuma ser a mesma: registra-se o nome da testemunha, sua idade ou idade aproximada, estado civil, atividade de onde tira seus sustento e finaliza registrando que a testemunha jurou dizer verdade sobre o que testemunharia colocando a mão direita sobre o Evangelho, podendo ou não destacar se o livro era de propriedade da testemunha ou se era um livro emprestado.

Os registros dos testemunhos compõem a parte mais longa dos documentos, apesar de, claramente, ser uma versão condensada das falas da testemunha. O registro expressa-se como a interpretação do escrivão sobre a fala da testemunha e não com suas palavras literais, mas aparentemente, tal registro era feito durante a fala da testemunha, pois é comum encontrar correções de registro com a expressão “digo”. Durante os depoimentos das testemunhas há raras aparições de abreviaturas.

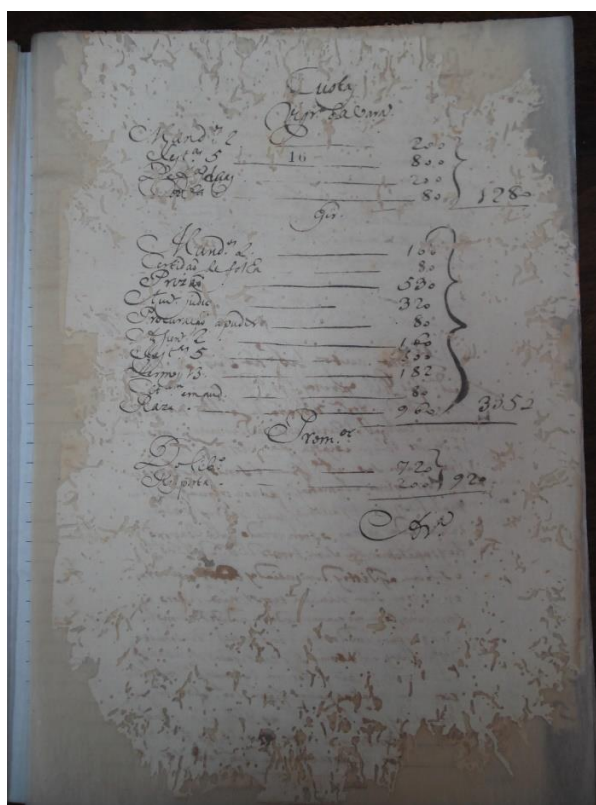
Após os registros das testemunhas, há uma conclusão do caso. Essa conclusão não é produzida pelo mesmo escrivão que registra o depoimento das testemunhas. Esta conclusão, escrita por um responsável pelo caso, por sua vez, apresenta um número maior de abreviaturas. A conclusão do caso também possui uma preocupação estética com a grafia, manifestando as volutas e prolongamentos especialmente nas maiúsculas. A estética gráfica e as abreviaturas, portanto, explicitam uma diferenciação do escriba, dando a ele outra qualificação que o diferencia dos demais.

A conclusão do caso pode possuir ainda uma reconsideração quando levada a instâncias superiores, como acontece no caso Patricio. Nesse caso em particular aumenta o número de ocorrências de novos escribas até sua conclusão final onde se declara seu livramento.

O caso Patricio ainda tem um outro diferencial, pois não apresenta os custos do processo, o que ocorre nos casos Joana Gil e Ignacia de Siqueira. Tal prestação de contas antecede a conclusão final do processo.



Caso Joana Gil – Mogi Mirim (1758)



Caso Ignacia de Siqueira – Itu (1778)

## 2.5. Dos critérios de transcrição

Os documentos foram reproduzidos em formato fac-similar com leitura justalinear pareado com a edição semidiplomática. Os fólhos foram digitalizados a partir das fotografias capturadas pelas pesquisadoras do Projeto Bruxas Paulistas, doutora Helena de Oliveira Belleza Negro e doutora Nathalia Reis Fernandes.

Os critérios utilizados nas edições apoiam-se nas *Normas para Transcrição de Documentos Manuscritos para a História do Português do Brasil* estabelecidos no II Seminário a História do Português Brasileiro de 1998. As normas para a edição, portanto, são as seguintes:

1. A transcrição será semidiplomática.
2. Cada edição terá no topo da página a marcação do fólho através de seu número seguido de r, quando for *recto* (face da página) ou v, de *verso* dentro de colchetes, ficando da seguinte forma: [fól.1r].
3. As abreviaturas, alfabéticas ou não, serão desenvolvidas, marcando-se, em itálicos, as letras omitidas na abreviatura, obedecendo aos seguintes critérios:
  - a) Respeitar, sempre que possível, a grafia do manuscrito, ainda que mantenha idiossincrasias ortográficas do escrivão.

- b) No caso de variação no próprio manuscrito ou em coetâneos, a opção será para a forma atual ou mais próxima da atual.
4. A pontuação original será rigorosamente mantida. No caso de espaço maior intervalar deixado pelo escrivão, será marcado [espaço].
5. A acentuação original será rigorosamente mantida, não se permitindo qualquer alteração.
6. Fronteiras de palavras serão estabelecidas de acordo com os casos:
  - a) Os substantivos, verbos, adjetivos e advérbios terão suas fronteiras modernizadas, ou seja, separados e/ou unidos conforme justificativa etimológica.
  - b) Não serão estabelecidas fronteiras nos casos em que pronomes oblíquos átonos, preposições, conjunções e artigos definidos estiverem ligados a vocábulo.
7. Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original. Entretanto, serão levados em consideração os critérios:
  - a) No caso de alguma variação física dos sinais gráficos resultarem fatores cursivos, não será considerada relevante. Assim, a comparação de traçado da mesma letra deve propiciar a melhor solução.
  - b) Caso a letra seja traçada alcançando a linha superior, ou seja, de módulo grande, esta será considerada maiúscula, porém, se ela estiver na mesma altura das demais, permanecerá minúscula.
  - c) Há ocorrências em que < s > confunde-se com < z >. Para evitar tal fato, foi observado o grau de retidão do traço superior e/ou perpendicular: se estiver arredondado, ler-se-á < s >, retilíneo, < z >.
  - d) Sobre < i > e < j > será observada a presença ou não de cauda no carácter, caso haja será editado como < j >, do contrário, considerar-se-á < i >.
8. Inserções do escrivão ou do copista na entrelinha ou nas margens superior, lateral ou inferior entra na edição entre os sinais < >, na localização indicada.
9. Supressões feitas pelo escrivão ou pelo copista no original serão tachadas.
10. Os casos de repetição não serão suprimidos.
11. Os reclames serão marcados em negrito ao final do fôlio, permanecendo no fôlio seguinte.
12. Intervenções de terceiros no documento original aparecerão descritos nos comentários que antecedem cada edição.



13. Letra ou palavra não legível por deterioração justifica intervenção do editor na forma [ilegível].
14. Letras, palavras ou sílabas que foram omitidas também devido a deteriorações no papel justificam intervenção do editor, o qual demarcará a inclusão com o uso de colchetes simples [ ].
15. Na edição, as linhas serão numeradas de cinco em cinco. Essa numeração está na margem direita da mancha, à esquerda do leitor. Será feita de maneira contínua nos documentos que tiverem mais de um fólio.
16. As assinaturas serão sublinhadas.



### **CAPÍTULO III: Sobre o imaginário e sua relação com o real**



### 3.1 Do Imaginário

Ao abordarmos documentos inquisitoriais é necessário atentar-se a uma questão subjetiva presente na sociedade que o produziu: o imaginário. Os autos inquisitoriais admitem em si uma perspectiva dupla, uma que se manifesta na forma, estabelecendo uma estrutura jurídica em sua diplomática que revela uma postura racional rígida que busca eliminar os espaços para a interpretação, constituindo uma leitura do evento fundamentada nos fatos declarados pelas testemunhas e interpretado pelas normas de conduta social estabelecidas. A outra perspectiva se manifesta no conteúdo: falamos de denúncias de práticas de arte mágica, feitiçaria e ação demoníaca.

Cabe, sobre essa documentação, deitarmos algumas questões elementares, tais como: o que é a realidade? Qual o limite entre aquilo que existe e o que cremos existir? Por mais racional que seja a abordagem que se faz sobre a existência, tal abordagem parte de pressupostos que compõem um imaginário coletivo presente na comunidade que a realiza. Tomemos, então, um exemplo contemporâneo para reconhecer a importância do imaginário coletivo para a leitura da realidade: em dezembro de 2003, Petre Toma, morador da vila de Marotinu de Sus, no sul da Romênia, faleceu aos 76 anos. Pouco tempo depois, uma de suas sobrinhas adoeceu e afirmou ter sonhado com o falecido tio. Tal depoimento trouxe consigo um julgamento popular entre as pessoas próximas a Toma: o falecido convertera-se num strigoi, uma espécie de vampiro do imaginário local. Um grupo liderado pelo irmão de Petre Toma dirigiu-se ao cemitério onde o strigoi no qual Petre se convertera estava enterrado, abriu-lhe o peito, removeu-lhe o coração, queimou-o, diluiu as cinzas em água e deu de beber à sobrinha que vinha sendo vampirizada pelo tio, curando-a do mal. Ocorreu ali uma prática de magia simpática, onde um mal que afetava a comunidade foi anulado por uma arte mágica.

Outro exemplo recente que podemos considerar ocorreu no Brasil em maio de 2014, quando a dona de casa Fabiane Maria de Jesus, 33 anos, foi assassinada por populares na cidade de Guarujá, no litoral paulista após ser reconhecida por uma imagem que circulava em redes sociais denunciando a presença de uma mulher, com suas características físicas, que raptava crianças para assassina-las em prática de magia negra. Mesmo que não houvesse nenhum caso registrado de desaparecimento de crianças na região, o boato foi suficiente para que Fabiane fosse linchada pelos populares que, mesmo que não acreditassem em práticas de magia negra, acreditavam na existência de pessoas capazes de cometer assassinatos de crianças a fim de cumprir um rito de bruxaria.

Pois, ainda que afirmemos que o caso de Petre Toma é um caso isolado num pequeno vilarejo ao sul da Romênia, aqueles que promoveram o linchamento de Fabiane de Jesus

possuíam acesso à informação e condições para desmentir o boato propagado em redes sociais, contudo, num e noutro casos contemporâneos reconhecemos a presença de um ser imaginário na realidade de seus convivas: existem vampiros e existem bruxas.

Aceitar a existência de tais entes fantásticos leva a um comportamento social que estabelece reflexos em outras esferas sociais que saberão como olhar para o evento dentro de sua conjuntura social, espacial e temporal.

Coloquemo-nos então dentro da conjuntura onde encontramos os documentos que serviram de fonte primária dessa pesquisa. Havia no Brasil do século XVIII um misticismo denso e palpável alimentado pela carestia. Na condição de colônia, a presença do Estado se dá na administração de um investimento que objetiva a geração de superlucro. O Estado regula e fiscaliza. Quem cumpre a função assistencialista é a Igreja, e esse assistencialismo vem acompanhado de uma carga ideológica que modela a percepção do mundo.

A Igreja atua sobre livres e escravos de todas as condições e, na dimensão do espaço-tempo onde nossos documentos se encontram, os convivas partilham, independente da condição de liberdade, de um meio comum de interação social, levando a uma interferência mútua que contamina as múltiplas formas de percepção religiosa do mundo. Dessa forma, esse universo segue as normas da doutrina católica romana, propagada pelas ordens religiosas que atuam tanto no processo catequético quanto no processo inquisitorial, entretanto, há de se considerar que a tradição católica possui um peso histórico que a torna lenta e pouco manobrável e, conseqüentemente, pouco inteligível por todos os membros das comunidades onde ela atua, ao menos em sua plenitude.

A massa primordial que compõe a tradição católica, portanto, passa a ser contaminada pelas demais manifestações religiosas presentes no seio de suas comunidades. As tradições nativas e manifestações de pajelança, principalmente aquelas ligadas à cura ou intervenções místicas que interfiram na fertilidade (da terra, dos animais ou de pessoas), possuem uma relação direta com os elementos nativos – as plantas, os animais, o clima, etc. – com os quais se interage para se conquistar o benefício, afastar a maldição ou alinhar-se com as forças elementais. Essa busca em atrair o bem e afastar o mal permanece na memória sentimental do nativo catequisado que mantém as suas tradições mágicas que, então, sobrevivem como significante de um signo que agrega a seu significado elementos cristãos, isto é, aquela ritualística que, para sua eficácia, usava de uma canção tradicional daquele povo que a compôs, passa a inserir na canção palavras retirada de orações cristãs e denominações de santos católicos. Da mesma forma, quando tratamos dos cultos africanos reforçados constantemente pelas frequentes ondas migratórias que supriam a necessidade de mão de obra na Colônia, estes

também se mesclam à tradição católica sustentada pelos eclesiásticos e o signo do orixá troca de significante com a imagem do santo, mantendo a sua essência, agora sob nova aparência e a oferenda ganha ares de oração.

Sem esquecer que tais posturas de hibridismo religioso e manifestação sincrética encontram-se na tradição europeia desde a adoção do cristianismo pelo Império Romano onde, nas sociedades mais periféricas, as tradições religiosas pré-cristãs sobrevivem nas rezas, bênçãos e nos amuletos.

É desse caldeirão cultural, presente nessa região periférica da Colônia, que eclode um hibridismo novo. Sobre a estrutura primordial da religiosidade dominada pela Igreja Católica somam-se os elementos que sobrevivem dos nativos, os importados com os escravos africanos e os imigrados com as tradições campesinas europeias e dos cristãos-novos e daí emana uma visão mágica do mundo que conecta o mundo material a um mundo imaterial bastante original.

Este mundo imaterial é povoado de forças místicas com as quais essas comunidades trabalham, muitas vezes para atender a necessidades cotidianas, como o curandeirismo. O conhecimento para remover o mal, proteger a saúde ou garantir o bem estar depende de um saber adquirido que é partilhado entre os pares, o que dá forma a comunidades de feiticeiras que passam a compor outro signo desse imaginário.

Assim como o termo *bruxa* é silenciado na documentação preservada, o termo *sabá*, também não é pronunciado, mas ali se encontra um similar equivalente para esse imaginário: o *batuque*. É no *batuque* que as feiticeiras se encontram, partilham conhecimentos, praticam malefícios e encontram-se com o Diabo. O *batuque* é, assim, um inverso da missa e, dessa forma, aqueles que participam do *batuque* configuram indivíduos danosos ao meio social que, na perspectiva da Igreja oficial, devem ser encontrados, segregados para não causarem novos danos e, então, punidos ou reintegrados caso não oferecessem riscos.

A Igreja assume, então, o papel modelador da sociedade que possui na Inquisição seu braço mediador que afasta o mal e acolhe a comunidade. A sombra que o braço da Inquisição projeta é tão sensível que, mesmo sem a presença do visitador, a comunidade se articula a fim de exercer o papel esperado pela Igreja, como no caso de Joana Gil, em Mogi Mirim, cujas mensagens apocalípticas geraram tamanho furor que o clero local deu início ao processo de denúncia e captação de testemunhas antes que o visitador se instalasse na região.

A ordem e a espontaneidade religiosa convivem no espaço da Colônia, mas, dada a dimensão espacial dela frente sua Metrópole a força hegemônica da Igreja Católica não consegue se fazer presente em todos os espaços da Colônia. Segundo Novinsky, a Inquisição seguiu a ocupação da Colônia a partir de seu centro econômico, isto é, quando o açúcar era o

foco econômico da produção colonial, a Inquisição estava na larga faixa da costa nordestina, quando a exploração aurífera tornou-se o novo polo de exploração, a Inquisição migrou para o sul, pois, onde quer que houvesse concentração de pessoas, lá estava a feiticeira.

Pois, eis que nessa área periférica que compunha a província de São Paulo a feiticeira também estava presente, todavia, ali não era o foco da ação do Tribunal do Santo Ofício, afastando o temor do controle da Igreja, essas manifestações espontâneas de religiosidade alternativa ganham espaço entre os populares, pois ocupa um espaço quem nem a Igreja nem o Estado se fazem presentes. A feiticeira é a ferramenta de salvação quando aparece a enfermidade ou quando há a necessidade de preservar a esperança, contudo, diante da adversidade, ela torna-se o bode expiatório da comunidade. Obviamente Maquiavel não pensava nela quando escreveu *O Príncipe*, mas suas palavras, quando recomenda ao príncipe que é mais seguro ser temido que amado, aplicam-se à feiticeira:

Porque, dos homens, em geral, se pode dizer o seguinte: que são ingratos, volúveis, fingidos e dissimulados, fugidios do perigo, ávidos de ganho. E enquanto lhes fazeis bem, são todos vossos e oferecem-vos a família, os bens pessoais, a vida, os descendentes, desde que a necessidade esteja bem longe. Mas quando ela se avizinha, contra vós se revoltam. E aquele príncipe que estiver confiado naquelas promessas, como fundamento de poder, encontrando-se desprovido de outras precauções, está perdido.

O poder da feiticeira deveria ser temido por quem convivia com ela e, dessa forma, ela seria respeitada, afinal, se ela tinha o dom de curar, também tinha o dom de negar a cura, ou pior, espalhar a maldição. O temor espalha a insegurança e se sobrepõe à racionalidade, portanto, mesmo aquele que não crê na magia, assegura-se pela prudência, ou, como diria o provérbio espanhol “no creo em brujas, pero que las hay, las hay”.

### **3.2 A bruxa não está aqui**

Nos autos de denúncia e nos autos de inquisição preservados no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo já catalogados há um silêncio perturbador sobre um termo: a bruxa. Isso não significa que o termo fosse desconhecido daqueles que produziram os manuscritos lá preservados, mas houve uma escolha ao ignorar o uso da palavra.

É necessário lembrar que vivemos em dois universos simultaneamente: um universo físico, onde todos os seres convivem e são capazes de observá-lo, e um universo metafísico, este, mais particular, onde convivem apenas aqueles que pertencem à mesma cultura e que o observam através da estrutura de signos que compõe a sua cultura. Os signos que compõe a



estrutura de uma determinada cultura são traduzidos em sua linguagem falada no léxico praticado pelos seus membros.

Palavras não são inocentes, elas são dotadas de significado e este significado tem um impacto social. Carlo Ginzburg, em *Mitos, Emblemas e Sinais* contrapõe a palavra *bruxa* à palavra *feiticeira* afirmando que, apesar de assumirem o papel de sinônimos, originalmente, a *feiticeira* era uma mulher com um dom, como a Circe homérica, já a *bruxa* era uma participante de um rito demoníaco. Na edição brasileira do *Dicionário Infernal* de Collin de Plancy entre as traduções possíveis para *sorcière*, deu-se preferência à palavra *feiticeiros* para nomear o verbete, contudo as palavras *feiticeira(o)* e *bruxa(o)* alternam-se como sinônimos. Mary del Priori, ao descrever o imaginário monstruoso presente na colônia em seu *Esquecidos por Deus*, afirma que os jesuítas, ao escreverem suas gramáticas e dicionários da língua portuguesa para serem usados na catequese dos nativos, omitiam alguns termos que se referiam a determinadas criaturas fantásticas, pois, ao suprimir a palavra faziam também desaparecer o signo, dando pouco espaço à construção de heresias.

Eis que a palavra *bruxa* pode ter sido impregnada pela imagem da personagem medieval que, montada em sua vassoura, ia até o sabbath praticar sua missa negra, manter relações sexuais com demônios e gerar crias monstruosas que perturbariam seus convivas. Toda essa imagem mística podia soar muito fantasiosa aos ouvidos dos homens do século XVIII, enquanto esses vivenciavam a propagação das ideias iluministas, a proliferação de lojas maçônicas e a efervescência das Revoluções Burguesas, contudo, a existência de alguém que, através de conhecimentos secretos, sabia como curar ou envenenar, abortar ou trazer à vida, encontrar objetos perdidos ou comunicar-se com os mortos, pareciam práticas muito mais coerentes e que, talvez, pudessem mesmo ser classificadas e catalogadas dentro de determinadas referências racionais.

Fazer a palavra sumir faz desaparecer com ela seu significado. Nesse mundo não há espaço para a bruxa e essa se converte na feiticeira. Do embruxamento para a arte mágica essa magia torna-se domesticada e, portanto, limitada ao mundo que pode ser racionalizado, medido e pesado. Nesse mundo em transição do fantástico para o racional a bruxa não encontra espaço e o artífice mágico passa a dominar este mundo. A Escola de Magia e Bruxaria de Hogwarts imaginada por J. K. Rowling parece a nós, homens contemporâneos, muito mais crível que a mística de Merlin na Demanda do Santo Graal.

Alguém que conhecia das *artes mágicas* era uma figura marginal, perigosa ou apenas estranha, diferente da figura caricata que a *bruxa* representava. Curandeiros, adivinhos e

envenenadores são personagens que dobram a natureza à sua vontade através de conhecimentos fantásticos, mas o fantástico não é antinatural, apenas desconhecido.

### 3.3 Da relação entre o imaginário e o real

A dualidade de nossa existência, vivendo ao mesmo tempo no mundo das formas (significantes) e o mundo das essências (significados), constrói uma interface onde esses dois mundos se tocam e interferem na leitura um do outro.

Pensemos, portanto, no porquê agimos como agimos. Os princípios éticos e, portanto, as noções de bem e mal, certo e errado, justo e injusto, encontram-se neste mundo dos significados e esse mundo é uma construção cultural coletiva. É essa construção coletiva quem diz que um homem que mata um porco e se alimenta de sua carne apenas realiza uma atividade banal ligada à sua própria sobrevivência, mas aquele que faz o mesmo com um cão ou com um gato é um monstro insensível.

O mundo, pois, possui um sentido dos significados, enquanto, no mundo dos significantes, possui apenas uma existência. Este sentido para o mundo, racionalizado por uma lógica própria da cultura que define esse sentido, assume ares de algo que é *natural* a que chamamos de *normal*. Assim sendo, aquilo que foge à normalidade, isto é, aquilo que é *anormal* é, conseqüentemente, *antinatural*.

Agir contra a *natureza* das coisas perverte a forma como o mundo deve funcionar para um determinado grupo social. Dessa forma, os pensamentos preconceituosos buscam se justificar sob a bandeira daquilo que é considerado *natural*. Condicionar o conceito de *normalidade*, que é próprio de um grupo social, ao conceito de *naturalidade*, que é universal, converte a leitura de mundo numa visão etnocêntrica.

Eis, pois, que o mundo colonial é um mundo instituído pela efígie do catolicismo e, assim sendo, era um mundo guiado pelos preceitos morais e religiosos oriundos da Santa Sé através da presença eclesiástica no processo de colonização. Este é um mundo religioso, mas não é um mundo mágico.

É necessário distinguir os conceitos de *magia* e de *religião*, mesmo que ambos admitam a presença do fantástico. Na leitura mágica do mundo, o fantástico é cotidiano e a realidade se dobra à vontade dos homens que interagem com a realidade por acreditarem fazer parte dela, onde bastam os conhecimentos de como moldar a natureza para agir junto dela. A leitura religiosa do mundo, por sua vez, é institucionalizada e, assim sendo, o fantástico segue um protocolo para manifestar-se.

O fantástico no mundo religioso possui um nome, *milagre*, assim como possui uma origem, *Deus*, e um interventor, o *santo*. Para que o fantástico se manifeste no mundo religioso é necessário que seja reconhecido o protocolo de sua manifestação. O *milagre* só ocorre por ser vontade da origem de todo o bem, ou seja, *Deus*, que pode ter ou não a intervenção de um ser humano, o *santo*. Para que esse indivíduo que intercede diante de *Deus* pela manifestação do *milagre*, o indivíduo deve ser dotado das características de *santidade*, isto é, uma vida dedicada à instituição Igreja/religião, assumindo uma postura de humildade diante do real gerador do *milagre*, assumindo um afastamento das relações mundanas.

A possibilidade da manifestação de um *milagre* através da intervenção de um *santo* no mundo colonial é bastante remota uma vez que a religiosidade na colônia é amplamente sincrética. A pajelança nativa, os ritos mágicos dos orixás iorubás e o que Mário de Andrade denominou de *baixo espiritismo* europeu em sua obra *Música de feitiçaria no Brasil*, compõem lugar comum na vida religiosa da colônia, isto é, a religião na colônia está impregnada de magia. Todavia, a presença de feiticeiros na colônia não é razão de estranhamento.

Novamente, apresenta-se uma hierarquia entre a religião, superior, e a magia, inferior. Enquanto a religião é branca, europeia e institucionalizada, a magia é mestiça, colonial e orgânica. O europocentrismo desse pensamento deprecia a magia frente a instituição religiosa levando à conclusão que a magia, selvagem, primitiva e maléfica, deve se dobrar à burocracia racionalizada da religião.

Obviamente, a crença na efetividade das *artes mágicas* não é universalizada entre todos os habitantes da colônia, assim como em nossa sociedade contemporânea nem todos partilham de uma visão científica do mundo, pois assim como, para nós a ciência mostra-se como parâmetro para explicar o mundo, este parâmetro já foi a religião e, em outro momento, a magia.

O reconhecimento de que é possível agir sobre a natureza através de uma intervenção fantástica leva aqueles que assim acreditam a reagirem de acordo com essa premissa, isto é, se o indivíduo acredita na existência de um julgamento final que destinará sua alma a um Paraíso ou a um Inferno de acordo com suas ações, ele guiará sua vida para receber a recompensa e afastar o castigo do post-mortem, assim sendo, aqueles que acreditam na ação das artes mágicas agiriam de forma a contê-las ou a apoiá-las.



## **CAPÍTULO IV: Da cura, ou o caso Patricio**



#### **4.1 Da produção e circulação do documento**

O caso Patricio trata-se de um auto inquisitorial cujo processo se deu na vila de Santana do Parnaíba entre os anos de 1749 e 1750. Patricio era um escravizado mulato de vinte e sete anos, segundo ele mesmo afirmava, na época do processo. Ele pertencia ao capitão-mor Joseph Bicudo de Britto e foi acusado de prática de “arte mágica”. O denunciado era reconhecido na região como um curandeiro especializado em curar mordedura de cobra.

O auto do caso Patrício é composto por sete fólios escritos em retro e verso, exceto o fólio 1, que compõe o termo de abertura, com registro apenas no retro, todos os fólios em folhas avulsas com as margens bastante deterioradas por ação de papirófago. Os textos, contudo, apresentam boa conservação da tinta, sem que ela se mostre diluída ou apagada, tampouco concentrada de forma a gerar borrões que impeçam a leitura ou marquem o lado oposto do fólio, salvo raros casos no transcorrer do texto. O documento foi produzido por, ao menos quatro escribas, dois deles reconhecíveis, a saber, Manoel de Oliveira Cardozo e João de Godoy Moreira, e, ao que se pôde reconhecer pela comparação caligráfica e de hábitos de escrita, outros dois escribas não reconhecíveis.

O corpo central do documento foi produzido por João de Godoy Moreira que registra os testemunhos e a descrição do caso de denúncia sobre Patricio, ocupando os fólios 2, 3 e 4, retro e verso. Seu texto é bem contínuo e padronizado, seguindo uma estrutura textual comum na abertura e no encerramento de cada testemunho. Tal padronização permite supor que o texto organizado por Moreira pode ter possuído um rascunho anterior, pois não há assinatura de ciência das testemunhas, contudo, se essa anotação existe, não foi encontrada.

Os fólios 1, 5 e 7, retro e verso, registrados pela mão de Manoel de Oliveira Cardozo, tratam-se de textos mais breves, registrando a abertura do processo e as conclusões geradas. Este escriba possui uma preocupação estética com o registro, elaborando volutas e rocós nas maiúsculas, o que causa dificuldades na interpretação dos textos. Cardozo mostra-se o responsável pelo registro do processo, enquanto Moreira é um escrivão nomeado para o caso.

O texto do escrivão anônimo do fólio 6, cujos danos causados pela ação dos papirófagos deixaram apenas um registro da sigla RM, que possivelmente refere-se à identidade do terceiro escriba, segue um estilo e um hábito de escrita semelhante ao de Moreira, contudo, a análise caligráfica revela não ser o mesmo autor. As semelhanças entre Moreira e RM revelam mais sobre o rebuscamento caligráfico de Cardozo que de seus próprios textos, isto é, o texto de Cardozo, tanto pelo que escreve e por como escreve, demonstra uma questão hierárquica entre os envolvidos na produção do documento.

O documento foi produzido na vila de Santana do Parnaíba, local onde se desenrolou o processo de investigação e prisão de Patrício, concluindo a decisão pela condenação do curandeiro na cidade de São Paulo. O termo de livramento, registrado no verso do fôlio 7, contudo, não foi possível reconhecer onde foi produzido.

#### **4.2 Das testemunhas**

O registro das testemunhas realizado pelo escriba João de Godoy Moreira apresenta quatro depoentes: Guilherme Pedrozo de Moraes, Francisco de Souza Leme, Balthazar da Rocha e o dono de Patrício, o capitão-mor Joseph Bicudo de Britto.

Moreira inicia o registro de cada depoente seguindo uma mesma fórmula cuja intensão não é apenas reconhecer o declarante, mas dar credibilidade ao testemunho. A fórmula inicia-se como nome, estado civil e idade. Note-se, pelo supracitado, que todas as testemunhas são homens. Tal condição mostra-se padrão nos documentos aqui trabalhados. Mulheres não possuem espaço como testemunhas nestes casos, mesmo que as testemunhas fossem, na extensa maioria, casados, suas consortes não eram convocadas a testemunhar. A hierarquia social entre homens e mulheres dá privilégio àqueles que são dotados de maior crédito testemunhal. Destarte, o fato desses homens serem casados lhes atribui um maior valor como testemunhante. Ser casado possui um significado social de compromisso com a comunidade. Homens solteiros podem circular de um lugar para outro com muito mais facilidade que aqueles que possuem responsabilidade para com um núcleo familiar. Possuir esposa e filhos atribui ao indivíduo um signo de raízes que o fixa à comunidade em que vive e, conseqüentemente, responsabilidade na busca de uma harmonia social e busca para seu desenvolvimento e, assim sendo, diante de um desequilíbrio social, esse indivíduo admite um compromisso para reestabelecer a ordem, ao invés de abandonar o meio.

Após a identificação inicial, a fórmula indica a relação da testemunha com a comunidade local, tal como “vive de seus negócios” (fôlio 2 verso), ou “vive de Sua Lavoura” (fôlio 3), mostrando o comprometimento da testemunha com o local onde vive, de forma que ele não fugirá dali após um depoimento falso pelas mesmas razões descritas anteriormente. Como o indivíduo se reconhece como parte integrante de sua sociedade, vivendo de “seus negócios” que envolvem os outros membros da comunidade, se a ordem social se mostra abalada, sua fonte de sobrevivência individual, conseqüentemente, também se abala. Laços fortalecidos com o meio social, portanto, mostram-se uma via de mão dupla, na qual o progresso da comunidade incide no progresso individual, assim como a decadência da comunidade incide na decadência da vida do indivíduo.



Ser homem, casado e dotado de uma fonte de renda própria, por possuir terras ou negócios locais, ganha nova credibilidade ao se inserir um signo religioso e moral, quando se apresenta a testemunha “jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delle em que por sua mam Se senta Sob Cujo Cargo prometeo dizer verdade” (fólio 2 verso). É importante lembrar que, no século XVIII, o Brasil é uma colônia portuguesa cujo direito de propriedade lhe foi concedido por uma bula papal, a *Bula Inter Coetera* e reforçada no Tratado de Tordesilhas, que havia um comprometimento do rei de Portugal em manter o catolicismo romano como única religião da colônia e, para tanto, o inquisidor-mor da inquisição portuguesa era o próprio rei.

Fazer falso testemunho após jurar sobre os Santos Evangelhos arrastava consigo uma série de consequências com diferentes níveis, que variavam da desmoralização pública, cujo efeito poderia durar muito pouco tempo, até incluir o falso denunciante no rol dos investigados pela inquisição, cujo resultado poderia ser muito mais dramático, gerando consequências não apenas para o indivíduo, mas aqueles que dependiam de suas rendas e de seu trabalho, pois, ser caracterizado como herege, não configurava apenas em ser considerado pecador, mas também um criminoso. O caso de heresia, portanto, afetava as esferas religiosa e civil.

O critério de seleção das testemunhas, portanto, passava, não apenas pelo crivo da relação da testemunha com o acusado, mas também o reconhecimento do que o indivíduo teria a perder frente a uma falsa acusação de crime. A punição promovida pela inquisição não poderia ser arbitrária ou esse órgão se transformaria numa ferramenta para que alguns grupos pudessem se livrar de desafetos ou concorrentes.

#### **4.3 Da arte mágica de cura**

O feiticeiro está onde existe a necessidade do feiticeiro. Patricio tornou-se o curandeiro da vila de Santana do Parnaíba porque lá havia uma necessidade: a cura para o mal da mordedura de cobra. Ora, onde se escassa a presença de forças oficiais que cumpram uma função de assistência emanam forças extraoficiais que ocupam esse espaço. Havia uma necessidade em Santana do Parnaíba, o Estado se mostrava insuficiente para lidar com tal problema e solucionar os casos de mordedura de cobra, Patricio estava presente. Ele podia não ser capaz de evitar que pessoas e criações fossem mordidas pelas tais cobras, mas, em caso de mordedura, lá estava ele. Seu método podia ser o menos ortodoxo, contudo, mostrava-se eficiente e, por isso era bom.

Caímos, então, numa discussão ética que leva à identificação daquilo que é útil com aquilo que é bom. Ora, o que Patricio fazia era, notadamente, uma *arte mágica*, como se demonstrará a seguir e, portanto, fugia da ortodoxia, das práticas de cura, sejam elas práticas

clínicas, utilizando de conhecimentos médicos e/ou farmacológicos, sejam elas práticas religiosas, buscando uma intervenção divina por orações ou intervenções, todavia, Patricio realizava curas, o que era útil, portanto, era bom e, assim sendo, não havia necessidade de denuncia-lo enquanto não houvesse um desajuste social. A magia praticada por Patricio era uma magia de cura e, assim sendo, era uma boa magia e, então, uma magia tolerada.

Os documentos levam a crer que Patricio era personagem conhecido neste meio pelo serviço que prestava, mas também pelo seu relacionamento social, ele era um escravizado do capitão-mor Joseph Bicudo de Britto. Encontrar Patricio para que ele oferecesse a sua *arte mágica*, portanto, não deveria ser qualquer tipo de empecilho para a comunidade local.

Os testemunhos sobre a *arte mágica* de Patrício não se preocupam em descrever detalhadamente o processo de cura, uma vez que a intensão não é essa, mas apresentar Patricio como feiticeiro-curandeiro, contudo, a leitura dos depoimentos permite construir um quadro da magia praticada pelo escravizado. A cura promovida por Patricio possuía dois perfis: um perfil clínico, ou físico, que envolvia uma ciência empírica, aprendida através de um conhecimento transmitido por outrem e aperfeiçoada pela prática, e um perfil fantástico, ou metafísico, que dá à cura seu signo mágico e, portanto, condenável. Tal perfil duplo se dá porque o signo da mordedura de cobra, apesar de ser dotado de um único significante – o ferimento causado pelo animal – possui um significado duplo: o ofídio inocula no ferimento um veneno que possui um efeito bio-químico na vítima, mas também embute nela uma presença do mal que deve ser expulso magicamente.

O elemento mágico possui sobre o elemento clínico uma vantagem: ele é visual e sensível, mesmo que não seja funcional e, por essa razão, a magia ganha uma memória mais marcante que aquela que se parece mais cotidiana.

Dos quatro depoimentos sobre a *arte mágica* de Patricio, apenas um trata da assepsia local no início do processo de cura feita pelo curandeiro. Patricio lavava o local da mordedura de cobra antes do tratamento mágico, mas os demais depoentes não consideraram importante citar essa higienização como parte do processo, afinal, ele não é mágico. Aquilo que é banal, comum ou esperado não costuma ser lembrado, pois entra no campo daquilo que é considerado “normal”, daí o fato de apenas uma das testemunhas preocupar-se em lembrar algo tão comum enquanto os demais dedicaram mais tempo em descrever aquilo que é incomum. Ao apresentar a nova terra descoberta pela esquadra de Cabral ao rei, Pero Vaz de Caminha destacou que os nativos andavam nus, o que para ele era incomum, mas, em momento algum, preocupou-se em dizer que eles eram bípedes. Se andassem como quadrúpedes, possivelmente ele destacaria essa memória. Da mesma forma, praticando ou não uma *arte mágica* espera-se que alguém faça a

assepsia do local que, no caso Patricio, apenas uma testemunha lembrou-se de mencionar, o que nos diz que muito daquilo que era considerado “normal” para aqueles que presenciaram as curas realizadas por Patricio, resumiu-se a um silêncio que nos priva de conhecer os detalhes do processo.

Se o primeiro signo do processo de cura era puramente material (a limpeza do ferimento, removendo qualquer elemento que pudesse agravar a infecção), o segundo signo posiciona-se entre o material e o fantástico: Patricio cuspiu sobre o ferimento o sumo de ervas que ele mascava sobre o local da mordedura.

Os documentos não dizem que ervas Patricio utilizava em sua *arte mágica* e, talvez, os depoentes sequer soubessem que ervas eram essas, mas, caso soubessem, não se preocuparam em revelá-las por considerar a aparência do ato mais importante que a sua essência. A cura é mágica, por isso, o cuspe do feiticeiro é mais significativo que a essência das ervas mascadas. Não é possível ver como os elementos medicinais presentes nas ervas mascadas agiam de forma a anular os efeitos do veneno ou, ao menos, conter os males que aquele veneno era capaz de causar mas, ao cuspir sobre o local da mordedura, o feiticeiro tirava de dentro de si uma essência mágica curativa que atuava contra a magia maléfica do veneno da cobra, e isso era visível às testemunhas, afinal, a vítima da mordedura recuperava-se do mal que esse veneno poderia causar, frete à intervenção feita pela arte mágica do feiticeiro.

As ervas podem possuir propriedades farmacológicas que tenham serventia no processo de cura da mordedura de cobra, sejam essas propriedades anestésicas ou antissépticas, e, possivelmente, eram esses tipos de efeitos que Patricio buscava quando utilizada das ervas que selecionava. Sejam quais fossem os efeitos das ervas elas, conseqüentemente, afetavam Patricio, uma vez que ele as mascava para extrair seu sumo e isso, conseqüentemente, afetavam sua própria perspectiva sobre a *arte mágica*, distorcendo sua percepção da realidade, afinal, durante o ato, Patricio também se transformava.

Os efeitos das ervas mascadas em Patricio funcionariam, portanto, como um reforço fantástico para o próprio feiticeiro. Sua percepção do mundo à sua volta iria se alterar, mesmo que fosse apenas pela dormência na língua ou nos lábios do feiticeiro, ou qualquer que fossem as sensações que ele experimentava. Assim como alguém que faz uso de algum tipo de entorpecente e passa a reagir diante do mundo de uma forma que não é a que ele mesmo assumiria regularmente, as ervas mascadas dariam origem a um novo Patricio, um *Patricio mágico*. O *Patricio mágico* não era, portanto, o mesmo Patricio que existia em outras situações cotidianas, assim como os xamãs, mediuns, ou seja que nome se atribua àqueles que admitem incorporar forças místicas, e como o *Patricio mágico* não percebe o mundo pelos sentidos da

mesma forma que fora do evento fantástico, obviamente, Patricio reconhecia que sua *arte mágica* possuía, verdadeiramente, um caráter sobrenatural.

É claro que Patricio deveria conhecer outras experiências não mágicas de transformação na percepção do mundo, tal como o consumo de álcool, tão popular, mas, mascar as ervas no processo de *arte mágica* ganha outro significado, mesmo para o feiticeiro, pois este encontra-se num ambiente fantástico, assim como os clérigos que, no interior dos mosteiros, passam por experiências místicas apenas seguindo o mantra das orações repetidas de forma ritmada seguindo as contas de um rosário.

Cuspir sobre o ferimento também possuía um significado mágico comum tanto em ritos de bruxaria europeus, quanto africanos e indígenas. Soprar o bem ou sugar o mal significava lançar sobre o amaldiçoado a força curativa ou fazer sair dele a maldição, seja fazendo com que o amaldiçoado cuspa, vomite ou exale o mal, tais sinais compunham ritos comuns de curandeiria.

Apesar do mal ser, em essência, fantástico, sua manifestação pode ser física. Hoje ainda se veem manifestações de “cirurgias espirituais” onde um médium projeta-se sobre a vítima de uma moléstia e remove com as mãos algo que pode parecer ser uma massa orgânica sem que essa sinta qualquer dor e, portanto, dando uma imagem mágica de cura. Quando o feiticeiro faz a vítima colocar para fora um mal que lhe foi inoculado, isso possui um efeito dramático que impressiona os presentes, inclusive o amaldiçoado, levando-o a crer que, realmente, o mal lhe fora tirado, agindo como um placebo sobre o mal.

Patricio não remove uma projeção física do mal inoculado, mas lança sobre a chaga do mal causado uma projeção física da cura, isto é, o cuspe que, dotado de um efeito medicinal, seja anestésico, asséptico, ou o que for, tem sua manifestação ampliada pelo ambiente mágico criado pelo feiticeiro no teatro construído para a cura.

A cura que caía sobre o amaldiçoado transformava Patricio também, o que levava ao terceiro signo da cura: o frenesi. Se o primeiro signo é essencialmente material, o terceiro signo é apenas fantástico. Não há no terceiro signo qualquer ação que se relacione à cura física, mas um sinal de poder sobre a essência do mal, contudo, seu efeito no conjunto da dramaticidade da *arte mágica* é muito mais emblemático: Patricio tira de dentro das vestes uma cobra viva e interage com ela enquanto trata da vítima.

Do último signo, duas testemunhas o descrevem e uma delas debate sobre a magia presente no signo. Cada um dos relatos registra um tipo de cobra diferente, num relato é uma cascavel, no outro, uma jararaca. A mudança da espécie de cobra revela que o animal não era de propriedade do feiticeiro, mas animais que ele se apropriava para a realização da *arte mágica*.

Tal informação traz consigo um importante elemento que constrói o imaginário sobre a *arte mágica* de cura, afinal, o feiticeiro também acredita no poder mágico do qual ele faz uso, pois se apodera de um animal peçonhento, carrega-o junto ao corpo, expondo-se a um perigo contra a própria vida e, em dado momento, toma-o em sua mão e exibindo-o ao demais como um xamã. Fosse essa cobra uma cascavel, fosse uma jararaca ou qualquer outra cobra peçonhenta, a vida do feiticeiro estava em risco, mas seu controle sobre esse mal manifesto atribuía-lhe credibilidade. Há de se lembrar que a serpente é, também no misticismo cristão, um símbolo do mal, desde a serpente que enganou Eva no Jardim do Éden até à serpente que personifica o demônio que tem sua cabeça pisada por Maria na representação da vitória sobre o demônio.

Ao manusear o animal Patricio demonstra domínio sobre a fonte do mal e, quando a cobra mostra-se arredia ou agressiva, Patricio faz, novamente, o uso do segundo signo e cospe na boca da cobra, acalmado-a. O cuspe do feiticeiro configura a expressão de sua força mágica que emana de seu corpo e atinge a fonte do mal, neutralizando-a. Da mesma forma que a cobra, expressão física do mal que causa o sofrimento, muda de comportamento, amansando-se frente a intervenção do feiticeiro pelo seu cuspe, o mal que a cobra injetou em sua vítima amansa-se também diante da mesma ferramenta: o cuspe com as ervas mascadas. O efeito visual deste signo é impressionante para os espectadores, haja vista o depoimento de Balthezar da Rocha no fôlio 3 do documento. A testemunha mostra-se cética quanto à manifestação mágica na cura de Patricio e levanta a suspeita que o curandeiro tenha removido as presas da cobra que usava no rito mágico por ouvir dizer que o fazia, contudo, Balthezar não se atreve a examinar a boca do animal para descobrir se ele havia ou não sido mutilado. Balthezar suspeita do efeito mágico, mas confia no efeito da arte.

Patricio era um curandeiro eficiente, pois, mesmo aqueles que, como Balthezar viam no serviço de Patricio um fruto de superstição, acreditavam na eficiência da cura que ele promove e Balthezar não é um caso isolado. Quando ele afirma que ouviu dizer que o feiticeiro removeria as presas da cobra, sendo que, do auto, ele é o único a levantar tal suspeita, seu depoimento traz à tona a informação que outros com o mesmo comportamento cético de Balthezar, fizeram uso, presenciaram ou ouviram falar da *arte mágica* de Patricio, mesmo que não tenham sido arrolados para testemunhar diante do visitador.

#### **4.4 Da culpa e da tolerância**

O resultado da investigação sobre Patricio resultou em sua prisão. Patricio era, realmente, um feiticeiro, segundo aquilo que foi deposto pelas testemunhas e, portanto, uma ameaça à ordem pública.

O processo não se encerra em sua prisão, decretada no encerramento do processo em abril de 1750, contudo, alguma ação não declarada no auto apresenta que, em dezembro do mesmo ano, o caso foi revisitado e Patricio foi libertado. No verso do fólho 7 se encontra o decreto que “o cazo naõ hé de termo mas Sim de Livramemto em prizaõ”. A *arte mágica* de Patricio não era uma ameaça, portanto, mas algo útil e, assim, benéfico ao meio social.

É necessário reconhecer o conceito de *magia* nessa conjuntura para compreender a razão da libertação de Patricio frente à inquisição. O campo do fantástico não é uniforme, pois há um distanciamento entre a *magia* e o *milagre*, afinal, enquanto o segundo trata de um fantástico vindo da divindade e, portanto, sempre positivo, o primeiro tem uma procedência questionável. O *milagre* chega aos homens pelas mãos de Deus ou por intermédio dos santos e apenas a Igreja detém a possibilidade de declarar alguém santo, assim sendo, não há milagre sem o aval da Igreja.

A procedência da *magia*, desta forma, é de origem duvidosa e associar-se ao feiticeiro significava, portanto, associar-se a quem permitia que a *magia* se concretizasse. Uma vez que o poder dessa cura não poderia ser atribuído à intervenção divina, havia a possibilidade que aquele que se associava ao feiticeiro estivesse, portanto, se associando ao Demônio, tornando-se assim, um inimigo da comunidade. A *magia* de Patricio, como foi dito, é benéfica, portanto, é uma *magia tolerada*.

A doutrina católica possui uma longa tradição com dogmas consolidados e, por isso, dotada de uma estrutura pesada e difícil de manobrar. A magia, por outro lado, é muito mais doméstica e flexível, fazendo a tradição se dobrar à realidade cotidiana, afinal, a magia serve para atender à necessidade. Existia em Santana do Parnaíba uma necessidade: que vítimas de mordedura de cobra fossem curadas do mal que poderia custar-lhes a vida. Quando o número de alternativas para combater o mal naquele meio torna-se limitado, usar da magia torna-se uma alternativa viável.

## **CAPÍTULO V: Edição do caso Patricio**

N.º 100

1776

Auto. de C. de

ad de v. had. air. r. d. a.

J. J. J. J.

Caricio, Mull. do. En. v. do. l. a. n. b. M.

Mor. Bre. D. i. c. u. d. o.

*[Large decorative initial 'M' in red ink]*

mem. de p. o. s. i. o. e. n. h. o. r. E. S. i. c. h. r. i. s. t. i.

de m. i. l. e. e. d. e. l. e. m. o. r. e. g. u. a. r. e. n. t. a. e. n. d. e. g. u. n. d. o.

n. e. l. a. i. d. a. d. e. d. e. c. i. a. m. e. l. u. l. b. a. e. n. i. m. e. c. e. n. t.

d. i. a. d. o. m. e. d. e. e. s. e. v. e. n. o. r. o. d. e. d. i. t. o. d. a. n. n. o. e. n. t.

C. a. s. u. d. e. m. o. n. d. a. d. e. m. i. m. E. i. c. r. i. t. a. d. a. d. e.

a. n. t. e. n. o. m. e. a. d. o. i. h. i. p. e. l. h. o. C. r. i. s. t. i. a. d. a. g. e. n.

t. a. d. e. l. e. i. g. n. a. d. o. e. h. i. s. t. o. r. i. a. d. i. a. n. t. i. q. u. a.

r. a. m. e. d. r. a. s. a. n. p. r. e. h. e. n. d. u. n. t. a. d. e. r. o.

C. r. i. m. e. s. d. e. d. i. d. a. d. e. a. c. e. n. t. e. d. i. c. i. t. a. s. e. n. t.

a. l. i. q. u. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s.

d. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s.

d. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s.

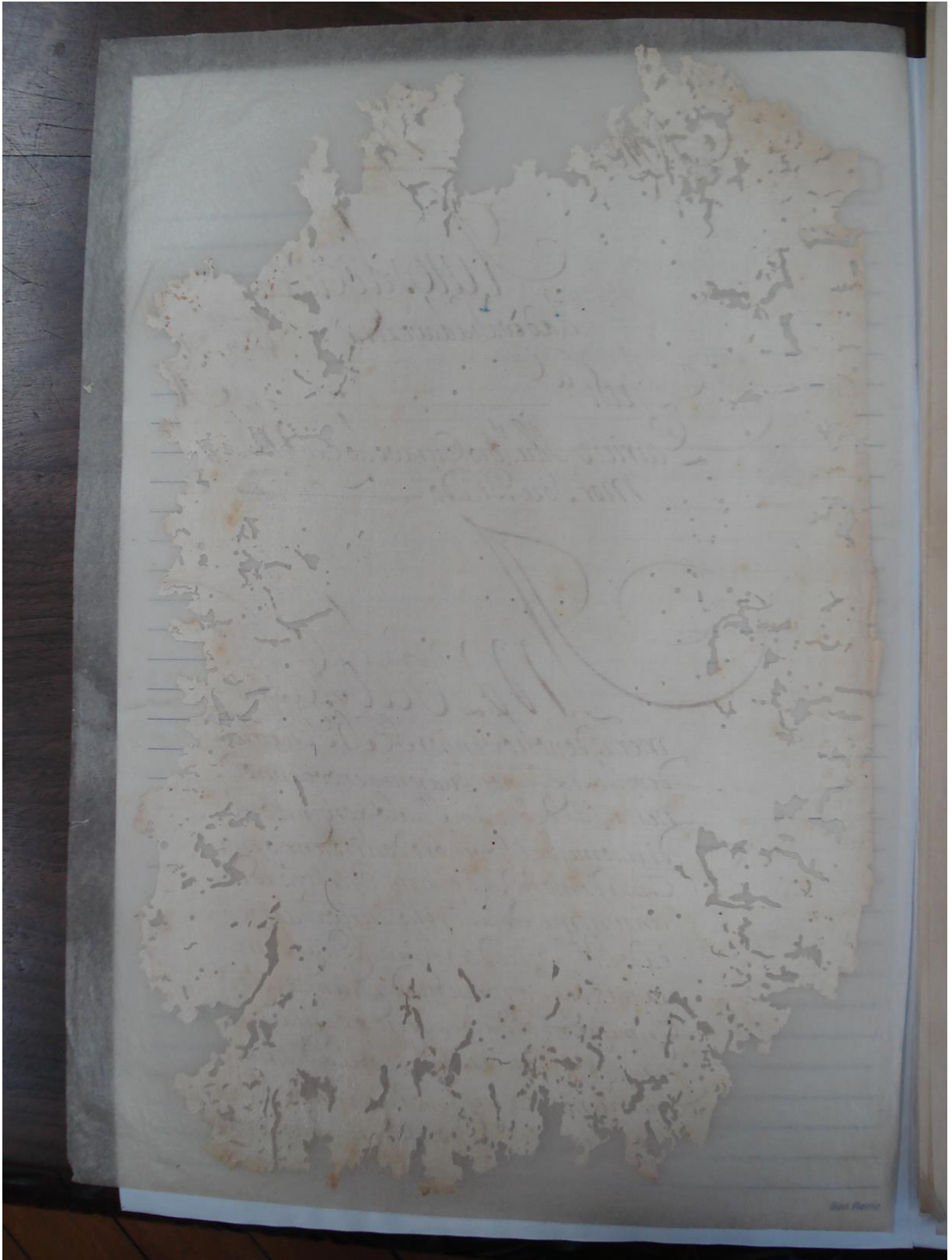


[1r]  
[...]  
Crime [...] M[...]  
Autos de culpa  
da deva<sup>1</sup> da vezita  
5 A justiça \_\_\_\_\_,<sup>2</sup>  
Patricio, Mullato Escravo do CappitaM  
Mor Joze Bicudo \_\_\_\_\_  
ANNO do Nasci  
mento de noSso Senhor JESVS christ[o]  
10 de mil e SetieCentos e quarenta e nove annos  
nesta cidade de Sam Paulo aos vinte oit[o]  
dias do mes de Novembro do dito anno, em  
Casas de morada de mim Escrivao do d[i]  
ante nomeado ahi pello Escrivao da vezi  
15 ta do Reverendo vizitador Miguel Dias F[e]rrei  
ra me foraõ apprezentados huns autos  
crimes [...] da dita vezita os quais [...]  
aSeytey[...] que adiante[...]  
Sequer[...]que fazer [...]Ler[...]Manoel  
20 [...]os Escrevi[...]

---

<sup>1</sup> Sobre a palavra “deva<sup>1</sup>” há um carimbo de cor azul, registrado posteriormente, com um número 1, identificando a ordem do fôlio.

<sup>2</sup> A lateral direita do fôlio encontra-se parcialmente consumida por papirófago. Há restos de traços à tinta entre as linhas 3 e 7 que indicam presença de rubricas. Ao lado da linha 5 reconhece-se um “A”







[2r]

<sup>3</sup>Joaõ de Godoy<sup>4</sup> Moreira Escrivaõ da  
vizita do Reverendo Senhor doutor  
visitador Miguel Dias Ferreira  
pelo ReverendiSSimo Senhor doutor  
25 vigario capitular deste Bispado ja  
Certefico que Revendo o livro em que  
se tirou a devasSa nesta villa de No  
Ssa Senhora Santa Anna de Per  
nahiba a folla oitenta e quatro ver  
30 so se acha feito hum termo por mim  
Escrivaõ da vizita, do qual o th[...] e  
forma hé o que abaixo Se segue e decla  
ra. Aos dezaSette dias do mes de No  
vembro de mil e SetteCentos e quare  
35 ta, e nove anos nesta villa de Per[na]  
hiba em pouzadas do Reverendo Se  
nhor Doutor vizitador Miguel Dias  
Ferreira, ahi foraõ vindas as teste  
munhas, perguntadas devotam[en]  
40 te ao diante nomeado codignado  
Cujos nomes Cognome Patrio ditos  
idades e costumes saõ os que ao dian  
te se seguem. De que fis este termo  
Eu Joaõ de Godoy Moreira Escrivaõ  
45 da visita o escrevi: E no mesm[o Li]  
vro em que Se tirou adevasSa da  
dita villa neste Se acha Culpado  
por alguás testemunhas Patricio  
mulato escravo Solteiro. do Capitam  
50 Mor Jozeph Bicudo pelo crime de  
Arte Magica E [...] primeira [...]ma

---

---

<sup>3</sup> No canto superior esquerdo há uma anotação, deteriorada por consumo de papirófago, que aparenta ser uma rubrica.

<sup>4</sup> Sobre o nome "Godoy" há um carimbo de cor azul, registrado posteriormente, com um número 2, identificando a ordem do fôlio.





[2v]  
este[...]Consta no mesmo Livro a  
55 [...]vendo da qual  
[...]reforma do Seo juramento hé  
o que a baixo Se Segue e declara Gui  
lherme Pedrozo de Morais natural  
desta Villa e nella morador e Cazado  
60 que vive de Seos negocios de idade que  
diSse ser de quarenta e dous annos  
testemunha jurada aos Santtos E  
vangelhos em hum Livro delle em  
que pos sua mam direita Sob Cu  
65 jo Cargo prometeo dizer verdade  
ao que SoubeSse e perguntado lhe fos  
Se E perguntado pellos interrogato  
rios do Edital da vizita que todos  
lhe forão lidos e declarados pelo Re  
70 verendo Senhor Doutor vizitador  
[...] que sabe que Patricio mula  
to de Caza do Capitaõ Mor Joseph  
Bicudo Costuma Curar de mordedura  
de Cobras trazendo Sempre hua Cobra,  
75 digo trazendo alguas vezes no Seio  
hua Cobra viva Sem Ser della mordida  
e tirando a publicamente Com a mam  
na Rua; o que Sabe por Ser fama pu  
blica eras Constante. E mais não diSse  
80 nem ao Costume e aSignou Com  
o Reverendo Senhor Doutor vezi  
tador. Eu Joaõ de Godoy Moreira Es  
crivaõ da visita o escrevi//Dias//  
[Gu]ilherme Pedrozo de Morais//E  
85 no mesmo Livro em que Se tirou a de  
va[Ss]a na dita villa Pernahiba nel=  
le a folha noventa e hum S[e a]cha o[di]  
to Patricio mula[to]Solteiro Escravo do  
90 Capitam Mor Jozeph Bicudo Culpa

---

---





[3r]  
Culpado [pelo dito]de outra se testemunha  
da qual o[...]cos [...]forma do Seo [...]  
to hé o que abaixo Se [S]egue e declara [...]  
95 Francisco de Souza<sup>5</sup> Leme natural des  
ta villa, e nella morador e Cazado que  
vive de Sua Lavoura de idade que  
disSe ser quarenta annos testemu  
nha jurada aos Santos Evangelhos  
100 em hum livro delles em que posta  
a mam direita Sob cujo cargo pro  
meteo dizer verdade ao que Sou  
beSse e perguntado lhe fo[Sse] E  
perguntado pelos Interrogatorios  
105 do Edital da vizita que todo [lhe fo]  
raõ Lidos e declarados pelo Re[veren]  
do Senhor Doutor Vizitador disSe  
que Sabe que Patricio mulato  
Cativo Solteiro do Capit[am Mor]  
110 Joseph Bicudo de Britto uza de arte  
magiCa por quanto Costuma pegar  
em Cobras vivas Sem Receber lezaõ a[1]  
guá e Costuma Curar aos Cains mor  
didos de Cobras Cospindolhe na denta  
115 da da Cobra, e fazendo outras curas  
de Raizes para aSsim dar Saude aos di  
to Cains, que Logo Com efeito dando  
o que sabe por ver e prezençar em  
hua occasiam Curar na forma So  
120 bre dita a um Caõ mordido de Cobra  
Como tambem vio em outra occaz[i]  
am ao denunciado trazer na [...]  
hua Cobra grande viva por nome  
Cascavell em cuja boca Cuspia para  
125 [lhe] abrandar a braveza Sem Receber  
[...] algua da dita [Cobra]. E mais  
naõ diSse nem a [...]e ca[...]  
rou [...]

---

130

<sup>5</sup> Sobre o nome “Souza” há um carimbo em tinta azul com o número 2 indicando o número do fôlio.



[3v]  
[...].autor [v]izitador [...]a [Joaõ de Godoy]  
[...]Escrivaõ da vizita oes[...]os//  
Dias// Francisco de Souza Leme// E  
no mesmo foro em que Se tomou a de  
135 vasSa na dita villa nelle a folha no=  
venta e duas Se acha o dito Patricio mul  
lato esCravo Solteiro do Capitam Mor  
Jozeph Bicudo Culpado pelo dito de ou  
tra testemunha da qual o theor, e for  
140 [ma] do Seo juramento hé o que a la  
[...] e que declara. Balthezar  
da Rocha natural da villa d[...]i=  
maram Arcebispado de Braga morador  
nesta villa, e nella Cazado que vive de Sua  
145 [...]oge de idade que diSse Ser de Sincoenta  
annos pouco mais, ou menos testemu  
nha jurada aos Santos Evangelhos em  
hum Livro delles em que pos Sua mam  
[direita]Sob Cujo Cargo prometeo dizer  
150 ve[rd]ade ao que Soube fe e pergunta  
do lhe foSse E perguntado pelos [in]te  
[r]ogat[o]rios do Edital da visita que o  
Reverendo Senhor Doutor vizita  
dor lhe foraõ Lidos edeclarados pelo  
155 Reverendo do Senhor Doutor vizita  
dor diSse que Sabe que Patricio mu  
lato escravo do Capitam Mor Joze  
ph Bicudo quanto ao que paresSe  
era de arte magica, porque Costu  
160 ma trazer Cobras vivas nas mans  
Sem Ser dellas ofendido ainda que  
dizem muitos que para fazer a Seo  
Salvo o dito factu Costuma primeiro  
[t]jerar os dentes as ditas Cobras; o que sa  
165 be por Ser notório, e por ter ele teste  
munha visto hua ves ao denunSiado  
Com hua Cobra viva na maõ cha[m]a  
da jararaca porem naõ Sabe [S]e tin[h]a  
ou naõ fo[...]es. E mais naõ disse  
170 n[...]ao[...]ea Signo[...]Com[...]

---

---



[4r]

Pr Pe[...]do[...]

- E[...] G[o]do]y] Moreira[...]a[...]  
175 da vizita a[...]cos//Dias//Ba[lth]e[z]ar  
da Rocha//E no mesmo Livro em que  
Se tirou a devaSSda na dita villa de Per  
nahiba nelle a folha noventa e du  
as Se acha o dito Patricio mulato es  
180 Cravo Solteiro do Capitam [M]or J[oze]  
Ph Bicudo Culpado pelo dito de[...]  
Testemunha da qual o theor e[...]  
do Seo juramento que digo [...]  
abaixo Se Segue e declara Jo[zeph]  
185 Bicudo de Britto natural desta [villa]  
e nella morador Solteiro que viv[e][de]  
Seos negocios de idade que diSse Ser de  
vinte e Sette annos testemun[ha j]ura  
da aos Santos Evangelhos on[...]  
190 Livro delle em que pos Su[a mam]  
direita e Sob Cujo Cargo pro[m]e[teu di]  
zer verdade ao que SoubeSe e p[ergun]  
tado lhe fosSe E perguntado [d]o  
interrogatório do Edital da vizita que  
195 todos lher foraõ Lidos, e declarados pe  
lo Reverendo Senhor Doutor vizi  
tador diSse que Sabe que Patricio mu  
lato escravo do Capitam Mor Joseph Bi=  
cudo de Brito Costuma Curar de mor  
200 deduras de Cobras Com Curas que pare  
Ssem Supriticeizas, porque Costuma Li  
par o Lugar da mordedura e Costuma  
digo Costuma meter o Lugar da mor  
dedura em agua quente Com que  
205 banha o dito Lugar e esfrega e ma[s]  
Cando Raizes Lan[...]na mordedura a  
[sa]liv[a] oque Sabe por ver e presenciar  
[...]it[...]ra varias [ve]zes Como tam  
[be]m[...]panhe a elle testemu[n]h[a]  
210 [...]ad[...]uza de arte magica
- 
-





[4v]  
[...]que[...]a[...]ra[...]nhe  
das Cobras vivas e[...]as[...]ma[...]s  
215 em [...]tas[...]ez[...]as tr[...]s Sem Retirar os den  
tes e Se[m] della Ser ofendido, o que Sabe  
por ver e prezencSar varias vezes o Refe  
rido. E mais não diSse nem ao Costume  
e aSignou Com o Reverendo Senhor  
220 Dout[or] vizitador. Eu Joaõ de Godoy  
[Morei]ra Escrivaõ da visita a estre  
[...]as//Jozeph Bicudo de Britto//  
[...]Senaõ Continha no dito Livro em  
[...]rou a divaSsa da dita villa de  
225 [Pernahi]ba a Respeito dos Suplicantes nes  
[...]r [...]t[e]ria e no fim delle Se acha fe  
[...] huá pronuncia pelo dito Reve  
ren[do] Senhor Doutor vizitador da qual  
[...]forma hé o que abaixo Se Segue  
230 [...]//Obriga esta devaSsa apri=  
[...] o alivramento as peSsoas  
[...]lixo declaradas Conforme aquali=  
dade de Suas Culpas. Pernahiba [vi]n  
te e d[o]es de Novembro de mil e SetteCen  
235 tos e quarenta e nove annos//o visitador  
Miguel Dias Ferreira// E Logo abaixo na  
mesma folha Se acha pronunciado a  
p[ri]zaõ o dito Patricio mulato escravo  
Solteiro do Capitam Mor Jozeph Bicu  
240 do pelo crime de arte magica. E mais  
Se não Continha a Respeito dos Supli=  
Cante nesta materia no dito Livro nem  
na deva[Ssa]que Se tirou na dita villa, do qu[a]l  
Livro a[q]ui bem e fielmente trasladei  
245 [a] prez[e]nte Culpa do Suplicante do mes  
mo que nelle Se Co[nt]em e declara ao=  
qual em todo o tempo me Reporto. [Eu]  
Joaõ de Godoy Moreira Escriv[aõ da]  
vizi[ta]o escrevi, e aSignei aos [vin]te [e]  
250 [Seis] dias do mes de Nov[e]m[bro]de[...]

---

---

de...  
ap...

de...  
de...

João de Godoy Mor...

De...  
Da...

F. de...  
Vinte e nove dias do mes...  
de novembro de mil e setecentos e quarenta e nove  
em nossa cidade de Vila Rica de Minas Gerais  
Paulo Figueira autor e promotor  
Muito e Reverendo Senhor Doutor  
Vigário Capitular de que s'entre  
termos de Vila Rica de Minas Gerais  
e de Vila Rica de Minas Gerais

Comentário de...  
de...  
de...  
de...

Lu



[5r]

A de San[...]

A vinte e nove dias do m[es de]  
255 Novembro de mil e SeteCentos e quarenta [...]  
Nove annos Nesta Cidade de Sam  
Paulo fielei autos cocLusos ao  
Muito Reverendo Senhor Do[utor]  
vigário Capitular de que Sciente  
260 termo Manoel de Oliveira Cardo  
zo Escrivão que o serei  
Bem Vos declaro  
Anexam se estes [a]utos por treslado *que a vossa* Sagvemo  
[...].ismal do S[...] onde perte[n]ce *vossa* Conce[...].im  
265 [...].cauza e [...]de 1749  
[...]



[5v]  
[...] dias do me[s de]Dezembro  
[de mil] Se[te]ce[nto]s e quarenta e nove a[nno]s  
Nesta [C]idade de Sam Paulo e morador do  
270 Muito Revirendo Senhor Doutor viga  
rio capitular Lourenço Leme Penteado  
[...][E]scrivaõ ao diante nomea  
[do][...]dor Sendo ahi per ele me foi  
[...][...]dor estes autos Com o Seu despa-  
275 [...][...]mandou Se CumpriSse e guardaSse  
[...][...]mo Nelle Se Contem de que [...] neste  
[...][...]Manoel de Oliveira Cardozo  
[...][...]o escrevi  
Iv. deacostam lo dep am  
280 A dez dias do mes de Dezembro de  
mil e SeteCentos e quarenta e nove annos  
[Nes]ta Cidade de Sam Paulo morada  
de mim Escrivao ao diante Nomeado  
ahi por parteado Ao me foi prezintada  
285 hua Sua pericas como despacho Nella do  
Mui[to] Reverendo Senh[o]r Doutor viga  
rio capitular por bem do qual//haa Sey  
ley e ajuntey a estes autos e he o que [...]ad[...]  
teve Seque[r] e que [n]este termo [...] [M]a  
290 noel de [Oli]veira Cardozo Es[crivaõ]  
escrevi



[6r]  
L[i]vre<sup>6</sup>  
Diz Patricio Bicudo da Sylva homen[...]  
Jozê Bicudo de Britto prezo Na cadea desta [...]  
295 razão de vezitta da *vila Santana* de Pernayba da dev[assa] d[...]  
r[...s] no por Se dizer que curava [M]ordidos de[...]  
do *que* a Cura *que* o Suplicante faz Saõ [c]om ervaz e po[...]  
implicito ou explicito por esta Rezaõ [...]  
do noztra. dacomt. I.J.N.os896.897.[8]9[...].3.[...]  
300 Sse cometido algum crime de feytiça[r]ia [...]este[...]  
renee o Seu Livramento pellas Referidaz conste[...]  
Se pa[r]entea não outro Tribunal algum *que* [d...][p]ell[a][...]  
do [...]ditaz feyticariaz, Sortilegios Supor[...o][...]envolv[...]  
ness[...a] imenza ha[r]ezia I.fincp. aecasatas S.Sans dehare[...]  
305 Larus SS. haresis N.25 Acor LV.g.G.26.*que* t. [...] por [...]  
*que* emtão Se aviza ao Sagrado Trebunal, e quand[o] [as]Sim [...]  
procede a prezão mas Somente avizo para deter mi[n][...]  
fazer poiz ache presente o castigo deste crime co[...]  
cias Refenidoz mas nos outros cazos de feiticarias [...]  
310 gal na forma da conti. Cons. Trid. *que* de outra sorte [...]  
men, não Seguras dando a forma declarado [...] o Sant[...]  
individual informação custume prender e[...fo[...S[...]  
na conta *que* [...] [l]he deve dar *para* ordenar o *que* Se há de fazer[...]  
per[...] pello *que* e de cu[r]ar cobras mord[i]dos não[...]  
315 [...]id[...curão os mordidos dellaz Sem aver preto a[...]  
[...]p.de. e *para* Mostrar Sua I[no]cencia[...es[...]  
[...]m Mantes cazo  
P[i]res  
[...] [...]

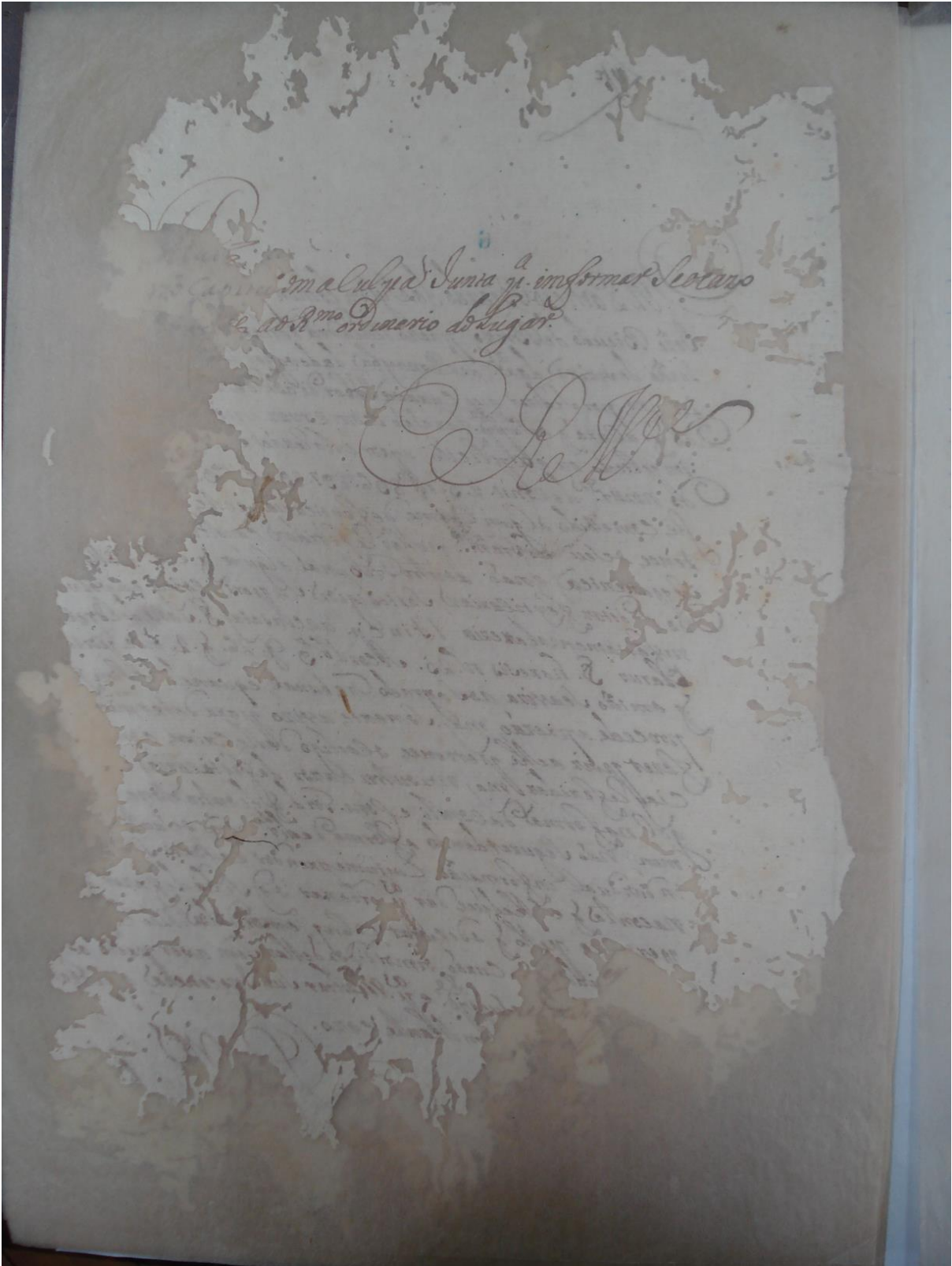
---

<sup>6</sup> Texto posterior em tinta preta em mão diferente ao resto do texto formando um X sob o texto ligando as letras L e R destacando a condição do condenado.



Coma a Culpa d'Junia q. informaet Sotano  
de 1778. no. Ordinario de Lugar.

C. P. M.



320 [6v]  
[...]com a Culpa Junta *para* imformar Se o cazo  
[...]ao *Reverendissimo* ordinario do lugar  
RM





[7r]  
 [...]em[...]  
 [...]le[...]Ce[...]Si[...]Nes  
 325 [...]c]idade de Sam Paulo [p]ello [M]u[i]  
 to Reverendo Promotor me foraõ tes  
 tados estes autos de que fiz este termo  
 Manoel de Oliveira Cardozo Escri-  
 [...]u [E]screvi  
 360 [...] Ir. del Sam  
 [...]logo no mesmo dia mes e anno a Si-  
 [...]Sientes autos conclusos ao Mui-  
 [...]Re[veren]do Senhor Doutor vigario Capi-  
 [tula]r de que fiz/digo/Capitular Ma-  
 365 [n]oel de JESUSSercyre de que Crie[...]  
 [...]ermo Manoel de OLiveyra Cardozo E[s]  
 crivão que o escrevi  
 S.or em 11 de Abril de 1750  
 O Meyrinho q.al. traga o R.esta manha pelas dez horas  
 370 aminha prez.a. com segura[ç]a S.Paulo 13 de Abril  
 [...]esr[...]<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> Há no centro da página a rubrica da última mão que redige a partir da linha 16.



[7v]  
[...][di]as do m[es] de Dezem[bro]  
Mil e SeteCentos equa[re]nta e no[ve annos][...]  
Nesta Cidade de Sam Paulo destes au-  
375 tos Comste ao Muito Reverendo Di  
to Promotor de que Ciente termo Ma  
noel de Oliveyra Cardozo E[s]cr[i]v[ãõ]  
o Escrevi  
V ao MR[D][...]  
380 Em 10 de *Dezembro*.de[...]  
OA está obrigado pelo A[...]  
a prizaõ ou termo Como da pronuncia co[...]  
e como o cazo não hé de termo mas Sim de  
Livramemto em prizaõ Se deve obrigar nesta data.  
385 por Ser o cazo disso por que hé grave, e  
posto que no dever *para* Slib se julga não per=  
tencer o conhciumento Senaõ ao Supremo  
Tribunal do *Santo Offício*, Contudo, Como  
aqui não há pacto *Seguro* par[...]*naõ* tenh[a]  
390 duvida Se livre neste juiz que[h]é compet[...]  
S[e]naõ *para* esse [...]*to* attendida a S[u]p.am.[...]  
Prom.or.Pes[...]*ã*[...]



## **CAPÍTULO VI: Da profecia, ou o caso Joana Gil**



## 6.1 Da descrição do caso

O caso Joana Gil ocorreu no ano de 1758 na vila de Mogi Mirim envolvendo a acusada, Joana, e sua prima Lucrecia, com quem ela dividia o quarto de dormir na casa de seu tio, Manoel Antonio Gil, pai de Lucrecia, em um sítio no Bairro das Caveiras.

O caso de Joana Gil tem início em um evento fantástico que revelou uma profecia cujos efeitos atingiam a comunidade onde Joana estava inserida. A profecia revelada teve consequências que envolveu grande número de indivíduos que conviviam com a acusada de feitiçaria, todavia, o evento fantástico que deu origem ao caso tinha uma origem bastante doméstica. Segundo os relatos registrados no auto de denúncia, no quarto de Joana e Lucrecia havia um oratório onde estavam depositadas duas imagens, uma do Cristo, outra de Nossa Senhora. Certa noite, cuja data não possui registro nos autos, sem que ninguém tocasse as imagens, elas teriam saído magicamente do oratório e ido pousar sobre o peito de Joana enquanto ela dormia. O sono de Joana, então, teria sido perturbada pelo evento fantástico e, em seu sonho, ela teria sido avisada, pelo Cristo e por Nossa Senhora, que um grande mal enviado por Deus cairia sobre a vila de Mogi Mirim e que esse castigo divino custaria muitas vidas e, entre essas, muitas seriam condenadas ao castigo eterno do Inferno.

No sonho profético, além de alertar Joana sobre a catástrofe apocalíptica, Cristo e Nossa Senhora teriam arrolado à Joana quem seriam os condenados pelo castigo enviado por Deus à comunidade mogiana.

A profecia revelada a Joana Gil gerou curiosidade na comunidade local, afinal, o destino dos habitantes de Mogi Mirim frente a ameaça do “grande castigo de Deus” poderia ser apenas um sonho ruim de uma moça da região, mas o relato do traslado mágico das imagens do oratório para o peito da feiticeira adormecida atizou a curiosidade dos seus convivas criando um afluxo de pessoas à casa de seu tio para que essas se certificassem se estavam ou não no rol dos condenados pelo castigo divino.

Não há grandes informações no auto que revele quanto tempo se passou desde que a profecia foi revelada a Joana até que tal informação tenha chegado ao pároco local, contudo, o desenrolar dos relatos das testemunhas revela que entre um evento e outro muitos outros breves eventos ocorreram, o que revela que Mogi Mirim viveu dias agitados causados pelo evento fantástico. Percebendo que o caso fugia do controle, o pároco convocou Manoel Antonio Gil, tio de Joana e pai de Lucrecia, para ser informado sobre as causas do frenesi gerado na comunidade e, julgando tratar-se de alguma traquinagem das moças, mandou que castigasse Joana e Lucrecia para que a mobilização cessasse.

A intervenção do sacerdote, contudo, teve um efeito contrário do esperado. Após as moças serem castigadas por Manoel Antonio, o fantástico manifestou-se mais uma vez. Um novo evento miraculoso se sucedeu no oratório do quarto de dormir de Joana e Lucrecia: as imagens amanheceram sangrando pelos olhos, ouvidos, boca e assento, manchando o manto de Nossa Senhora. Um sangue negro e malcheiroso, contudo, que revelava a veracidade da profecia revelada a Joana Gil.

A notícia da manifestação miraculosa trouxe consigo novo vigor à mensagem propagada por Joana e um novo afluxo de pessoas voltou a migrar à casa de Manoel Antonio Gil, não apenas para averiguar se seu nome fora arrolado entre os condenados, mas para presenciar o evento miraculoso e interagir com aquela manifestação divina. Se as palavras de Joana Gil poderiam ser colocadas em dúvida, as imagens manchadas de sangue tornavam-se, então, uma comprovação incontestável do miraculoso e, assim sendo, a profecia só poderia ser verdadeira. O rol dos condenados revelados a Joana Gil era uma ameaça concreta, portanto, arrepender-se e livrar-se do fogo do Inferno era uma missão para os moradores de Mogi Mirim.

Novamente as notícias chegaram ao pároco e este, outra vez, convocou Manoel Antonio para dar-lhes novas explicações. Informado do caso, o pároco exigiu ver as imagens com o sangue, contudo, Manoel Antonio não pode fazê-lo, pois confessara que o desejo daqueles que iam à sua casa para ver as imagens e falar com Joana era tão grande por carregar consigo uma relíquia daquela manifestação divina que ele quebrou as imagens para distribuir os fragmentos aos devotos peregrinos, assim como o manto embebido de sangue e mesmo, chumaços de algodão molhados no sangue negro e malcheiroso.

A coisa tomara uma proporção ainda maior. Caso as imagens tivessem sido investigadas pelo pároco o caso poderia ser desmentido e uma fraude poderia ser revelada colocando em cheque todo aquele afã sobre a profecia apocalíptica, ou mesmo as imagens poderiam ser confiscadas e levadas para longe até que o caso caísse no esquecimento frente aos novos eventos que a vida cotidiana trouxesse, contudo, ao quebrar as imagens, cortar o manto e embeber chumaços de algodão no sangue, em cada lar onde houvesse essa pequena relíquia, uma nesga de sobrevivência do evento mágico poderia sobreviver.

O caso extrapolara as possibilidades de ação do pároco e, desejando solucioná-lo, resolve dar início a um processo inquisitorial, mesmo sem a presença do visitador, para que, quando as autoridades eclesiásticas tomassem ciência do caso miraculoso, ele não fosse acusado de negligência ou de compactuar com o ato de feitiçaria.



## 6.2 Da produção e circulação do documento

O caso Joana Gil não nasceu de uma visitaç o do Santo Of cio, mas da intervenç o de um eclesi stico sobre um caso observado em sua comunidade que causou determinado furor, interferiu na vida social e religiosa daquelas pessoas e exigiu do clero local uma a o que pusesse fim   tens o gerada. Isto  , a gravidade do caso foi a real respons vel pela mobiliza o eclesi stica, n o o Tempo de Graça como o descrito no caso Patricio, cuja *magia tolerada* foi denunciada a fim de evitar associa o com o bruxo em quest o. No caso de Joana Gil, apesar do reconhecimento popular do evento miraculoso, aquilo foi tratado como uma *magia intoler vel*.

O auto de den ncia foi produzido em 14 folhas avulsas, todas numeradas e rubricadas. A deteriora o provocada por papir fago nas margens dos f lios deteriorou as rubricas e as numera es, por vezes, impossibilitando o reconhecimento da contagem ou das rubricas. O corpo central dos f lios, contudo, possui boa conserva o e, conseq entemente, o texto foi bem preservado, com poucas perdas, acentuadas, na maior parte dos casos, nas linhas inferiores dos f lios. As linhas superiores, al m da a o dos papir fagos, h  desgaste da tinta pela a o da luz, contudo, como a margem superior tende a ser maior que a inferior, o dano passa a ser menos significante que do outro extremo do f lio.

Dos 14 f lios produzidos, 12 deles est o preenchidos em retro e verso, exceto, apenas os f lios 2 e 14. Todos os f lios possuem em seu retro uma marca o posterior para organiza o e arquivamento em carimbo numerado de tinta preta na linha mediana do f lio em espaço entre linhas, pr ximo da oitava linha do texto. Os f lios de 1 a 13 foram preenchidos durante o processo de investiga o entre 7 e 15 de janeiro de 1758 pelo escriv o Manoel Paez Graça e pelo p roco Antonio Xavier Mattos.

Enviado ao Ju zo Superior de S o Paulo o documento foi recebido pelo vig rio geral Manuel Jesus Vaz em 3 de março do mesmo ano, teve suas conclus es registradas pelo escriv o Fabyo Campos de Abreu Nogueyra e, no dia 12 do mesmo m s, foi destinado “em segredo” ao Supremo Tribunal da Inquisi o e despachado em 7 de dezembro do mesmo ano. Ap s essa data n o temos ind cios dos desdobramentos do caso ou por que m os o documento circulou.

Devido   particularidade de o documento ter sido produzido sem a presença do visitador do Santo Of cio, o p roco Antonio Xavier Mattos cercou-se de preocupa es burocr ticas a fim de dar fidedignidade ao processo, tais como a numera o e as rubricas feitas pelo escriv o Graça, mas tamb m por todo depoimento testemunhal ser assinado pelo depoente, pelo escriv o e pelo p roco que guiava o processo. Tal condi o deu ao documento outra particularidade especial, levando em considera o o breve per odo de tempo dado entre a

convocação das testemunhas, o registro dos depoimentos e o envio, além da assinatura do depoente, pois o escrivão não teve tempo útil para revisões e novas convocações dos depoentes para assinatura posterior. Tal velocidade de produção documental deixou algumas marcas na escrita do escrivão que deixava variações nas formas das palavras, chegando a variar seu próprio nome entre “Gracia” e “Graçia”.

Desconsiderando as assinaturas das testemunhas, há, portanto, na produção desse documento, quatro mãos ativas dotadas de características semelhantes entre elas: em Mogi Mirim escreveram o documento um escrivão leigo, Manoel Paez Graçia e um eclesiástico, Antonio Xavier Mattos; em São Paulo a dupla equivalente é formada pelo escrivão leigo Fabyo Campos de Abreu Nogueyra e pelo eclesiástico Manoel Jesus Vaz. A produção dos eclesiásticos Mattos e Vaz é bastante reduzida quando comparada à produção dos escrivães e, sendo que a produção realizada em São Paulo é bastante breve, frente a realizada em Mogi Mirim, a produção de Vaz no documento é bastante insignificante para que possamos avalia-la dentro do documento, entretanto, quando refletimos as produções mogiana e paulistana, uma sobre a outra, percebemos uma indicação de hábito de escrita que diferencia as produções dos eclesiásticos frente aos leigos: o uso de abreviaturas.

A particularidade desse documento permite perceber essa coincidência que indica uma preferência no uso das abreviaturas conhecidas por parte dos eclesiásticos quando comparado ao caso leigo. Curiosamente, Graçia faz o uso da abreviatura “Tes.ta” para indicar a ordenação dos depoentes (1ª. Tes.ta, 2ª. Tes.ta, etc.), mas utiliza, no transcorrer do depoimento a palavra por extenso: “testemunha”. Note-se que o uso da abreviatura nesse documento mostra-se muito mais como uma questão de escolha estilística que um facilitador de registro. Ora, Graçia necessitaria muito mais de elementos taquigráficos para facilitar o registro do depoimento da testemunha, enquanto este o relatava, que no momento em que ele registrava a abertura do depoimento.

Lembre-mos que este auto é atípico por ser produzido sem a presença do visitador do Santo Ofício e, portanto, há em sua produção uma preocupação com a forma, tão grande quanto com o seu conteúdo. A essência do depoimento deveria ser inteligível por qualquer leitor, independente de sua habilidade em reconhecer padrões gráficos de registro próprios de um determinado grupo. Graçia nos revela que, ao escolher em que momento optou pelo uso de “Tes.ta” ou “testemunha”, indicou também a dimensão do público leitor daquele documento.

Outra questão importante na produção do auto refere-se à seleção das testemunhas, pois estas deveriam, ao menos, saber assinar o próprio nome, a fim de dar fidedignidade ao

documento, mesmo que, não necessariamente, fossem capazes de ler o registro do testemunho que haviam relatado.

### **6.3 Das testemunhas**

O corpo do auto é dominado pelo registro dos depoimentos das cinco testemunhas selecionadas. Eram elas, em ordem de registro de depoimento: Manoel Antonio Gil, tio de Joana e pai de Lucrecia; Antonio Correa Rangel; Pedro Frazão de Brito, que não conhecera Joana ou Lucrecia, mas fora informado do caso por uma sobrinha; Manoel Brito Leme; e Francisco Costa Leme, cujo filho tivera um relacionamento amoroso com Joana.

Todas as testemunhas arroladas possuem um perfil comum: são homens adultos casados, moradores da região e com vínculos econômicos que o fixavam à terra, pois todos viviam “de suas lavouras” ou “dos seus negócios” e, portanto, teriam a perder tendo que fugir, caso mentissem no depoimento. Há, no entanto, a presença de duas figuras femininas que participam, direta ou indiretamente do processo de inquisição, mas que são obliteradas pelas figuras masculinas que dominam o registro.

A primeira dessas figuras femininas é a própria acusada, Joana Gil, que está presente durante o depoimento do tio, Manoel Antonio, contudo, Joana não foi arrolada e, dessa forma, não deixa o seu testemunho, que poderia ser tão importante para a conclusão do caso, contudo, durante o depoimento do tio, Joana faz um apêndice ao testemunho dele, de forma a tentar justificar seus atos e suavizar a sua condenação.

A segunda personagem sequer é nomeada. Sabemos apenas que ela era uma sobrinha da terceira testemunha, Pedro Frazão de Brito. O fato de Brito sequer conhecer a acusada e relatar o que ouviu dizer de uma sobrinha não nomeada e não arrolada ao caso joga uma luz sobre os critérios de seleção das testemunhas nesse caso.

Essas mulheres não possuem espaço de fala nessa documentação. Mesmo que seus depoimentos apareçam, eles são filtrados por uma figura masculina que dá a credibilidade necessária para que a declaração seja validada. Sobre Joana temos informações dela dados através dos depoimentos das testemunhas que nos deixam ideias sobre as razões pelas quais o seu depoimento direto poderia estar, de alguma forma, contaminado, tais como as acusações de que fosse bastarda do “gentio da terra”, ou, mais especificamente, “carijó”, ou ainda “mordida de judaísmo”, ou que sofrera influência demoníaca, como ela mesma confessara no depoimento do tio, contudo, do preterimento da sobrinha anônima de Pedro Frazão Brito só podemos especular.

Brito, quando fez seu depoimento, disse ter quarenta e dois anos, portanto, podemos especular que sua sobrinha era relativamente jovem, talvez de idade próxima de Joana, quanto ao resto, o que nos sobra é um grande silêncio. Não sabemos seu estado civil, ocupação ou sobre que circunstâncias teve conhecimento sobre o caso da mensagem profética ou do sangramento miraculoso das imagens. Ainda no campo da especulação, apenas podemos imaginar que essa testemunha não arrolada tenha sido uma daquelas que foi à casa de Manoel Antonio Gil ter notícias do grande castigo divino que cairia sobre Mogi ou ver as relíquias das imagens que sangravam.

#### **6.4 Das acusadas**

Graça, o principal redator do auto, marcava em todos os depoimentos o elemento guia que norteava o interrogatório sobre as acusadas de bruxaria. Ali ele indicava que fora perguntado à testemunha “sobre os costumes, vida e virtudes” das acusadas Joana e Lucrecia.

Quanto a isso, os depoentes discordavam sobre alguns elementos básicos. O primeiro a se destacar era a condição de legitimidade ou bastardia das acusadas. Manoel Antônio Gil, tio de Joana e pai de Lucrecia, e Francisco da Costa Leme, cujo filho tivera um relacionamento com Joana e chegara a discutir casamento, afirmavam que ambas eram filhas legítimas, Lucrecia do depoente Manoel Antonio Gil e Joana de seu irmão, Sebastião Gil. Todos os demais depoentes afirmavam que era sabido na região que Joana e Lucrecia eram bastardas, originárias do “gentio da terra”.

A orientação do registro dos depoimentos leva a crer que ambas eram, realmente, bastardas dadas as condições em que viviam. Sebastião Gil era casado com Jozepha Dias, enquanto Manoel Antonio Gil era viúvo de Escolástica Fernandes. A mera viuvez de Manoel Antonio não justificaria um possível auxílio nas atividades domésticas por parte de Joana, enviada por Sebastião, uma vez que Lucrecia já vivia sob aquele teto. Remover a bastarda de sob o teto de Sebastião, enviando-a aos cuidados de seu irmão seria um facilitador social.

A moça bastarda que vivia com o tio e a sua filha, também bastarda, ambas mestiças do “gentio da terra” cobriam aquela casa com o signo da deturpação moral, ideal para se encontrar o covil da feiticeira. Manoel Antonio tem clareza disso e, em seu testemunho, afirma que a sobrinha é muito devota e que “era muyto afeiçoada a Re[z]ar o tento do Rozario da Senhora, e de comfeçarSe amiúdo, ainda que aLias ele testemunha lhe não prometia ver Sempre que queria a Igreja”<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> Testemunho de Manoel Antonio Gil, folio 5 retro.

Tal declaração fora feita diante do pároco que deveria conhecer os hábitos e costumes tanto de Joana quanto de seu tio, por essa razão Manoel Antonio traz para si a responsabilidade de o padre não vê-la na igreja com toda a frequência que ela desejava, segundo dizia o depoente. Antonio Xavier de Mattos, o pároco, não podia deixar que a declaração de Manoel Antonio suavizasse o perfil de feiticeira de Joana, então, em seu próprio testemunho que ele redige ao final dos testemunhos coletados, ele dá uma outra imagem de Joana, diz que ela tinha “pouca ou nenhuma modestia nos olhos”<sup>9</sup>, quando ocorria de confessar-se, e que era de seu feitio “naõ frequentar a recepção de Sacramentos, officios divinos, e parte espiritual; incompatível com a virtude”<sup>10</sup>

A intenção do pároco era, portanto, descredibilizar a profecia de Joana Gil e, para tanto, era necessário expor sua vida pouco cristã além de sua origem no pecado, isto é, a bastardia. Confirmar ou, ao menos, não negar sua devoção poderia configurá-la uma emissária da mensagem divina e, portanto, confirmar que o grande mal cairia sobre Mogi Mirim matado muitos, sendo que alguns deles seriam arrastados para o Inferno. Isso significava espalhar o pânico e promover a desordem social.

Francisco da Costa Leme, por sua vez, teme sofrer consequências pela condenação de Joana, já que seu filho tivera um relacionamento com ela com um compromisso que levou a negociar casamento. O mal e o pecado são contagiosos. Uma vez que Joana Gil fosse condenada por associação ao Demônio, aqueles associados a ela também o seriam e, portanto, dignos de exclusão social. Assim como Manoel Antonio, Leme não tenta negar o evento mágico, mas busca construir uma imagem positiva de Joana a fim de torná-la mais palatável às investigações do Santo Ofício. Ele afirma que tanto Joana quanto Lucrecia são filhas legítimas e que a acusação de bastardia ou de serem “mordidas de judaísmo” se dava por uma confusão entre os moradores locais que lhes atribuíam parentesco “de outro Gil mal opinado na villa de Taubathe”<sup>11</sup>. Curiosamente, o único testemunho que cita a acusação de serem “mordidas de judaísmo” está no próprio depoimento de Leme, que busca defendê-las de tal acusação.

Havia, portanto, quatro acusações que pesavam sobre Joana e sua prima Lucrecia e as submetiam à condição de feiticeira: a bastardia, que as conectava ao pecado por serem fruto da luxúria dos pais que as conceberam fora do sacramento do matrimônio; a origem no “gentio da terra”, relacionando-as às tradições pagãs dos nativos; serem “mordidas de judaísmo”, ligando-as à heresia do Velho Mundo; e suas posturas de desprezo diante dos sacramentos,

---

<sup>9</sup> Segundo o próprio punho de Antônio Xavier Mattos no fôlio 11 verso.

<sup>10</sup> Idem.

<sup>11</sup> Testemunho de Francisco da Costa Leme, fôlio 10 verso.

especialmente o sacramento da confissão, denunciadas pelo pároco. Joana e Lucrecia, então, compunham o estereótipo do indivíduo que margeava o modelo estabelecido de virtude.

Joana tinha ciência de sua condição desfavorável e, portanto, apela a seu favor. Durante o depoimento do tio ela estava presente e, em sua defesa, afirma que “fora vexada coatro annos pelo Demonio, e que na ocaziã do factu elle mesmo, e não o christo obrara o exposto factu e lhe perSoadindo as fingidas Revelaçoins”<sup>12</sup>. Ao transferir para o Diabo a culpa pelas profecias ou pelo sague nas imagens, Joana convertia-se de feiticeira em vítima das manipulações diabólicas, assim, cabia-lhe confessar-se, cumprir penitência e se reconciliar com a Igreja.

A sagacidade de Joana parece ter surtido o efeito desejado, pois o pároco, em seu depoimento afirma “*que* perguntada pelo factu, me respondeo, não ella Senão *que* o demonio obrára tudo aquillo” e que “em forma de Rapaz Etiope via obrar o Demonio aquellas diabruras”<sup>13</sup>.

## 6.5 Dos depoimentos e do fantástico

Do o depoimento das testemunhas sobre o fantástico do acontecimento é importante destacar que, para nenhuma delas, o fantástico significa irreal. Não há ceticismo entre os depoentes, tampouco, para o pároco que guia o processo. Não podemos falar por Graçia, o escrivão, que, cumprindo a sua função, buscou não interferir com sua subjetividade no registro do documento. Todos eles tinham por certo que os eventos relatados realmente haviam acontecido. Eles podiam discordar quanto à procedência da manifestação fantástica, se era um milagre de Deus ou se uma artimanha do Diabo, quanto à índole da acusada, ou mesmo sobre os detalhes do processo mágico, contudo, nenhum deles nega os três elementos fundamentais: a transposição das imagens do oratório para o peito de Joana enquanto ela dormia, sem que ninguém lhes impusesse as mãos; a mensagem revelada a Joana do grande castigo de Deus que cairia sobre Mogi; e o sangramento das imagens pelos olhos, ouvidos, boca e assento.

Além dessa formatação básica ainda havia outros dois depoimentos que acrescentavam novas imagens ao processo de Joana. Antonio Correia Rangel, a segunda testemunha acrescenta uma outra acusação à Joana Gil: necromancia. Segundo seu depoimento a acusada teria trazido uma mensagem de uma alma do Purgatório, Manoel da Sylva que viera pedir “Sufragio de Seis MiSsas pa[ra] hir gozar da vista de Deos”<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup> Testemunho de Manoel Antonio Gil no fólho 5 verso no auto de denúncia

<sup>13</sup> Segundo o próprio punho de Antônio Xavier Mattos no fólho 12 retro.

<sup>14</sup> Testemunho de Antonio Correa Rangel no fólho 6 verso no auto de denúncia

Manoel de Brito Leme, a quarta testemunha, reafirma a aparição do fantasma Manoel da Sylva para Joana e indica outra aparição: Maria Bicuda que “tinha deixado am[a]rado ao pé de um Estayo hua porção de dinheyro”<sup>15</sup> e que precisava da intervenção dos vivos para se desvincular desse bem material e elevar a sua alma para o Paraíso.

O registro das mensagens dos fantasmas acrescenta um novo elemento às acusações que poderia passar despercebido a um olho mais desatento. Os fantasmas não possuem a mesma condição, dependendo de sua origem, mesmo que todas as suas manifestações sejam compreendidas como algo permitido por Deus. Almas provenientes do Paraíso são os santos, que trazem uma mensagem diretamente de Deus para os homens, como seria a mensagem do Cristo e de Nossa Senhora que Joana Gil queria fazer crer ser real. As almas vindas do Purgatório, como as de Manoel da Sylva de Maria Bicuda, que se manifestavam pedindo clemência e intervenção dos vivos em favor de suas almas. Finalmente, a aparição das almas oriundas do Inferno só se manifestariam sendo arrastadas por um Exército Furioso, como o Bando Hellequin, expondo aos vivos as consequências de uma vida no pecado.

Mensagens de almas vindas do Paraíso, como a hagiografia revela, costumam ser feitas a pessoas de vida santa a quem é concedida a graça de transmitir a vontade de Deus aos homens e, por essa razão o pároco preocupa-se em expor os vícios de Joana Gil que a colocariam fora dessa categoria.

A aparição de fantasmas pedindo sufrágios a fim de abreviar sua permanência no Purgatório compõe o imaginário do post-mortem desenvolvido na Europa do final da Idade Média, trabalhado por Phillipe Ariès em *O Homem Diante da Morte* e por Jacques le Goff em *O Nascimento do Purgatório*. Tal estrutura do imaginário, composta pela revelação apocalíptica e os fantasmas clamando auxílio demonstram uma leitura bastante ligada aos signos tradicionais da cultura cristã, o que demonstra que Joana, mesmo com toda sua caracterização cultural periférica, mostra-se mergulhada na mentalidade cristã do colonizador.

É preciso reconhecer, portanto que o imaginário do post-mortem estabelece uma relação direta com o comportamento social dos indivíduos, pois através da teologia tomista a responsabilidade pelas ações e decisões tomadas pelos homens em vida recaem sobre ele após a morte e é o Purgatório que condensa em si o papel do livre arbítrio no destino da alma.

Enquanto o pensamento teológico fundamentava-se na filosofia agostiniana, o destino da alma dependia somente da justiça divina que separava os justos dos ímpios no juízo final, já com o desenvolvimento da sociedade burguesa, a partir do século X e XI, e o brotar do germe

---

<sup>15</sup> Testemunho de Manoel Brito Leme no fólho 8 verso no auto de denúncia.

que constituiu a noção de *indivíduo* permite que se desenvolva a filosofia tomista, que coloca nas ações e decisões dos indivíduos a responsabilidade pela salvação ou condenação de sua alma.

Dessa forma, a geografia do post-mortem ganha uma nova configuração a qual se acrescenta um terceiro espaço para o destino da alma. Enquanto os santos seriam elevados ao Paraíso e os perversos ao Inferno, eclode entre um e outro um espaço para os humanos comuns, que pecam e se arrependem, buscando reconciliação, mas, que nem sempre é completa antes do encontro com a morte. O fantasma de Maria Bicuda é um exemplo disso. Tomada pela avareza, Maria Bicuda escondera uma “porção de dinheiro” e morreria sem revelar àqueles próximos a ela dessa riqueza escondida. Seu ato egoísta dificultaria a vida daqueles que viviam com ela e não poderiam se apropriar desse bem em seu favor. Alguém movida por essas paixões, então, teria sua entrada no Paraíso barrada, contudo, se essa era uma justificativa para a condenação de sua alma às penas eternas do Inferno, então, não há esperança para aqueles que não seguiram uma vida santa.

As penas provisórias do Purgatório convertem-se no sinal de esperança daqueles que, cientes de sua natureza pecadora, não poderiam ascender ao Paraíso imediatamente após a sua morte, contudo, diante da intervenção dos vivos por sua alma, tais penas seriam abreviadas. Os fantasmas de Manoel da Sylva e Maria Bicuda expressam esse tipo de relação ao pedir as seis missas pela alma de Manoel ou livrarem Maria do peso por carregar a porção de dinheiro.

Mesmo que Joana e Lucrecia não tivessem uma vida muito devota, as aparições dos fantasmas para Joana a vinculam ao misticismo cristão e a aproximam da santidade. Infelizmente o auto não registra os dias em que ocorreram tais aparições fantasmagóricas para que pudéssemos comparar com o levantamento feito por Jean-Claude Schmitt em *Os Vivos e os Mortos na Idade Média*, pois em sua pesquisa ele afirma que, acompanhando o calendário litúrgico da Igreja, há determinadas datas em que as penas do Purgatório são aliviadas para que as almas venham aos vivos pedir-lhes sufrágio, tais como: Páscoa, Pentecostes, Assunção de Nossa Senhora, Dia de Finados e Dia de São Miguel, o guia das almas.

Mostrar-se atento ao clamor dos mortos por auxílio significa, nessa estrutura mística, preparar a própria alma para o julgamento divino, pois encomendar as missas pela alma ou encontrar a razão do castigo purgatório e solucionar a pendência da alma possuem, em sua essência, o signo da justiça e da piedade. Intervir pela alma dos mortos refletia na salvação da própria alma. Não é mera coincidência que, nesse período, se mantivesse a tradição de enterrar os mortos dentro do espaço da igreja para que os fieis, ao fazerem suas orações pessoais, dedicassem também clamores em favor daquelas almas ali enterradas.



A transposição das imagens do oratório para o peito de Joana contribui para a vinculação dela com o misticismo cristão. Francisco da Costa Leme, um dos que defendia as acusadas da suposta bastardia é, das testemunhas, quem faz o relato mais detalhado dessa transposição e mais repleto de signos de santidade. Segundo ele,

as ditas Imagens hiaõ por virtude propia  
Sobrenaturalmente, Sem que pessoa as Le  
vaSse e que entre Luzes e que as ditas Imagens  
lhe faziam muytos agrados e lhe davaõ cheyros  
cheirar RoSas e que havia dever<sup>16</sup>

As luzes e o cheiro de rosas são construções que só aparecem na descrição de Leme, contudo, segundo os demais relatos, Joana e Lucrecia dormiam enquanto o milagre ocorria e não havia outra pessoa no quarto durante o evento. O que se sabe pelos demais relatos é que tal transposição se deu sem intervenção humana, mas ninguém testemunhou o evento, apenas podiam contar com a palavra de Joana e Lucrecia.

Leme intencionava defender as acusadas e o floreio da descrição revela seu desejo, contudo, é importante lembrar que, assim como os demais, Leme, com a mão direita sobre os Santos Evangelhos, prometeu dizer verdade sobre o que lhe fosse perguntado, assim sendo, as luzes e o aroma de rosas não devem se tratar de invenções de Leme, mas aquilo que ele escolheu lembrar durante o depoimento sobre o que tivera ouvido do milagre.

Há um lapso de tempo entre o evento miraculoso e o processo de investigação promovido pelo pároco Antonio Xavier Mattos. Num primeiro momento há a transposição das imagens e a mensagem apocalíptica no sonho. Num segundo momento, a mensagem do castigo divino é revelado à população e a notícia se espalha, gerando o afluxo de pessoas que desejavam saber se seus nomes constavam na lista dos que morreriam na catástrofe para buscarem a redenção e não terem suas almas condenadas ao Inferno. Em outro momento dessa cronologia, Mattos é informado das revelações, convoca Manoel Antonio Gil e manda castigar as moças para que parem com isso que é considerado pelo pároco charlatanismo. Finalmente as imagens sangram para provar a veracidade da mensagem de Joana e o novo afluxo de pessoas passam a peregrinar para a casa de Manoel Antonio que termina por destruir as imagens e o manto de Nossa Senhora para distribuir as porções como relíquias e o pároco convoca Manoel Antonio novamente para dar-lhe explicações e tentar cessar as peregrinações.

Os autos não nos dizem em que momento os fantasmas apareceram para Joana, se antes ou depois de as imagens sangrarem para confirmar a veracidade das mensagens, mas sabemos,

---

<sup>16</sup> Testemunho de Francisco da Costa Leme nos fólhos 9 verso e 10 retro no auto de denúncia.

ainda por Francisco da Costa Leme, que outro sinal foi enviado para confirmar que as moças falavam a verdade sobre o castigo divino que cairia sobre Mogi Mirim. Segundo Leme,

a  
Denunciada Lucrecia, para Signal, convertida  
em hum cavalo Sem cabeSsa e mantendoSse a  
inda increitos os que isto viSsem, lhes me daria  
Deos nosso Sen[h]or outro Sinal mais formida  
Vel em confirmação de verdade<sup>17</sup>

Novamente, este é outro relato que apenas Leme descreve, mas que demonstra o quanto o evento foi discutido entre a comunidade local, acrescentando novos tons ao evento miraculoso.

Sendo que esse último evento miraculoso foi, segundo Leme outro sinal dado por Deus para a confirmação da verdade, podemos encaixa-lo entre o sangramento das imagens e a nova convocação do pároco enviada a Manoel Antonio, mas, ainda que no campo da especulação, podemos considerar que, como a intensão de Leme era salvar as acusadas do processo, dizer que Lucrecia fora “convertida em hum cavalo Sem cabeSsa”, poderia ser uma ameaça ao pároco para que ele não levasse o processo adiante, uma vez que, na tradição popular brasileira, a Mula-sem-Cabeça é uma mulher amaldiçoada por ter um relacionamento amoroso com um padre.

## **6.6 Da condenação ou da absolvição das acusadas**

O processo de Joana Gil termina em um silêncio. Os autos enviados de Mogi Mirim para São Paulo foram remetidos “em segredo ao Supremo Tribunal da Inquizição do destriro por traslado.”<sup>18</sup> Não há resposta sobre a condenação ou absolvição das acusadas e o resultado manteve-se em segredo para esses autos.

É importante destacar, contudo, que não há prosseguimento do processo também por parte do pároco Antonio Xavier Mattos. Um evento que mobilizou dessa forma a comunidade de Mogi Mirim necessitava de um fim para reestabelecer a ordem, o que leva a supor que alguma intervenção do Santo Ofício foi realizada.

Mattos conhecia Joana, como nos revela em seu depoimento sobre seu olhar sem modéstia durante a confissão, e constrói o processo com o intuito de condenar o rito em torno das imagens que sangram. A interrupção do caso leva a crer que o Santo Ofício realizou a intervenção necessária mantendo o segredo do processo.

---

<sup>17</sup> Testemunho de Francisco da Costa Leme no fólho 10 retro no auto de denúncia.

<sup>18</sup> Despacho de Fabyo Campos de Abreu Nogueyra no fólho 14 verso.

## 6.7 Da mentalidade barroca presente no caso Joana Gil

A leitura e análise desse auto de denúncia devem ser observadas dentro do campo em que ela se desenvolve, o das mentalidades. Quanto à manifestação miraculosa da transposição das imagens do oratório para o peito de Joana adormecida, as revelações sobre o castigo de Deus sobre a freguesia de Mogi Mirim, a relação dos condenados ao Inferno, o clamor das almas do Purgatório por auxílio dos vivos para expiar suas penas e o sangramento das imagens, nada disso pede confirmação de autenticidade material. A crença na possibilidade de quaisquer manifestações como essas é mais importante para que possamos compreender a dinâmica dessas sociedades que a comprovação de sua veracidade. Por essa razão, a partir daqui exploraremos a estrutura mental que guiava essa sociedade em questão. Tomemos como guia Arnold Hauser<sup>19</sup>.

Essa sociedade colonial do século XVIII situa-se dentro do Barroco, estilo artístico caracterizado pelo conflito, contudo, uma escola artística não pode ser compreendida desconectada do meio social onde ela se constrói, pois um estilo só faz sentido em uma época por sintetizar os sentimentos presentes entre os indivíduos que a compõem, seja como elemento catártico que permite ao artista expressar a estrutura mental daquele meio, seja como identidade do observador daquele momento que vê na expressão artística um reflexo de si próprio e de seus anseios, mesmo que tratemos aqui de uma comunidade pouco reconhecida pela manifestação artística do barroco a mentalidade estava presente na oratória do sacerdote no púlpito que se converte como guia do debate do cotidiano na praça em frente à igreja após a celebração, infiltrando-se gradativamente na perspectiva através da qual se observa o mundo à sua volta.

O conflito do Barroco encontra suas raízes no processo que deu origem a sua formação como estilo e, para compreendê-lo, é preciso voltar ao que caracteriza o período que o antecede e que se encontra na transição entre o pensamento medieval e o pensamento moderno. Ora, a mentalidade medieval é, em essência, teocêntrica e, portanto, guiada pela camada eclesiástica. Tal mentalidade sofre uma ruptura com a Renascença que traz consigo o antropocentrismo que coloca o homem como medida de todas as coisas, contudo, esse antropocentrismo renascentista vem de um processo oriundo do gótico tardio e se aproxima mais dessa perspectiva antropocêntrica medieval que daquela que será a perspectiva dos homens do Iluminismo na Era Moderna. Cabe destacar aqui que, apesar da Renascença estar ligada diretamente à sociedade burguesa, trata-se então de uma burguesia enobrecida, com a imagem dos Medici ou dos Borgia

---

<sup>19</sup> HAUSER, Arnold. (2000) *História Social da Arte e da Literatura*. São Paulo. Livraria Martins Fontes Editora.

e, portanto, a mentalidade que guia a Renascença ainda é uma mentalidade que se sustenta na erudição das camadas privilegiadas.

A mentalidade barroca, por sua vez, encontra suas raízes diretamente na burguesia, camada essa que tem sua origem numa cultura popular que se aproximou do pensamento erudito e, por essa razão, estabelece uma real ruptura com o estilo apolíneo que guiava a expressão do pensamento artístico de até então e mergulha no estilo dionisíaco, expressando o mundo através da perspectiva sensual.

O Barroco recusa observar o mundo por uma perspectiva puramente teocêntrica ou puramente antropocêntrica e apoia um pé em cada canoa sustentando-se num equilíbrio frágil que eclode no conflito que define o estilo. Não por acaso o Barroco é a arte da Contrarreforma. O renascimento da Inquisição se explica por essa perspectiva do conflito entre a racionalização do mundo e o mundo revelado por Deus e, então, ela racionaliza a divindade, desenvolvendo métodos para esquadrihar a heresia de forma minuciosa e detalhada. O artista do Barroco volta-se ao mundo material para descrevê-lo minuciosamente sem nunca se dar por satisfeito, levando-o a extrapolar a realidade, construindo floreios que extrapulam a realidade posta, fazendo emergir da realidade um “algo além” que se expressa nesse estilo carregado e denso.

Retomemos, portanto, a ideia de que a arte construída é a expressão de um pensamento próprio de uma época e de uma sociedade que com ela convive e se identifica. Fora do ambiente artístico, essa descrição minuciosa da realidade que extrapola a própria realidade poderá ser encontrada em outras esferas do convívio cotidiano que não estão, necessariamente, circunscritas ao campo das artes, podendo ser reconhecida, por exemplo, num auto de denúncia como esse do caso de Joana Gil.

A quinta testemunha do inquérito promovido pelo pároco local é bastante exemplar quanto a essa ideia que buscamos aqui explorar. Sua descrição do dito milagre consegue ultrapassar os limites da realidade por entender que o evento se trata de uma manifestação miraculosa. Lembremos que a transposição das imagens do Cristo e de Nossa Senhora do oratório para o peito de Joana deu-se sem ação humana, segundo os demais testemunhos, enquanto todos na casa se encontravam dormindo e, assim sendo, nem mesmo Joana ou Lucrecia poderiam descrever detalhadamente como se deu o evento. A descrição dada por Francisco da Costa Leme que defendia ambas como filhas legítimas e o milagre como uma graça divina não poupa referências miraculosas para enaltecer o ocorrido. Segundo ele,

as ditas Imagens hiaõ por virtude propia  
Sobrenaturalmente, Sem que pessoa as Le  
vaSse e que entre Luzes e que as ditas Imagens  
lhe faziam muytos agrados e lhe davaõ cheyros

cheirar RoSas e que havia dever<sup>20</sup>

As luzes que envolviam as imagens em sua transposição do oratório ao leito ou o cheiro de rosas que elas atribuíam a Joana e a Lucrecia encontram-se apenas no depoimento de Francisco da Cosa Leme, mas que, certamente, não se trata de mera imaginação pessoal da testemunha, pois todas as testemunhas arroladas afirmam saber dos eventos por terem visto e ouvido falar. O milagre de Joana e Lucrecia foi, portanto, debatido exaustivamente na comunidade local, partilhando percepções diversas dos eventos que vão se assomando conforme são contados pelos populares. Por mais absurdo que possa parecer a ideia que a transposição das imagens se deu num cenário de luzes e aromas miraculosos, mesmo que não houvesse ninguém desperto para ver a cena, ninguém questiona que isso tenha ocorrido.

Das particularidades presentes neste mesmo testemunho há ainda um último sinal de confirmação divina da veracidade do milagre no qual Lucrecia é “convertida em hum cavalo Sem cabeSsa”<sup>21</sup>. A metamorfose de Lucrecia em um cavalo sem cabeça por intervenção divina, por mais fantasioso que nos possa parecer, foi relatado pela testemunha arrolada diante do pároco e do escrivão em documento a ser enviado à autoridade eclesiástica ligada ao Tribunal do Santo Ofício, após a testemunha ter jurado com a mão sobre a Bíblia, dizer verdade sobre seu testemunho. Faltar com a verdade poderia ter consequências graves para Francisco, o que nos leva a crer que a testemunha realmente acreditava que tudo aquilo fosse verdade.

A percepção do mundo para essas comunidades é, portanto, a percepção de um mundo barroco, ao mesmo tempo um mundo de fé e um mundo de razão, conseqüentemente, um mundo de conflito que ataca o sentimento e que exige, por conseguinte uma expressão dionisíaca do que se vê, do que se percebe e do que se sente.

---

<sup>20</sup> Trecho do testemunho de Francisco da Costa Leme, registrado pelo escrivão Manoel Paez Graçia nos fólhos 9 verso e 10 retro no auto de denúncia.

<sup>21</sup> Trecho do testemunho de Francisco da Costa Leme, registrado pelo escrivão Manoel Paez Graçia no fólho 10 retro no auto de denúncia.



## **CAPÍTULO VII: Edição do caso Joana Gil**





[1r]  
 Jui[z] Ecl[esiásti]o<sup>2223</sup>  
 Mogi Mirim M[...]2  
 Denuncia ex officio dada por par  
 te da Justiça pelo Promotor c[on]tra  
 5 Joana Solteyra filha de Sebasti  
 ão Gil e tambem contra Lucre  
 cia Solteyra filha de Manoel Anto  
 nio Gil, todos desta Freguezia.<sup>24</sup>  
 Entre partes.  
 10 A Justiça por Seu Promotor \_\_\_\_\_<sup>25</sup> \_\_\_\_\_ Denunsiante  
 Joana e Lucrecia Solteiras \_\_\_\_\_ Denunsiadas  
 Auto  
 Anno do NaSsimento de NoSso Senhor IESV christo de mil Se  
 te centos e Sinco enta e oyto<sup>26</sup>; aos sete dias do mes de Janeyro  
 15 do dito anno, nesta freguezia de Saõ Joze de Mogi Mirim  
 em cazas de morada do Reverendo vigario da vara Anto  
 nio Xavier de Mattos, aonde eu Escrivaõ de Seu cargo  
 ao diante nomeado fui vindo e sendo ahy, como Promotor  
 deste Juizo lhe dista: a minha noticia havia chegado, e  
 20 era publico na Freguezia, que Joana Gil, filha ligiti  
 ma de Sebastiam Gil e de Sua mulher Jozepha Dias, es  
 tando moradora no bayrro das caveyras da mesma Fre  
 guezia, na caza, e Citio de Seu Tio Manoel Antonio  
 Gil ahi de Sociedade com hua sua Prima por nome  
 25 Lucrecia Solteyra, filha legitima do mesmo Manoel  
 Antonio Gil, e de Sua mulher Escolastica Fernandes  
 ja defunta, se fingira mimoSe e Regalada de favo  
 res do Çeo como Se fora algua mulher Santa, cujas vir  
 tudes heroycas obrigaSsem a Deos a obrar por ella mi[la]  
 30 gres; porque deytada [e]m Sua cama de noyte ella Denum  
 Ciada Se mostrava pela Prima tambem Denunciada  
 [aqual convidava os cazeyroz para verem]<sup>27</sup> acompa  
 nhada com as Imagens de christo e de Maria em

<sup>22</sup> No centro da página, grifado há uma abreviatura da qual só é possível reconhecer a letra “V” seguida de um ponto e mais algo que se segue marcado pelo grifo que se prolonga sob a parte consumida por papirófago.

<sup>23</sup> No canto superior direito há a marca do escrivão onde é possível ler “Escrivaõ”, seguido de um número 1 e sob essa palavra o nome “Graçia”.

<sup>24</sup> Na lateral direita na altura das linhas 8 e 9 há a inscrição “MeoXo” e sob ela a inscrição “Nº 10”

<sup>25</sup> Acima da linha que identifica “A Justiça por Seu Promotor” e “Denunsiante” há a data 1758, aparentemente uma anotação posterior.

<sup>26</sup> Há um grifo de anotação posterior sob a data “de mil Setecentos e Sincoenta e oyto”.

<sup>27</sup> Os colchetes aqui registrados são marcação do próprio escrivão.

Com os seus filhos, e filhos de sua e filha Denunciada de  
que a dita Joana por virtude propria, sempre se  
foi contra a dita Joana, e sim por a mesma Joana, e de  
Antonio, onde se viu na mesma carta, e de sua por na  
nao e braco de Joana, o outro sim mais di  
zio, e conta sua e filha Denunciada de Carey, e de  
dey de dival Java, pela Iniquidade, que a mesma Joana  
faz de velar e conta sua a dita Joana suc  
ceder a futura, que se era e for para vir com gran  
de castigo de deo sobre a mesma Iniquidade, e todavia  
a povo e no mundo a mente que se temia com demer  
a Iniquidade, que sua, por sua a dita e nomeando  
contra sim mais, que a dita Denunciada, sendo a  
figura pela sobre dito Thoro el Antonio de in si  
quidade do seu Reverendo Vigario, por este mesmo  
falso, e resultara aqui a guerra com a dita Joana  
magery a ama nã ler no seu troço, e o luto com  
sangue humano, de um grido mal e errado, em mu  
undo, naõ se por sua, e o que mais ainda por bola re  
vitez, ou vi deo, e o que, e apresentando a que e a sua  
Reverendo, e o que tanto aqui com a mesma Joana  
Comaria entre a moradores, e o curso para ve  
rem, e admirarem a prodigio, e tambem sua qua  
zi Cuncta e se a lãgada nestas invenções, e se  
distribuidas entre si por a lãgua e pedras do  
Manto de S. Inlora, e o seu muito a e a lãquinze  
a que nã e com o mal formado de vir da deo  
M. Lagrey, e por que ponderada a e a lãquinze deo  
por a dita Joana e a lãquinze deo, e o que in flu  
zo diabolico para isto, e o que se conta a lãquinze  
Joana e denunciada Joana dizendo que em figura de  
Lãquinze via entre a deo demonio nestas invenções,  
e por que o caso, e o que de grande, e de lãquinze  
publico, in valendo em si Circumstancias de  
Sacrilegio, judaismo, e idolatria no qual to re  
de a lãquinze, e por que se tem a lãquinze de  
negate a digno de a lãquinze castigo, Denun  
ciada, como o que se denuncia por a lãquinze  
crande delicto, para que sendo castigado, e de

[1v]  
Em Seos traSsos Certificando hua e outra Denunciada depo  
35 is que as ditas Imagens por virtude propias Sem que peS  
Soa huma as LevaSse, e Sim por ell[a] propias Sahiaõ do O  
ratorio, onde estavaõ na mesma caza e Se hiaõ por nas  
maõs e braSsos da Referida Joana; outro Sim mais di  
ziaõ e contavaõ ellas Denunciadas aos cazeyros e des=  
40 tes Se divulgava pela Freguezia, que as mesmas Ima  
gens Revelavaõ e contavaõ a ella mesma Joana Suc=  
ceSsos futuros quais eraõ estas por avir hum gran=  
de castigo de Deos Sobre a mesma Freguezia, e todas  
as peSsoas nomeadamente que Se ham de condemnar  
45 aos Infernos, que hua, por hua as\_hia ela nomeando:  
e outro Sim mais que as ditas Denunciadas, Sendo Cas  
tigadas pelo Sobre dito Manoel Antonio de inSi=  
nuação do Seu Reverendo vigario por este mesmo  
falto, rezultara daqui aparecem as Referidas I=  
50 magens ao amanhecer no outro dia polutas com  
Sangue humano, denegrado mal cheyroso, inm=  
undo, não Só por Suas Roupas mas ainda por boca, na=  
rizes, ouvidos, e olhos Representando a que estavaõ  
chorando; Refultando daqui hum Rumor tal por eSsa  
55 Comarca entre os moradores, e concurdo para ve=  
rem, e admirarem o prodígio, e tambem huma qua=  
zi crença e fé araygada nestas invençoins e Se  
distribuiã entre Si por Reliquias pedaços do  
Manto da Senhora e custou muyto a extinguirSe<sup>28</sup>  
60 a opiniaõ e conceyto mal formado de verdadeyros  
Milagres: e por que ponderadas as circunstancias do e[s]  
posto facto Se alcanSa haver mediada algum influ=  
xo diabólico paraiSeo, e com effeito de conta aSsim o  
Se fora a Denunciada Joana dizendo que em figura do  
65 Rapaz via entreterSe o Demonio nestas iluzoins;  
e porque o cazo, e escandalo he grande, e Se hacha  
publico; envolvendo em Si circunstancias de  
Sacrilégio, judaysmo, e idolatria nos cultores  
das chamadas Reliquias; e porque Semelhante de  
70 zacato há digno de eXemplar castigo; Denun=  
Ciava, como com efeito Denunçiou por taõ exe  
Crando delicto, para que Sendo cast[i]gadas as de

---

<sup>28</sup> O “x” da palavra “extinguirSe” é uma rasura sobreposta ao que parece ser um “s” minúsculo. O “x”, portanto, aparece com um tamanho pouco maior que as outras letras minúsculas, mas não grande o suficiente para identificá-la como maiúscula. A concentração de tinta nessa letra também é maior que o resto da palavra, o que leva a crer que o escriba tenha molhado novamente a pena nesse momento, pois a concentração de tinta que se segue na palavra seguinte também é maior que a da palavra em questão.



aj de d'os q'uentos; se evita a outra delecto de m'ltas  
aj; requerendo a elle d'ito de vivendo sigario de v'ria  
dehibile app'ent' de n'ng'os, que para prova de  
da nomeação aj T'ra m'nd' seguintes = Manoel  
Antonio Gil = Antonio Correa Mangel = Pedro de  
Zad de Brito = Manoel de Brito Lima = Fran'cisco  
alora se me, to dos carados, emoradon' de os damy ma-  
Freguezias; e de serindome d'ito de venerando vigario da  
v'ra e juramento dos Santos Evangelhos, jurando eu  
que dava a dita Denuncia sem dolo, nem malicia, e so-  
vim por bem da m'nda e brigadao e ser digno de capti-  
go tal de d'ito, logo abaixo por v'ra b'ida Si e Fingues-  
tar era de d'ireito, em andou de not'ficar em q' F'ra-  
m'nd' para virem jurante elle de por, e que se lhe de-  
firia juramento a cada E'ra de lly, para dizerem ver-  
dade, e nada de se cobrirem fora do que lly fosse inqu'ido  
em Juizo; e que tambem fosse not'ficado com v'ria lly  
de venerando Parocho da dita Freguezia, para att'etar  
com informacao jurada o q'q'q' facto referido, como  
das suas Circunstan'ias, na forma que se ueber, e lly con-  
tar; e lly do satis f'cto, de lly f'ctos, e lly conclus'oz;  
de que d'ito do mandau por mim lly lly e lly Auto,  
que assignou com migo Manoel Pais Graça, que co-  
mo Pro-mo-tor q' p'igney.

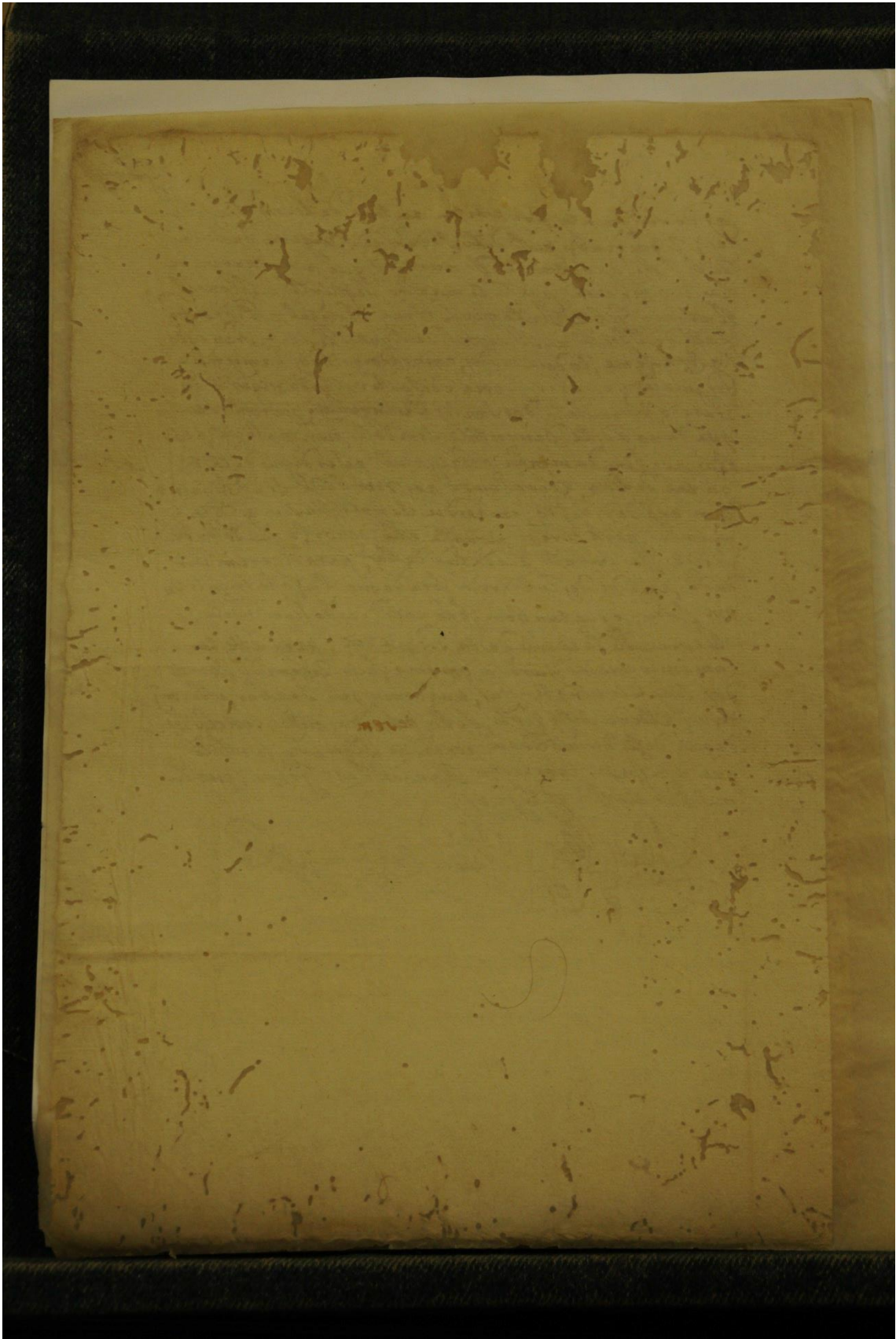
Mattoz Manoel Pais Graça

[2r]  
as delinquentes, [e] Se evit[a]m outr[o]s delitos Semilhan<sup>29</sup>  
tes; Requerendo a elle dito Reverendo vigario da vara  
75 RecebeSse a prezente Denun[c]ia, que pa[ra] prova de  
La nomeava as Testemunhas Seguintes = Manoel  
Antonio Gil = Antonio Correa Rangel = Pedro Fra  
zaõ de Brito = Manoel Brito Leme = Francisco  
da Costa Leme, todos cazados e moradores todos da mesma –  
80 Freguezia; e deferindome o dito Reverendo vigario da  
vara o juramento dos Santos Evangelhos, jurando eu  
que dava a dita Denunsia Sem dolo, nem maliçia, e Só  
Sim por bem da minha obrigaçã e Ser digno de casti=  
go tal deLicto, Logo a houve por reçebida Si Firquen=  
85 t[a]m era de direyto, e mandou Se notificaSem as Teste-  
munhas para virem perante elle depor, e Se lhe de-  
firia Juramento a cada hua dellas, para dizerem ver  
dade, e nada descobrirem fora do que lhe foSse inquirido  
em Juizo; e que tambem foSse notificado /com venia/ a  
90 o Reverendo Parocho desta Freguezia; para attestar  
Com informação jurada o mesmo facto Referido, com to  
das Suas Circunstancias, na forma que souber, e lhe cons  
tar; e tudo satisfeyto Se lhe fizeSsem os autos conclusos:  
de que de tudo mandou por mim Lavrar este Auto,  
95 que aSsignou commigo Manoel Paez Graçia, que co  
mo Promotor aSsigney  
Mattos                      Manoel Paez Graçia<sup>30</sup>

---

<sup>29</sup> No canto superior direito da página há a marca do escrivão Graçia sob um número 2.

<sup>30</sup> A linha 25 refere-se às assinaturas de Antonio Xavier Mattos, vigário, e Manoel Paez Graçia, escrivão.



[2v]



Manoel Antonio Góes Carado  
Antonio Correa Rangel-Carado  
Pedro Tradio de Brito Carado  
Manoel de Brito Leme Carado  
Francisco de Costa Leme Carado  
- todos moradores de Sta. Freguesia.

Manoel Pires Graças Escrivão de Sta. Auditoria  
no Ecclesiastico por Provisão de Sua Magestade  
Real

Certifico que nosi seguiu a p[re]sente  
hoja a firma de Caradas, e tambem ao Reverendo  
Vicario de Sta. Freguesia Antonio Xavier de Matos  
convenia para lo do oportuendo e declarando no Auto de Denun-  
cia de lo tratado p[er] a verdade em 8 de do que  
se faz presente de minha Letra e signal.

Mãg. Misim de Sta. de Janeiro de 1708  
V. M. lig. 1600 Manoel Pires Graças



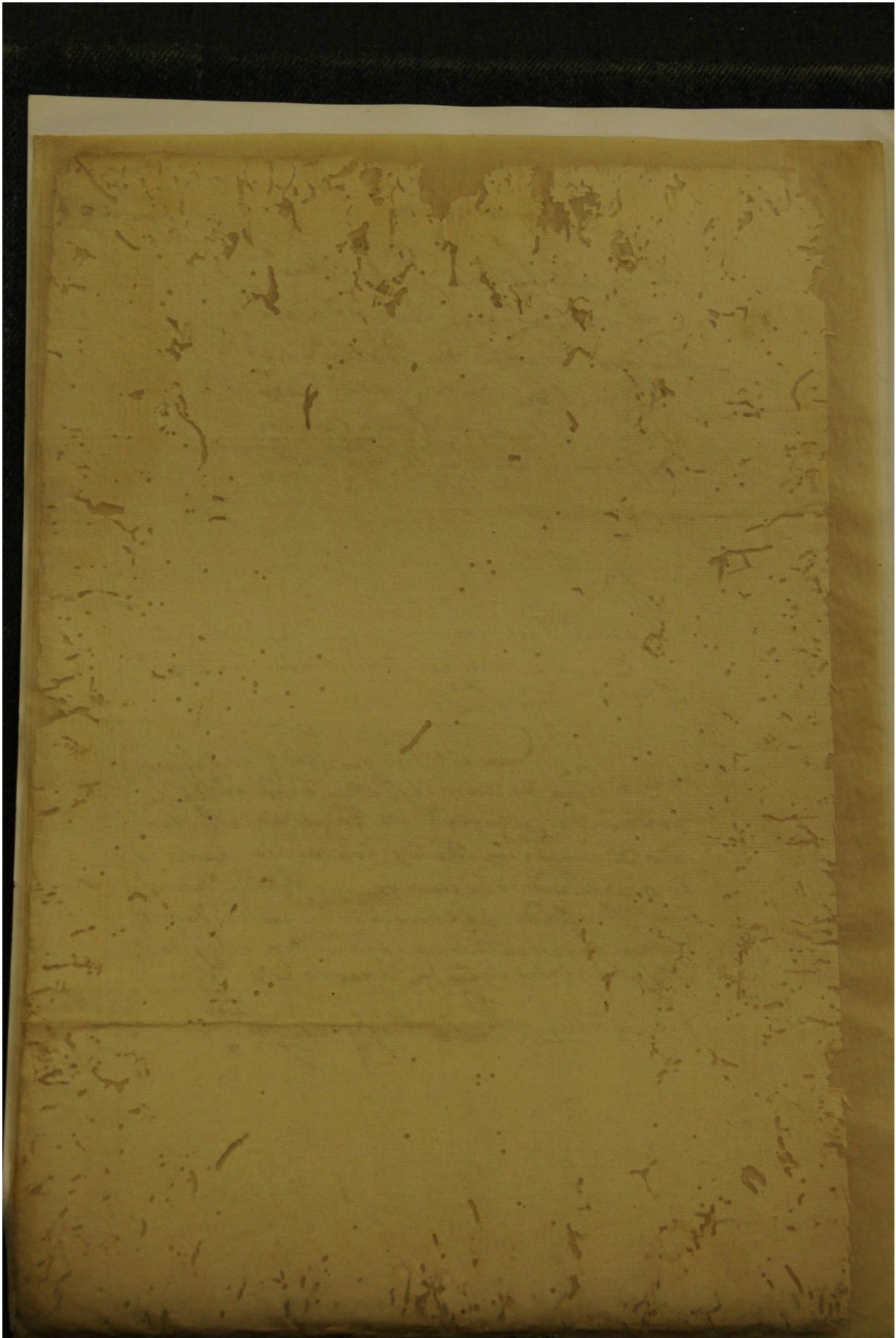
- [3r]  
T[estemunh]as Notif[ic]as<sup>31</sup>  
Manoel Antonio Gil cazado  
100 Antonio Correa Rangel = cazado  
Pedro Frazão de Brito cazado  
Manoel de Brito Leme: cazado  
Francisco da Costa Leme cazado  
todos moradores desta Freguezia  
105 Manoel Paez Graça Escrivão deste Audito  
rio EcleSiastico por Provizaõ de Sua *Excelencia*  
*Reverendíssima*<sup>32</sup>  
Certifico que notifiquei as peS  
Soas aSsima declaradas, e tambem ao Reve  
110 verendo vigario desta Freguezia Anto-  
nio Xavier de Mattos com venia para to  
do o contheudo e declarado no Auto de Denun  
cia Retro tudo paSsa na verdade em fé do que  
paSsey a presente de minha Letra e Signal  
115 Mogi Mirim Sete de Janeiro de 1758  
D. De Lig.cas 1600 Manoel Paez Graça<sup>33</sup>

---

<sup>31</sup> No canto superior direito há a indicação “3” e, sob essa marca o sinal do escrivão Graça.

<sup>32</sup> Ao lado da abreviatura “*Reverendissima*” há um sinal que se assemelha a um duplo V cruzado por um C.

<sup>33</sup> O nome grafado de Manoel Paz Graça refere a sua assinatura.



[3v]





[4r]  
 [...]mo [...]Ssen[...]<sup>34</sup>  
 Aos Sete dias do mes de Janeyro de mil  
 e Setecentos e Sincoenta e oito annos nes  
 120 ta Freguezia de Saõ Joze de Mogi Mirim  
 em caza de morada do Reverendo vigario  
 da vara Antonio Xavier de Mattos aonde  
 eu Es[c]rivaõ ao diante nome[a]do fui [vin]do  
 para efeito de escrever os ditos das Teste  
 125 munhas, que por parte do Promutor em hum  
 Auto de Denuncia retro foraõ nomeados e  
 Sendo ahi presentes as ditas Testemunhos Logo  
 o Reverendo vigario da vara Se aSsentou com  
 migo escrivaõ a inquirillos deferindo lhes-  
 130 primeyro a todas<sup>35</sup> e a cada hua dellas em parti  
 cular o Juramento dos Santos Evangelhos  
 Saõ cargo do qual lhes Recomendou que dito  
 com [ve]rdade do que SoubeSse e perguntado  
 DefeSa a dellas Saõ Seus nomes, cognomes  
 135 naturalidades, moradas, estados, cidades, e  
 ditos, o que adiante Se Se que de que foi  
 este termo eu Manoel Paes Gracia Escri  
 vaõ deste Auditorio EcleSiastico que o Es  
 crevi  
 140           1ª. *Testemunha*  
 Manoel Antonio Gil natural da [Fre]  
 gu[e]z[ia] de NoSsa Senhora da Penha de Ara  
 cariguama distrito da cidade e Bispado  
 de Saõ Paulo, e morador desta Freguezia de  
 145 Saõ Joze de Mogi Mirim e na mesma caza de  
 que vive de Suas Lavouras de cha que disse  
 Ser de coarenta e Sinco annos pouco maiz  
 ou menos, Testemunha Jurada aos Santos  
 Evangelhos a quem o Reverendo vigario  
 150 da vara deferio o Juramento em hum Livro  
 delly digo deferio o Juramento dos Santos Evan  
 gelhos em hum Livro delly em que lhe ly por  
 Sua m[a]m d[ir]eita Sob cargo do qual prome  
 teu dizer verdade do que SoubeSse e p[er]

<sup>34</sup> Há no canto direito da página o sinal do escrivão “Graçia” sob um número 4 parcialmente destruído.

<sup>35</sup> Há um borrão, provavelmente resultado de uma rasura sobre o “t” de “todas” onde pode-se ver uma cauda sob o borrão que tão confere ao “t” típico do escrivão.

E por quanto se trata de carnis e de  
do de Deus, e de quem se trata  
do de Deus, e de quem se trata

Perguntau do Sr. D. Joao de Castro  
La concludo no Auto de Inquisicao  
he si heido e declarado pelo Sr. D. Joao  
de Castro, e de ora dize: que conha a de  
nunciada Joana, cujo sobra nome he Maria  
e sabia que se he legitima de Sebastiao  
em Gil, e de sua mulher Josepha Diaz; e que  
sabia elle Testemunha por ser filha da  
myma denunciada, e irmã de seu Sr.  
e assim mais dize era verdade que ameyra  
denunciada se estivera, por to de anno uno na  
prova no Acto de Testemunha no Bayro  
clama do Sr. Cavoyraz desta Inquisicao; e  
assim mais era verdade que nonyma Celia  
fora elle Testemunha clama do, e o verido de  
sua filha, por nome se creia para ser ver  
a sobre dita denunciada Joana a dora que  
estava dormindo em sua cama, com a Imagem  
de Nossa Senhora do Rosario, posta em su  
mam, com o nome do Sr. e que dita Imagem  
vira do Oratorio em que estava, por virtude  
propria e fazer com sua alma, e a Inquisicao de  
denunciada; e que sabia elle Testemunha  
nao por que se creia com seu Sr. e mais por  
que vir dize e denunciado, e creia sua  
filha, e que elle conta se por to, e se a prima  
de denunciada que tambem he de ora, e se  
sim vindo perguntau pela vida, e se na  
e vir dize, da denunciada Joana, e se pondera  
que he nao via, e se a miora se vir dize, e se  
quay; e que em quanto a Imagem de Christo nao  
vira elle Testemunha na mam da denunciada  
denunciada dormindo, e se com effeito  
adita Imagem no Sr. Oratorio; e se posto  
esta Imagem de Christo e se vira elle Testemunha  
conta com a denunciada, e se a  
a dita Inquisicao que com seu Sr. e vira.

[4v]

155 e pe[rgu]nt[a]do [l]he f[o]sse, e ao cus[tu]m[e] d[e]clara  
 Se[r] Tio carnal d[a] den[un]ciada [Joana ] e Pay  
 da denunciada Lucreçia

E perguntado elle Testemunha pe  
 L[o]r contheudo no Auto Re[tr]o que t[u]do<sup>36</sup>

160 l]he foi lido e declarado pelo dito R[e]veren  
 [do] vigario da vara diSse: que conheçia a de  
 nunciada Joana, cujo Sobrenome hé Diaz  
 e Sabia que hé filha ligítima de S[e]basti  
 am Gil, e de Sua mulher Jozepha Diaz; o que

165 Sabia elle Testemunha por Ser Tio [c]arnal da  
 mesma Denunciada Irmam de [Se]u Pay  
 aSsim maiz diSse era verdade que a mesma  
 Denunçiada estivera perto de anno mora  
 dora no Çitio delle Testemunha no b[a]yrro

170 chamado das Caveyraz, desta Frigu[e]zia; e  
 aSsim mais era verdade que no mesmo Çitio  
 fora ele Testemunha chamado, e advertido de  
 Sua filha, por nome Lucreçia, para hir ver  
 a Sobredita Denunçiada Joana a horas que

175 estava dormindo em Sua cama, com huá Ima  
 gem de NoSsa Senhora do RoSario posta em Su[a]  
 mam, emSima do do Peito e que a dita Imagem  
 viera do Oratorio em que estava por virtude  
 própria a fazer companhia, e a distançia ad[...]

180 Denunciada; o que Sabia elle Testemunha  
 não por que isto viSse com Seus olhos, mas por  
 ouvir dizer aSsim a denunciada Lucreçia Su[a]  
 filha, a qual l]he contara ReportandoSse a prima  
 denunciada que tambem l]he deçera outro

185 Sim Sendo perguntado pela vida, custumez  
 e virtudes da Denunçiada Joana: Repondera  
 que l]he não via, nem admirava virtudes al  
 quãis: e que emquanto a Imagem de christo não  
 viera elle Testemunha na mam da Referida

190 Denunciada dormindo mas com efeito ha[vi]  
 a a dita Imagem no dito Oratorio [...]a Respeito  
 desta Imagem de christo ouv[e]ra elle Teste  
 munha contar a mesma Denunciada Su  
 a filha Lucreçia que com Seus olhos vira

<sup>36</sup> Há um borrão sobre o “u” de “tudo” cobrindo completamente a letra.







[5r]

195 vira e [...]iara baya[...] d[o] Referido O<sup>37</sup>  
 rato[rio e]ntre vella aSez[a] para [...]na  
 Cama com a den[unç]iada Joana dando Si  
 [nais] de que das ditas vellas Cahiraõ pingos  
 de Sera na manga da camiza da mes[m]a

200 denunciada, cujos pingos não eraõ de [S]era  
 Sen[do] de Sangue; o que tudo Sabia elle Tes  
 temunha d[a] dita Sua filha e não se len[bra]  
 va Se com Seus olhos tinha feito Izame do  
 [t]al S[a]ngue; e pReguntado elle testemunha

205 pelos costumes, vida, e virtudes da dita Sua fi  
 lha? de[cl]arou que era muyto afeiçoada a Re  
 [z]ar o tento do Rozario da Senhora, e de com  
 feçarSe amiudo, ainda que aLias elle teste  
 munha lhe não prometeia ver SempRe que

210 queria a Igreja, por imcomos: e outro  
 Sim mais declarou que a dita denunciada  
 Joanna dicera, que a mesma Imagem de  
 Christo lhe dera a Saber de hum castigo  
 grande que estava para mandar Sobre

215 esta Freguezia e tambem lhe comunicara  
 e nomiava por Seus nomes, varias peSsoas  
 [p]Reçitas da mesma Freguezia e da de Mogi  
 [G]uaSsú que Se aviam de condemnar; o que  
 Sabia ella Testemunha de ouvri as mesmas

220 Denunciadas: outro Sim mais declarou  
 que d[e] conselho, e inSinuação de Seu Reve  
 rendo Parocho tendo castigado as Referidas  
 Denunciadas para Se Sosterem destes miLa  
 gres pelos avaliar o mesmo Reverendo viga

225 ri[o] p[o]r falços, fingidos e meras invençoin[s]  
 ou maximas diabólicas, Rezultara deste  
 Castigo appareçeram no Seginte dia as Ima  
 gens da virgem Maria e Seu bemdito filho  
 que tinha nos braços polutos em Sangue

230 aSsim no Manto que a Senhora traSia que  
 era [...]nho como em Seus negros Corp[o]z

---

<sup>37</sup> Há no canto superior direito o sinal do escrivão Graçia. Não é possível ler o número 5 pois o canto do fólio está parcialmente destruído.

Com esta carta se entende em todo o mundo  
 que a dita carta e pido a dita carta  
 tey tu mui tua, e pido a dita carta  
 na cidade de Joazeiro que a dita carta  
 for quinquenta das majores e isentas  
 que das ditas para serem unidos a dita  
 carta da dita do capitulo de Joazeiro.  
 mais finalmente que duvida se do pelo  
 mesmo Reverendo Bispo da dita cidade  
 de Joazeiro de Joazeiro de Joazeiro  
 Imagens paraly, para della, e sua dita  
 calo com o se nada a traucar, e a dita  
 tem a dita, pido a dita nas ditas ja  
 parti de Joazeiro mui de Joazeiro, e a dita  
 ditas, e pido a dita a dita, e a dita  
 equi a dita denunciada Joazeiro da dita  
 presente que ella fora vestida a dita  
 no, e sua paraly de Joazeiro, sua paraly  
 qui a dita, com a dita de Joazeiro nas ditas  
 do facto e pido a dita e forma de  
 ditas, e qui a dita a dita mui de Joazeiro  
 a dita das majores, e a dita com a dita  
 dita de Joazeiro de Joazeiro, qui a dita denunciada  
 da fora vestida a dita em Joazeiro, e  
 monio, e qui nas ditas do facto a dita  
 no, e a dita a dita, e a dita de Joazeiro  
 de Joazeiro a dita de Joazeiro de Joazeiro, e  
 tudo a dita de Joazeiro a dita de Joazeiro  
 da Joazeiro de Joazeiro. Cal na dita de Joazeiro  
 e pido a dita com a dita de Joazeiro de Joazeiro  
 para um Mansel de Joazeiro de Joazeiro  
 na dita de Joazeiro de Joazeiro de Joazeiro  
 a dita de Joazeiro.

Matt

M. Ant. G. J.

de Joazeiro

Antônio Carlos de Joazeiro

[5v]  
 Co[...] parti[cu]larmente em Su[as] boas  
 fa[ç]es; o que tud[o] [...]ei[r]a[...] e por Ser[...]a elle  
 testemunha [d]e [qu]e vira [a e]s[te] Respeito [a] De  
 235 nu[n]ciada Joana que aquela [...]mostra[...]  
 S[an]guinolenta das Imagens [...]aõ Sen[h]or  
 que Deos dava para Serem cridas as duas  
 [Re]velaç[õ]es do castigo futuro: [dec]larou  
 mais finalmente que Sendo lhe pedido pelo  
 240 mesmo Reverendo Parocho lhe trouçe amos  
 tras Referido manto da Senhora [I]mag[ens]  
 Imagens polutas, para dellas, e Seu deza  
 cato tomar fé, nada lhe trouce[m] ell[e] tes  
 245 temunha, por estarem na ocaziaõ, jà Re  
 partidos em miudos pedaços , Reliquiaz  
 o Manto e por esquecimento as ditas Imagens;  
 aqui a dita denunciada Joana declarava ao  
 presente que ella fora vexada coatro an  
 nos, e que parando depois Suas perSi  
 250 guicoens tomara outra ves na ocaziaõ  
 do facto Referido [e]ra figura e forma de  
 christo e que elle e não christo manchara =  
 as oito Imagens e a inganara como So[bre]  
 dito Revelacoíns |digo| que a dita derun[ci]  
 255 ada fora vexada coatro annos pelo De  
 monio, e que na ocaziaõ do facto elle mes  
 mo, e não christo obrava o exposto facto e  
 lhe perSoadindo as fingidas Revelaçoins: a que  
 tudo Sabia de ouvir a mesma denuncia  
 260 da Joana de Presente. E al não diSse e S[ó]  
 aSsignou com o Reverendo viga[ri]o da  
 vara e eu Manoel Paez Gracia Escri  
 vaõ deste Auditorio EcleSiasti[co] que  
 o escrevi.  
 265 Mattos Manoel Antonio Gil<sup>38</sup>  
           2<sup>a</sup> Testemunha  
 Ant[o]nio Co[rr]ea Rangel [natu]ral

---

<sup>38</sup> A linha 34 refere-se às assinaturas do vigário e da testemunha.





[6r]  
natu[ral e ba]tizado na [v]ill[a] de San[to]<sup>39</sup>  
Anton[nio] de Goratingu[eta] e [mor]a[d]a des  
270 ta [Fr]eguez[i]a de São Joz[e] de Mogi Mirim  
e na mesmo cazado que vive de Suas la'  
v[o]uras de idade que diSse Ser de coar[en]ta  
annos pouco mais ou menos, Testemunha  
Jur[ad]a aos Santos Evangelhos a quem o Re  
275 Verendo [v]igario da vara deferio o J[ura]  
mento em hum Livro delly em que lhe fez  
por Sua mam direyta Sob [c]argo do qual  
prometeu dizer verdade do que SoubeSse  
e perg[un]tado lhe foSse e do costume diSse na  
280 da

E perguntado elle Testemunha  
pelo conteúdo no Auto Retro que todo  
lhe foi lido e declarado pelo dito Reverendo  
vigario da vara diSse: que Sabia que na ca  
285 za de Manoel Antonio Gil, morador no Bayr  
ro das caveyras, desta Freguezia, Se achava  
morando a denunciada Sobrinha do mes-  
mo; e Sabia mais que neSse mesmo tempo da  
Sua ReSidência Se espalhara pela mesma  
290 Freguezia huma publica vós e fama de que  
a dita Denunçiada desfrutava favores e mer  
ces do Céu, quais eraõ Sahirem as Imagens de  
christo, da virgem Maria, que estavaõ no  
Seo Oratorio, por virtude propia, e irem  
295 ter [de] noyte com a dita Denunçiada em Sua  
Cama estando ella dormindo, e faze[r]em Se  
[v]istas ditas Imagens em Sima do Peyto e  
mam da mesma Denunçiada, e que ella des  
pe[r]tando declarava haverem vindo as ditas  
300 Imagens Sobre ella em Sua Cama por vir  
tude Sobrenatural; o que tudo Sabia e  
lhe testemunha por Ser notorio, e por lho  
haver manifestado este facto miude m[...]  
[...e [o di]to Manoel Antonio: e Sabia mais que  
305 a mes[ma] Denun[ç]iaca dizia que as [m]esmas

---

<sup>39</sup> No canto superior direito há o sinal do escrivão Graçia sob o número 6 parcialmente destruído.





[6v]  
as mesmas Imagens lhe Re[...] mon da  
[...]a[...]s [S]obri[nh]a Freguezia cu[...]de  
Castigo, Se S[...]s moradoras [...]õ [...] na  
dito aos Seus Referidos miLagres e que [...]al  
310 m[a] do defunto Manoel De Silva de [...]  
[...] morto na freguezia de Mogi GuaSsú Se  
achava nas penas do Purgatorio e cança  
[...]a do Sufragio de Seis MiSsas pa[ra] hir  
gozar da vista de Deos; o que tudo Sabia elle  
315 Testemunha de ouvir ao [me]smo Manoel  
Antonio: e aSsim mais declarou que [a m]e[s]  
ma Denunçiada fora castigad[a] pelo di  
to Manoel Antonio de conSelho do Seu  
Reverendo vigario por causa dos Referidos  
320 milagres que os avaliou por fingimen  
tos e invençoins e que deste castigo Resulta  
ra amanhecerem em hum dia as ditas Ima  
gens polutas em Sangue, naõ Só nos Seus cor  
pos, mas em todo o Manto da Senhora, que  
325 estava emSopado, e de bayxo da mesma Ima  
gem havia Sangue bastante derramado, e  
elle de cor denegrída; o que tudo Sabia elle  
Testemunha por ver e preSenciar: outro  
Sim declarou que a outra Denunçiada, fi  
330 lha do mesmo Manoel Antonio, era S[...]e[...]  
ra de todas as invençoins aSsima ditas dos  
miLagres por quanto chamava e comvida  
va ao Pay para as hir ver e tambem fo[...]pe  
Lo mesmo castigada; o que tudo Sou[br] el[le]  
335 Testemunha por ouvir conten[...]or[...]  
Pay Declarou outro Sim emquanto as vir  
tudes, vida, e custumes e qualidade da[s] De  
nunciadas que nada Sabia Só Sim que S[a]o  
Bastardas, oriundas do Gentio da terra o que  
340 era notorio: outro Sim diSse naõ Sabia Se as  
Denunçiadas obraraõ a Sobredita [...]orem Lu  
xo do Demonio, menospreSe[m] de Deos nem  
[q]eu o Manto da Senhora FoSse dist[reb]ui  
do em Reliquias pe[l]os [mo]ra[d]ores[...] que







[7r]  
 345 q[ue] as [...] e cada Ser am[...]<sup>40</sup>  
 [...]ao[...]llar[a][...]al[...]te qu[anto][...]ey  
 [...]que[...]nha[...]Pay das Denun  
 c[i]adas n[a]s m[e]sm[a]s mas d[em]unçiadas, nem  
 entre elles e com elles tinha trato e a mes[...]de  
 350 familiar Ealxao diSse e Se aSsignou com  
 o R[eve]rendo vigario da vara, e eu M[ano]  
 el Paez Gracia escrivão deste Audito[rio]  
 Eclesiastico que Escrevi  
 Mattos           Antonio Correia Rangel<sup>41</sup>  
 355           3<sup>a</sup> Testemunha  
 Pedro Frazão de Brito natural e bau  
 tizado na Igreja e cidade de Mariana do  
 mesmo Bispado, morador desta Fregue  
 zia de São Joze de Mogi Mirim e na mes  
 360 ma cazado que vive da Suas Lavouras de  
 idade que diSse Ser de coarenta e dous an  
 annos pouco mais ou mes digo pouco  
 mais ou menos Testemunha Jurada a  
 os Santos Evangelhos a quem o Rever[en]  
 365 [do] vigario da vara deferio o Juramento  
 [em h]um [L]ivro delly em que lhe fes por  
 Sua mam direyta Sob cargo do qual pro  
 met[eu] dizer verdade do que Só diSse e  
 perguntado lhe foSse e ao costume diSse nada  
 370           E perguntado elle Testemunha  
 pelo conteúdo no Auto Retro que todo  
 lhe foi Lido e Declarado pelo dito Reverendo  
 vigario da vara diSse: que não conhecia  
 por Seus nomes nem de vista as Denunçia  
 375 das [J]oana e Lucrecia nomeadas no dito Au  
 to d[e] [...]ue [...]ca[...]ma Sabia que a por mey  
 ra he Sob[r]in[h]a e [...] a[...]a [...]ella

<sup>40</sup> Há no canto superior direito da página o sinal do escrivão Graçia. Não é possível ler o número 7, pois o canto da página foi destruído.

<sup>41</sup> A linha 10 refere-se às assinaturas de Antonio Xavier Mattos, vigário, e Antonio Correia Rangel, testemunha.



[7v]  
L[...]nton[io] Gil a[...]ava  
[...]bea qu[...]a verdade for[...]da [...]  
380 es[...]a moradora[...]ro[...]d[...]mes[m]o Man[o]  
el Antonio e q[u]e[...]a tempo Se divulgara  
Co[m] estrondo pela mesma Freg[u]ezia [e]sta  
rem as Imagens do Oratorio do mesmo  
Manoel Antonio faSendo milagres tiran  
385 [...]ha per Si mesmas, por virtude propia  
o mesmo Oratorio, e paSsandoçe depois fo  
ram a cama e peitos da Denunciada Joana  
a qual dormia junta com a denunciada  
Lucreçia; a que Sabia elle Testemunha por  
390 Ser notorio e ouvir a muytos o[u]tro Sim  
deSsa que era Setro e ouvira contar pela Fre  
guezia que a mesma Denunciada Joana  
diçera que as ditas Imagens da virgem Ma  
ria do Rozario com Seu menino nos bra  
400 ços, a Imagem de Christo, lhe Revelara, e  
comunicaraõ o castigo grande que estava  
para vir Sobre a Freguezia, Sendo fauSsa  
o Povo Penitência como tambem as peSsoas  
por Seus nomes que se haviaõ de condemnar  
405 ao Inferno, os quais ella declarava; e as  
mais que vendo o dito Manoel Ant[nio]  
a manifestar ao Seu Reverendo v[i]gario  
aquelas maravilhas para as publicar  
e não Reconhecendo eSse por tais ma[n]da  
410 do por conselho caStigaSse Logo as Den[unci]  
adas e Sendo com efeito castigada[s] ReSs[...]  
ra de que aparecerem em hum dia ao a  
manheçer as ditas Imagens polutas com  
Sangue aSsim pela boca olhos, como pelo  
415 demais corpos, e o Manto da Senhora mais  
que tudo e por baixo dos aSsentos das mesmas  
Imagens na mesma forma; a[...] tudo  
Sabia elle testemunha por ver e preSenci  
[a]r, e quanto a mudanSa das Im[agens] d[o]  
420 Oratorio para a cama por ser notorio





[8r]  
 [...]Sobr[e][...]42  
 Cia[...]na[...]do[...]m[...]e[...]as[...]  
 ta [...]reta de [...]chando aos que  
 [hi]aõ admirar as prodigiosa que ReSaSsem ca  
 425 da hum Sete autos de contriçaõ e o que Sabia  
 elle Testemunha por ouvir da propia bo  
 ca d[a] Denunçiada: e que naõ Sabia c[oi]za  
 alguma emquanto a virtudes, vida e cus  
 tumes da mesma Denunçiada Só Sim  
 430 qu[e] Saõ bastardas oriundas do Gentio da  
 terra, e que naõ Sabia Se por diab[ru]ra  
 ou por materialidade obrara as Sobre  
 ditas invençoins e que naõ tinha ódio, nem  
 adoraSaõ algua as ditas Denunciadas nem  
 445 a Seu[s] Pais e Parentes Eal naõ diSse e Se os  
 Signou com o Reverendo vigario da [va]  
 ra, eu Manoel Paez Gracia escrivaõ  
 deste Auditorio EcleSiaStico que descri  
 vi  
 450 Mattos Pedro Frazam de Brito43  
 4ª Testemunhaa  
 Manoel de Brito Leme da villa e Fr[e]  
 Guezia de Santo Antonio de Goratin  
 Gueta e morador desta Freguezia de Mogi  
 455 Mirim, e na mesma cazado, que vive  
 [de] Suas Lavouras, de idade que diS[se] ter  
 de S[e]çenta annos pouco mais ou menos,  
 Testemunha Jurada aos Santos Evan  
 gelhos a quem o Reverendo vigario da  
 460 deferio o Juramento em hum Livro  
 delly em que lhe foi por a Sua mam di  
 reyta Sob cargo do qual prometeu [d]izer  
 ver[d]ade de que SoubeSse e pergunta  
 do lhe foSse [...]a Custume diSs[e] nada  
 465 Eres\_

42 Há no canto superior direito um número 8 e sob ele o sinal do escrivão Gracia

43 A linha 20 refere-se às assinaturas de Antonio Xavier Mattos, vigário e Pedro Frazão de Brito, testemunha.





[8v]  
[Perg]untada a Testem[unha][...]com  
[...]do nas digo [pe]lo c[on]the[u]do[...]Auto  
de Denuncia Re[t]ro o qu[e] to[d]o lhe fo[i] Lido  
e declarado pelo dito Referendo vig[a]rio  
470 d[a] vara diSse; que Sabia que as Denunciadas  
filha e Subrinha de Manoel Antonio Gil  
d[ec]laradas no Auto de Denunçia Ret[ro] e mo  
radoras em Seu Citio das caveiras desta Fre  
guesia fingiraõ, e envençonaraõ huns mi  
475 Lagres coais Se Refere no mesmo Auto [e] pu  
bLicando que as Imagens nomeados de Ma  
Ria SantiSsima Com Seu menino [...]adecha  
to, que Se achavaõ no Oratorio da mesma  
Caza, paSsvaõ della para a mam da De  
480 Nunciada Joana estando em Sua cama a dor  
mir, de noyte por virtude sobrenatural; o  
que Sabia elle Testemunha por ouvir o mesmo  
Manoel Antonio eal quais peSsoas de fora  
Sabiamos por ouvir ao vigario estar vós  
485 publica, que as ditas Imagens Revelavaõ  
o futuro a mesma Denunçiada, dizendolhe  
que o mundo estava para Se acabar, que  
estava para vir hum grande castigo So  
bre Mogi Mirim, e que a alma de M[a]no[e]l  
490 [d]a Sylva Se achava em penas do Purgato  
rio e que a falta de Seis MiSsas naõ Subia  
para a bem aventuraça e que Maria  
Bicuda já Defunta tinha deixado am[a]  
rado ao pé de hum Estayo hua proçaõ de  
495 dinheyro, e que alguma peSsoa nomeada  
mente Se haviaõ de condemnar o que tu  
do Sabia ele Testemunha pelas RaSoens  
Referidas: e Sabia mais pelas mesmas RaSoens  
de ouvir a Manoel Antonio e Ser publi  
500 co que a filha denunciada dormia com  
a Prima em huma Cama e que ella foi q[u]  
em chamou o Pay p[a]ra hir ver os fin  
gidos miLagres: o[u]troSim diSse a declara







[9r]  
e d[e]clar[o]u que com efeito[o] Se[...]esta g[...]<sup>44</sup>  
505 das as Denunciadas pelo mesmo Manoel [An]  
tonio de conselho de Seu Reverendo vigario  
aSsim de Se Susterem os imbustes e fingimen  
tos, que por tais o avaliou Logo o dito Reve  
rendo vigario ReSultara daqui apareceram  
510 as Referidas Imagens no outro dia ao [a]ma  
nhecer, pulutas com Sangue aguado de má  
Cor e de [ba]yxo não Só no Manto da Se  
nhora que ficou todo emxovalhado, mas  
nas mesmas Imagens, e pelo aSsento dellas; o  
515 que tudo Sabia elle Testemunha por ver e pre  
zençar, e que esta novidade do Sangue verti  
do das Imagens Significavaõ que com efeito  
haviaõ de SuSeder os Referidos castigos; o  
que lhe parecia a elle Testemunha ouvira aS  
520 sim contar a que emquanto as virtudes, vida  
e costumes das Denunciadas nada Sabia elle Tes  
temunha nem de bem nem de mal, e Só Sim  
emquanto a Sua qualidade ouvira dizer que  
eraõ oriundas do Gentio da terra emquanto  
525 ao resto me declarou elle Testemunha que  
[n]aõ tinha amiSade, nem trato familiar  
Com os Paes das Denunciadas nem jamais ti  
vera odio contra Suca caza E al não diSse  
e Se aSignou com o Reverendo vigario da  
530 vara eu Manoel Paes Gracia Escrivaõ des  
te Auditorio Ecclesiastico que o Escrevi  
Mattos                      Manoel de Brito Leme<sup>45</sup>  
5<sup>a</sup> Testemunha  
Francisco da Costa Leme, natural da Freguezia de  
535 [P]itangui das Mina Gerais Bispado de Mariana e  
morador desta Freguezia na mesma cazado

<sup>44</sup> Há no canto superior direito um número 9 e sob ele o sinal do escrivão Graçia

<sup>45</sup> As marcas na linha 29 referem-se às assinaturas de Antonio Xavier Matos, vigário e Manoel de Brito Leme, testemunha.



[9v]

Cazado; que vive do Seu officio de ferreyro d[e i]  
da[de] que diSse Ser de [v]inte e oyto annos pouco  
mais ou menos Testemunha Jurada aos Santos  
540 Evangelhos a quem o Reverendo vigario da va  
ra deferio o Juramento em hum digo deferio o Ju  
ramento dos Santos Evangelhos em hum Livro  
delly em que lhe fes por Sua mam direyta  
Sob cargo do qual prometeu dizer verdade do  
545 que SoubeSse e perguntado lhe foSse, ao Resto  
me diSse nada

E perguntado elle Testemunha pelo  
Contheudo do Auto de Denunçia Retro que todo  
lhe foi Lido e declarado pelo dito Reverendo vi  
550 gario da vara diSse: que conheSia a Denuncia  
da Joana Gil, Sabia que he filha legitima de Se  
bastiaõ Gil, e Subrinha de Manoel Antonio Gil  
desta Freguezia; como tambem conhecia Denu  
nçiada Lucrecia, filha do mesmo Manoel An  
555 tonio, e de Sua Mulher Escolastica Fernandez  
e Sabia que a dita Denunçiada Joana, Sendo mo  
radora no Bayrro das caveyras em o Çitio do  
dito Seu Tio Se emcultara, e obstentara mulher  
Santa e muyto favorecida do Çeo, e pareSseo uSa  
560 ra das invençoins de Levar, ou fazer hir para Sua  
cama, de noyte, as Imagens de christo, e de Maria  
SantiSsima do Oratorio que havia na mesma  
Caza; e Logo a mesma Denunciada por via da  
Prima Lucreçia, que com ella dormia na mes  
565 ma cama, talvez cumplice da mesma invençaõ  
fazia chamar o dito Manoel Antonio e ma  
is caSeyros da mesma caza, para hirem v[er]  
e admirar o facto de appareçerem as ditas Ima  
g[em]s Reqlinadas Sobre o peito, e cama da dita  
570 e Logo mais publicavaõ as Denunçiadadas que  
as ditas Imagens hiaõ por virtude propia  
Sobrenaturalmente, Sem que pessoa as Le  
vaSse e que entre Luzes e que as ditas Imagens  
lhe faziam muytos agrados e lhe davaõ cheyros





[10r]

575 e cheirar RoSas e que havia dever h[e]m [...]d[...]cas<sup>46</sup>  
tigo Sobre esta Freguezia e que Se haviaõ [...]m  
dom[...]nar aos Infar[...]os fulano e Sicrano nome  
adamante e que havia de chover Rayos Sobre  
a freguezia tudo por Revelaçã das mesmas Ima  
580 gens; e que não eraõ em tam doçe appareceria a  
Denunciada Lucrecia, para Signal, convertida  
em hum cavalo Sem cabeSsa e mantendoSse a  
inda increitos os que isto viSsem, lhes me daria  
Deos nosso Sen[h]or outro Sinal mais formida  
585 Vel em confirmação de verdade; o que tudo  
Sabia elle Testemunha em razaõ de vizinhan  
Sa com as Denunçiadadas e de ver e ouvir a mulher  
delle Testemunha que com corno a mesma caza  
cela noticia e estranha do SuSsito outrossim  
590 mais Sabia que a Denunciada Joana e a outra  
Denunciada Lucreçia mostraraõ as Sobredi  
tas Imagens em hum dia ao amanheSer polu  
tas com Sangue de cor negra não Só pelo Man  
to da Senhora mas pela cara, corpo e aSsento das  
595 mesmas Imagens e esta Sangue de má cheyro;  
e diziaõ ellas Denunçiadadas que verteraõ as di  
tas Imagens por não quereram os moradores  
acreditar os ditos MiLagres e avizos o que tu  
do Sabia elle Testemunha por ver o dito Sangue  
600 e ouvir a mulher delle Testemunha na mes  
ma caza esta narraçaõ, e por pRezenciar el  
Le Tesemunha a grande com censo de Gente  
que Se emcaminhava para a dita caza  
diSse mais elle Testemunha quando era de  
605 Sua parte que Julgava por fingimento,  
invençaõ e artificio das Denunçiadadas o  
Referido factõ, por quanto nunca nellas  
notara vida exemplar e de virtudes posto  
que tambem não tinha elle Tsstemunha vis  
610 to nem ouvido por donde ellas perdessem e

---

<sup>46</sup> Há no canto superior direito um número 10 e sob ele o sinal do escrivão Graçia



[10v]  
[per]deSsem, e So Sim de proxim[o] Soubera que da  
mesma caza Se dava [...]qu[...]nando e tes[...]  
do para apanharem hum filho dele Teste-  
munha para cazar com a denunciada Joana  
615 o que Sabia elle Testemunha por parte da vi-  
zinhanSa, e Ser notorio e publico: e que em  
quanto a qualidade das Denunciadas ouvira  
di[ze]r que naõ eraõ puras brancas e que eraõ  
oriundas do Gentio da terra e quanto ao Sangue  
620 ouvira murmurar Sobre o apelido de Gil  
deSsa forma: que Serto homem em Mogi GuaSsú  
[...]n pedira o casamento de hum filho Seu pa-  
ra que naõ cazaSse nesta famiLia, dizendo  
Ser mordida de Judaismo, por talvez deSender  
625 de outro Gil mal opinado na villa de Tabua-  
the, de donde fugira, e chamavaSse o dito ho-  
mem de Mogi GuaSsú Domingos TeLes Lobo  
já defunto o que Sabia elle Testemunha  
por haver ouvido o mesmo defunto de  
630 cLarou finalmente elle Testemunha que nuca ti-  
vera odio nem inimizade com os parentes das  
Denunçiadadas, antes Sim era compadre do  
Referido Manoel Antonio e al naõ diSse  
e Se aSsignou com o Reverendo vigario da  
635 vara eu Manoel Paez Gracia Escrivãõ de  
te Auditorio EcleSiastico que o Escrevi  
Mattos            Francisco da Costa Leme<sup>47</sup>

---

<sup>47</sup> A linha 27 refere-se às assinaturas de Antonio Xavier Mattos, vigário, e Francisco da Costa Leme, testemunha.





[11r]

Antonio X[av]ier Mattos Vigario na Paroch[i]al Igreja<sup>48</sup>  
de São Joze de Mogi Mirim Em cumprimento  
640 do mandado do Reverendo Vigario da vara da comarca com  
theudo no Auto de Denunsia Retro e na *presença* delle  
Certifico que he verdade se prezensou perante  
mim Manoel Antonio Gil, desta *Freguesia*, na occa-  
zião do facto sucedido, que se refere no mesmo  
645 Auto, e me noticiou [<sup>49</sup> afim de que eu fizesse  
p[u]blico aos Freyguezes em Estação festiva que  
em Sua caza acontecia hum milagre extraor-  
dinario, qual era, de noyte, passarem-Se as  
Imagens de Seo Oratorio, a da Virgem NoSsa *Senhora*  
650 do Rozario com Seo Menino nos braSsos, e mais  
a de IESV Christo Crucificado, desde o Lugar em *que*  
estavão, *para* a cama onde dormia Sua *Sobrinha* Joa-  
na Dias, *Sobrinha*, *filha* de Seo Irmão Sebastiam Gil  
e de Sua *mulher* Jozepha Diaz, por virtude Sobre  
660 natural, Sem que pessoa az LevaSse, e ali se  
Colocarão sobre o peyto da mesma Denunsiada  
e lhe revellarão SuccesSos Occultos futuros co-  
mo estas para vir hum grande castigo de Deos  
sobre a *Freguesia*, e varias peSsoas precítas que se  
665 havião de condemnar as quais declarava por  
Seos nomes; e que fizesse o Povo penitencia  
*para* Revogar *velozmente* o direito do castigo; e quan-  
do não foSse crida esta Revellação, para confir-  
mação de *verdade*, mostraria o mesmo Senhor  
670 Signais maravilhosos; athé aqui a Rellação  
do dito Manoel Antonio: Peguntey-lhe, Se  
com seos olhoz vira o movimento, e transpaSso  
de eSsas Imagens? Respondeome, *que* sendo cha-  
mado por Sua filha Lucrecia, *Solteira*, que  
675 dormia na mesma cama da denunsiada, para  
testemunhar O cazo, nada vira a Respeyto do  
movimento local das Imagens, e Só Sim estarem  
já mudadas, e postas emSima do peyto da Denun

---

<sup>48</sup> Há no canto superior direito o número 11 e abaixo dele o sinal do escrivão Graça.

<sup>49</sup> O colchete é uma marcação do escriba. Não há fechamento do colchete no texto.



denunciada, que dormia; e que ad<sup>ta</sup> Villa, eza g<sup>ra</sup>  
He certificava ser o referido Verdade pura; e  
que a denunciada de joia, de desperta Confirma  
va o mesmo, etudo mais que fcia Exporto: Em  
Occurrencia de claro tal, avaliando-o por inven  
cao, e arteficio, su material, e diabólico, pelas  
circunst<sup>as</sup> de ser mulher bastarda, esto e; de mis  
tura de branco, e coruja, e turbia; e por He ter  
notado dentro da Egr<sup>a</sup>, em o tempo que vinha  
a confessar-se, pouca, ou nenhuma modestia nos  
olhos; e por me constar mais, que cuidava, e  
tratava com artuicia obrigar judicialm<sup>te</sup> por amo  
res alim. f.º de Fran.º de Paula Leme, alim.º, o  
Ferreyrinho, p.º caram<sup>to</sup>; e por reflectirem  
nao frequentar exceção de lauram<sup>to</sup>, officio  
or divino, e parte espirital; incompativel  
com a virtude; e pela mesma incongruencia  
de Verdade, que divisi nas Revelações ex  
portay: Zerolvi, e aconselhei ao d.º Manoel  
Antonio de Retirape p.º cart, a cartigaria  
tera a ambas denunciadas; e lansahe de  
sua imaginacao fora o erroneo conceyto em  
que estava de serem Verdadeyras Revelações,  
e Verdadeyras milagres, ou que noticiahe;  
e não publicasse esura alguma sobre a mate  
ria, por evitar Cisma; e que não parando  
os milagres, nem elle parasse com os apof  
tes; e que de qualquer novid<sup>te</sup> que houvesse,  
me tornasse fiel<sup>te</sup> a noticias, p.º proi  
ver He o remadio: Apim prometteo cumprir  
o d.º Manoel Antonio, e com effeito (me const  
tou) cartigara a ambas denunciadas; de  
que resultou apparecerem no outro dia, ao  
amanhecer, as mesmas Imagens sacrilegim<sup>te</sup>  
afeadas, e polhadas, com sangue corrupto, de  
cor negra, e com frido, apim em seus labios,

[11v]  
denunciada, que dormia, e que a dita Filha era pura  
680 lhe certificava Ser o Referido verdade pura, e  
que a Denunciada depois de desperta confirma  
ra o mesmo e tudo mais que feis exposto: Em  
Occurrencia decaro tal, avaliando-o por inven  
ção, e arteficio, ou material, ou diabólico, pelas  
685 *circunstancias* de Ser mulher bastarda, isso he; de mis  
tura de branco e casija, e Reestiu; e por lhe [S]er  
notado dentro da Igreja, em occa[z]ão que vinha  
a confessar-Se, pouca, ou nenhũa modéstia nos  
olhos; e por me constar mais, que cuydava, e  
690 tratava com astucia obrigar judiscialmente por amo  
res a hum *filho* de Francisco da Costa Leme, aleás o  
Ferreyrinho, *para* casamento; e por reflectirem  
não frequentar a recepção de Sacramentos, offic  
os divinos, e parte espiritual; incompatível  
695 com a virtude; e pela mesma incongniencia  
de verdade, que divisei nas Revelaçoes ex  
postas: Rezolvi, e aconselhei ao dito Manoel  
Antonio Se RetiraSse *para* caza, e castigaSse  
bem a ambas denunsiadas; e lansaSse de  
700 Sua imaginacão fóra o erroneo conceyto em  
que estava de Serem verdadeyras Revelacoens  
e veradeyros milagres os que noticiava  
e *que* não publicasse cousa algũa Sobre a mate  
ria, por evitar Cisma; e que não parando  
705 os milagres, nem elle paraSse com as afroy  
taz; e que de qualquer novidade que houveSse  
me tornaSse fielmente a noticiar, *para* pro  
ver-lhe o Remedio: ASSim prometeo cumprir  
o dito Manoel Antonio, e com effeyto (me cont  
710 tou) castigara a ambas denunsiadas; de  
que Resultou aparecerem no outro dia, ao  
amanhecer, as mesmas Imagenz Sacrilegamente  
afeadaz, e pollatas com Sangue Corrupto, de  
cor negra, e com ferado, aSSim em Seos labios





[12r]

715 Como narises; olhos; ouvidos. E partes principaes de<sup>50</sup>  
 Seos Corpos e athe o manto da mesma Senhora  
 Vera de tella de Linho, todo embebido; o que  
 Soube do mesmo *Manoel Antonio*, a *quem* ordeney  
 em continente me presentaSse em peSsoa a  
 720 denunciada Sua *Sobrinha*, acompanhada das mes  
 mas Imagens, e manto no estado em que es  
 t[a]vaõ e *que* de tudo goardaSse exacto Seg[re]do  
 e pouco depois entrei a Saber de vários Re  
 portando-Se ao mesmo *Manoel Antonio* á *quem*  
 725 ouviram, que Deos estava obrando maravi-  
 lhas na dita caza; e aSsim Joana, e que de  
 borborão concorria *muita* gente a ver, en ra-  
 zaõ Reliquias do manto; e outros, algodoens  
 empapados no Sangue, *que* por copiozo tinha  
 730 feyto aSsento no pé das Imagens: veyo fi-  
 nalmente perante mim o dito *Manoel Antonio*, Sem  
 as Imagens, por *que* ma diSse as achara lavadas;  
 e Sem o manto, pela mesma Razão; Sendo  
 o contrario, pois tinha Sido depadaçado, e  
 735 distribuído em Reliquias; E Só me apre-  
 zentou a *Sobrinha* denunsiada , *que* pergun-  
 tada pelo factó, me respondeo, não ella  
 Senão *que* o demonio obrára tudo aquillo:  
 e logo a fez levar, não *para* caza do dito Tio,  
 740 onde estava, Senão *para* a de Seo Pay;  
 e Se Sobreviveraõ os milagres: depois ou  
 vi dizer, *que* ella Denunsiada contava; *que*  
 em forma de Rapaz Etiope via obrar o  
 Demonio aquellas diabruras: He quanto  
 745 Sey Sobre a matéria, a qual he publica;  
 e tudo juro aos Santos Evangelhos. Mogi  
 Mirim 8 de Janeiro de 1758

Antonio Xavier de Mattos<sup>51</sup>

<sup>50</sup> Há no canto superior direito da página o número 12 e sob ele o sinal do escrivão Graçia

<sup>51</sup> A linha 34 refere-se à assinatura de Antonio Xavier de Mattos, vigário e testemunha.

Termo de Condição

Aos oito dias do mez de Junho de mil e setecentos e cincoenta e cinco annos, nesta Freguesia de São João de Moji Mirim, em cara da presença de mim Escrivão adiante no notado, cabendo ali fizey fey autoz de Denunciaõ em que se fez ver o vicio e vigerio da vara para de Jervis ehy, de que fizey termo, em Anno de 800 Graças Escrivão de este Auditorio e de fizey fey auto, que o Escrevi.

Concl<sup>o</sup>

Fexado e lavrado na Br.<sup>a</sup> do Officio de Remeta em e um-mario Com o Auto de que em-mano, ao M.<sup>o</sup> do Senhor Vigario Geral do Bisp.<sup>o</sup>; e delle não fiará traslado algum neste Cartorio, e se lavrará termo de Enscorram. e Remesa. Moji Mirim  
10 de Junho de 1758

Mattheus

Termo de Carta

Aos dez dias do mez de Junho de mil e setecentos e cincoenta e cinco annos, nesta Freguesia de São João de Moji Mirim, em



[12v]

Termo de Conclusão

- 750 Aos oytos dias do mes de Janeyro de mil e Sete  
Centos e Sincoenta e oyto annos, nesta Fregue  
Zia de Saõ Joze de Mogi Mirim em caza  
d[e m]orada de mim Escrivaõ ao diante nom[e]  
ado e Sendo ahi fis estes autos de Denuncia [e]m  
755 Juizos ao Reverendo vigario da vara para de  
ferir a elly, de que fiz este Termo eu Manoel  
Paez Gracia Escrivaõ deste Auditorio EcleSias  
tico que o Escrevi.

Concluidos

- 760 Fexado, e lacrado na *presença* do  
Evangelho Se remeta este Sum-  
mario com o auto de que em  
manou, ao *Muito Reverendo* Senhor Vi-  
gario Geral do Bispado; e  
765 delle não Ficarã treslado al-  
gum neste cartório, e Se  
lavrará termo de *enserramento*;  
e remessa. Mogi Mirim  
10 de Janeiro de 1758

- 770 Mattos<sup>5253</sup>

Termo de data

Aos des dias do mes de Janeyro de mil  
e SeteCentos e Sincoenta e oyto nesta Fre  
guesia de Saõ Joze de Mogi Mirim, em

---

<sup>52</sup> A linha 22 refere-se à assinatura de Antonio Xavier Mattos, vigário.

<sup>53</sup> Entre as linhas 11 e 22 a mão que escreve é a de Antonio Xavier Mattos, enquanto do restante do fólío é escrito pela mão do escrivão Manoel Paez Graça.

Em carta de morada do Sr. Fr. de S. Agostinho  
de S. Paulo e Antonio Xavier de Matos, em  
um Escrivão addiçãõ nomeado Frei de  
do, e sendo ali julgado e reverendo  
juizo favora me foyas dada e q. t. q. com  
seu dy. pa. do n. l. j. p. t. para. seu m. p.  
e. de que foy te termo em Manoel  
daes Graças Escrivão desta Audiencia  
e Eclesiastico que se crevi.

Termo de enterim. e Remessa

A quinta dia do mes de Junho de  
mil e setecentos e sessenta e oito annos  
nesta Regencia de S. Jo. de Mogi Mi  
nim, em carta de morada de quem Escri  
vas addiçãõ nomeado ali em cam  
primento do J. q. do Sr. Fr. de S. Agostinho  
e Antonio Xavier de Matos, e q. t. q. para o Ju  
izo Superior da cidade de S. Paulo, ex  
coij. a. l. com. l. de treze mezas e l. q. q.  
v. o. a. b. v. d. com. a. m. l. a. b. v. d. a. c. u.  
t. m. a. d. q. u. e. e. g. r. a. c. i. a. , d. e. q. u. e. n. a. b. s. e. i. a.  
T. r. i. p. l. a. d. o. a. l. g. u. m. e. m. m. u. j. o. d. e. r. e. a. l. t. o. r. i. o.  
L. i. q. u. e. f. i. z. y. t. e. T. e. r. m. o. e. m. M. a. n. o. e. l. d. a. e. s.  
G. r. a. c. i. a. E. s. c. r. i. v. a. o. d. e. s. t. a. A. u. d. i. e. n. c. i. a.  
E. c. l. e. s. i. a. s. t. i. c. o. q. u. e. d. e. c. r. e. v. i.

Contra

[13r]  
775 em caza de morada do [R]everendo vigario<sup>54</sup>  
da v[ara] Antonio Xavier de Mattos, on  
eu Escrivaõ ao diante nomeado fui vin  
do e Sendo oh pelo dito Reverendo [vi]  
gario da vara me foraõ dadas estes autos com  
780 Seu despacho nelly posto para Se cumpr-  
ir de que fes este termo eu Manoel  
Paez Gracia Escrivaõ deste Auditori  
o Eclesiastico que o Escrevi.  
Termo de enSerramento e RenuSia  
785 Aos quinze dias do mes de Janeyro de  
mil e Setecentos e Sincoenta e oyto annos  
nesta Freguezia de Saõ Joze de Mogi Mi  
rim, em cazas de morada de mim Escri  
vaõ ao diante nomeado e ahi em com  
790 primento do Despacho do Reverendo vi  
gario da vara Antonio Xavier de Mat  
tos, Remety estes autos fexados para o Ju  
izo Superior da cidade de Saõ Paulo os=  
dois autos constaõ de treze meyas folhas que  
795 vaõ Rubricadas com a minha Rubrica cus  
tumada que he = Gracia, dos coais naõ fica  
TresLado algum em meu poder a cartório  
de que fis este Termo eu Manoel Pa[e]z  
800 Gracia Escrivaõ deste Auditorio  
EcleSiastico que o Escrevi.

Conta

---

<sup>54</sup> Há no canto superior direito um número 13, parcialmente destruído, e sob ele o sinal do escrivão Graça.

Conta

110

4 Dey pado ----- 100  
5 Deyas ----- 800

Excm

Auto ----- 640  
Minda ----- 80  
5 Deyas ----- 800  
3 Termoy limels ----- 052  
Raza ----- 800  
1 Rub 13 Fl ----- 052

2424

Portage ----- 0080

3404

Mattia

St. Bernard

Handwritten text in cursive script, likely a letter or account description, starting with "A la vez que..."

[13v]

	Conta			
	M.p			
805	1 despacho_____	100		
	5 Testemunhas_____	800		
	Es.Cam			
	Auto _____	640		
	ASsinada_____	80		
810	5 Testemunhas_____	800	} <sup>55</sup> _____	2424
	3 Termos Simples____	052		
	Rubricas 13 Folhas__	052		
	Contage_____	0080		
	Mattos <sup>56</sup>			<u>3404</u>
815	Termo de apresentasaõ			
	Aos tres dias do mes de Março de mil Sette			
	Centos e Sincoenta oito annos nesta cidade			
	de Saõ Paulo em caza do muyto Reverendo			
	Senhor doutor vigario geral Manoel Jesus			
820	vas anfiriaõ dados obtidos autos para neste<		>	
	Z Se Satisfaz o que Se deve tr<		>ndos	
	para eSse fim fes o presente termo eu Fabyo			
	Campos de Abreu Nogueyra escrivãõ que o es			
	crevy			

<sup>55</sup> O sinal de chave marca as linhas de 6 a 10.

<sup>56</sup> A marcação Mattos refere-se à assinatura de Antonio Xavier Mattos, vigário.



6 de Junho de 1758

14

Handwritten initials or signature in the top right corner.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or official document, starting with "A quem se dirige..."

Remetido ao Orey Avelly Compedido ao  
Supremo Tribunal da Inquiricao do dextro  
do por traslado. S. Paulo 12 de Junho  
de 1758.

Handwritten signature or name.

Handwritten text below the signature.

Handwritten text in cursive script, continuing the document's content.

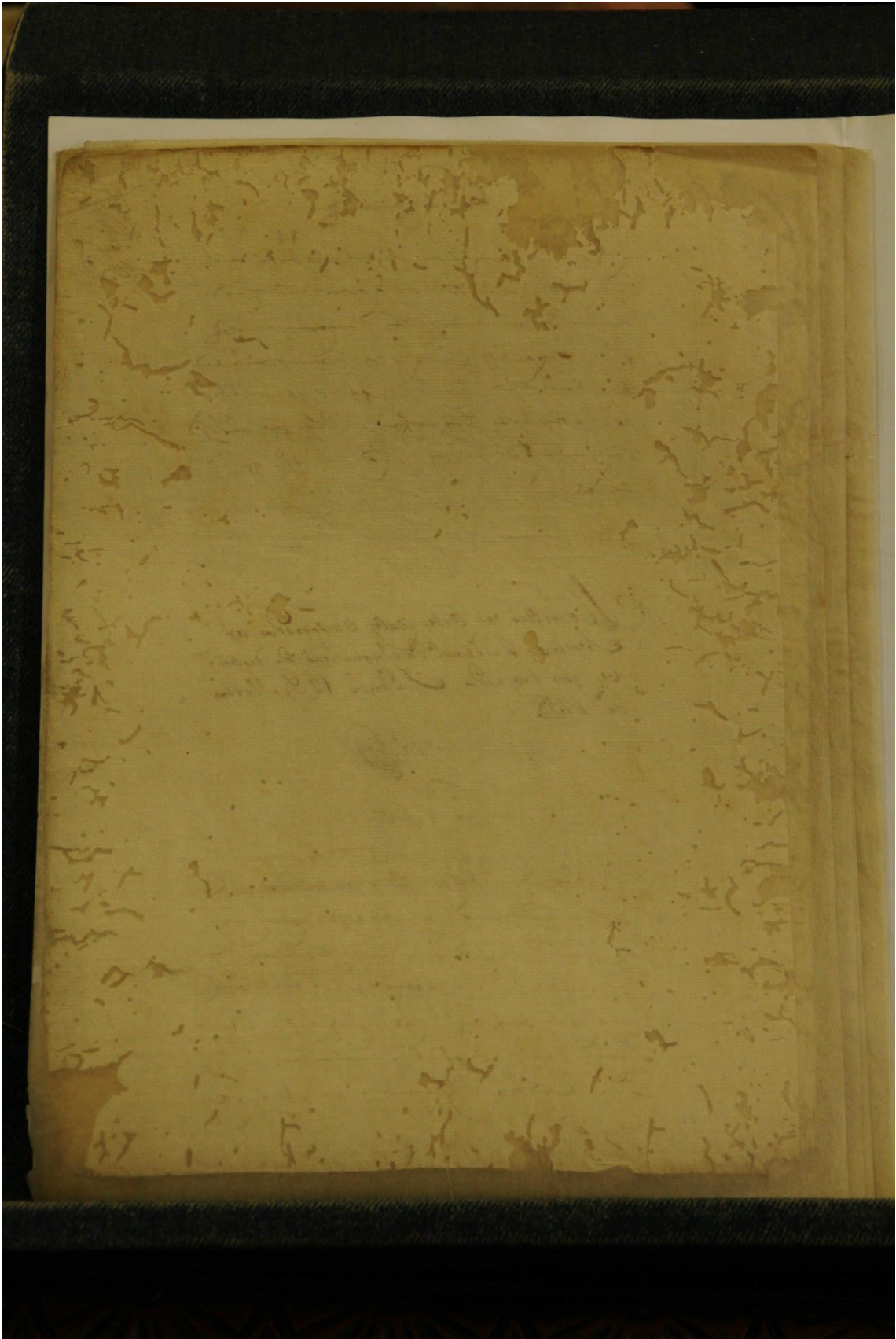
- [14r]
- 825 *Termo d[e] C[...]õ*<sup>57</sup>  
A[o]s [tre]s dias do mes de Março de mil Se-  
tecentos e Sincoenta oyto annos nesta Cida-  
de de Saõ Paulo em caza de mim escrivão  
fes *obtidos* autos Concluzos o muyto Reve-  
830 [re]ndo Senhor doutor vigario geral Ma-  
noel Jesus Vaz de que fes obte lo me eu Fabyo  
Campos de Abreu Nogueyra escrivão que  
o escrevy Chr.  
Remeltaõ-se estes autos em segredo ao  
835 Supremo Tribunal da Inquiziçaõ do destri-  
tro por traslado. *São* Paulo 12 de Março  
de 1758.  
vaz<sup>58</sup>  
*Termo de data*
- 840 Ao septe dias do mes de Dezembro de mil  
E SepteCentos e Sincoenta oyto annos nes-  
ta Cidade de Saõ Paulo em Cazas do muyto  
Reverendo doutor vigario geral Manoel  
Jesus Vas *anfitriaõ* dados estes autos Co-  
845 Seu despacho daqui fes acatar me eu Fabyo  
Campos de Abreu Nogueyra escrivão que o es-  
crevy

---

<sup>57</sup> Há no canto superior direito o número 14 com o sinal do escrivão Nogueyra subscrito.

<sup>58</sup> A marca na linha 14 refere-se à assinatura de Manuel Jesus Vaz, vigário geral.





[14v]



## **CAPÍTULO VIII: Do castigo ou o caso Ignacia, Martinha e Izidoro de Syqueira**



## 8.1 Da produção e circulação do documento

O auto do caso Ignacia, Izidoro e Martinha de Syqueira é composto por 16 fólios escritos retro e verso, com dois casos de folhas escritas apenas no retro e com o verso anulado por linhas verticais.

Os fólios apresentam-se bastante danificados por ação de papirófago em toda a margem, principalmente na margem inferior, fazendo com que linhas inteiras fossem destruídas, limitando o mero reconhecimento de sua presença por algumas letras ou traços de finalização de texto reconhecíveis. Além da deterioração nas margens, há outros buracos causados pela ação dos papirófagos pelo meio do fólio, impedindo a identificação de partes de palavras ou de textos maiores.

A ação dos papirófagos nas margens também não permitiu reconhecer se há rubricas em todas as paginas do auto, todavia, como foi possível reconhecer em alguns desses fólios, podemos supor que todos os fólios estivessem rubricados no canto superior esquerdo, contudo, não é possível afirmar que todos os fólios foram rubricados pelas mesmas pessoas.

O texto foi produzido em tinta ferrogálica, bastante diluída em muitas partes do texto. Em alguns fólios é possível reconhecer que a pena foi molhada na tinta mais de uma vez durante a escrita de uma mesma linha, pois nota-se que, a partir de um determinado ponto do texto, a marca da tinta é mais nítida, perdendo a intensidade gradativamente, conforme a pena seguia a escrita e, no transcorrer da escrita na mesma linha isso volta a ocorrer mais uma ou duas vezes.

Essa diluição da tinta causou outros efeitos adversos que prejudicaram sua total compreensão, pois, quando o texto iniciava após o escriba molhar a pena na tinta, esta tendia a se espalhar no fólio formando borrões. A ação da luz também fez com que a tinta perdesse sua intensidade, principalmente onde a tinta mostrava-se mais diluída, chegando a apagar-se completamente em alguns pontos.

É possível reconhecer que, ao menos, 6 escribas atuaram na produção desse documento. Um primeiro, que produziu a folha de abertura. Um segundo, que escreve a maior parte do texto, iniciando no fólio 2 até o fólio 6. No fólio 6 retro, há um terceiro escriba, reconhecível pelo estilo da letra, pela mudança na formatação das margens à esquerda e à direita, concentrando mais o texto no centro da página e pela qualidade da tinta, mais escura. Quanto ao hábito de escrita do terceiro escriba, há também algo incomum no transcorrer do texto, duas linhas foram borradas propositalmente a fim de apagar o texto por algum erro ou mudança de decisão. Não há no documento outros eventos desse tipo. Entre os fólios 7 e 11, um quarto escriba assume a produção, também reconhecível pelo estilo da letra e pelo espaçamento entre as margens. Um quinto escriba assume a partir do fólio 12, até o fólio 15. Este quinto escriba



segue o padrão dos escribas eclesiásticos, com muitas abreviaturas além de volutas e arabescos nas prolongações das maiúsculas e de algumas minúsculas. No corpo desse texto há ainda duas anotações de um sexto escriba, reconhecível pelo estilo da letra e também pela tinta, mais escura, ao fim do fólio 14 verso e no meio do fólio 15 verso. Aparentemente, esse sexto escriba foi o mesmo que registrou os custos do auto no fólio 16 retro. Finalizando, no verso do fólio 16, há ainda outras duas caligrafias, que podem ou não corresponder a escribas que fizeram registros anteriores.

O número de mãos produzindo o documento justifica-se pela duração do processo, que vai de 1770 a 1772, circulando entre Itu e São Paulo, passando pela denúncia, prisão e livramento de Ignacia e Martinha de Syqueira, mãe e filha. Curiosamente, Izidoro, o outro filho de Ignacia e irmão de Marinha, desaparece no final do processo, pois, aparentemente, apenas Ignacia e Martinha foram presas pois, mesmo que o documento apresente a declaração de prisão dos três acusados, o termo de livramento trata apenas de Ignacia e Martinha. O que aconteceu a Izidoro desaparece do caso.

Dos escribas que produziram o documento em Itu, concentram-se leigos, em São Paulo, eclesiásticos. Todos eles de mãos hábeis, com poucas variações ortográficas dentro de um mesmo texto produzido pelo mesmo escriba, tal como se reconhece no sobrenome das acusadas que, na maioria dos casos apresenta-se registrado como *Syqueira*, mas que um mesmo escriba registrou o mesmo nome como *Siqueira*, contudo, quando há variação de escriba, uma mesma palavra pode encontrar uma grande variação quanto à forma como é o caso das palavras *ezmolaz*, *hysmolaz* e *esmolaz*.

O uso de abreviaturas, assim como em outros casos já trabalhados, mostra-se mais comum entre os eclesiásticos, não como técnica taquigráfica, visando economizar tempo, mas como estilo de escrita, destacado também pelo estilo rebuscado das letras com volutas e arabescos.

## **8.2 Da denúncia e da defesa**

Dado o tempo transcorrido entre a denúncia e o livramento, o documento se transforma em meio ao processo, principalmente quanto a imagem que se constrói das acusadas pelas testemunhas convocadas.

Antes de prosseguirmos, é importante destacar a diferença no trato das figuras femininas e masculinas nesse processo. A denúncia de crime de feitiçaria recai sobre uma família formada por Ignacia de Syqueira e seus filhos Izidoro e Martinha, contudo, apenas Ignacia e Martinha são constantes. No livramento, Izidoro desaparece e dá lugar a um quarto personagem que ainda

não havia aparecido no processo, Ignacio, marido de Ignacia e padrasto de Martinha, entretanto, o documento não apresenta qualquer relação entre Ignacio e Izidoro, portanto, não sabemos se Izidoro é filho ou enteado de Ignacio.

Outra questão quanto a diferença no trato quanto ao gênero, refere-se à participação ou não de Izidoro nos crimes de feitiçaria. Ao que se apresenta no auto, Ignacia é a feiticeira e sobre ela recai a denúncia de praticar malefícios que não são muito claros, a não ser o caso descrito no fôlio 3 retro, onde a testemunha acusa Ignacia de “que tinha metido hum Sapo || na bariga da tal Ritta da Silva”<sup>59</sup> ou denúncias de menor importância como o de pedir esmolas com uma imagem de santo, por vezes reconhecida como Santa Ana, no mais, há apenas acusações genéricas de encontros com o Diabo e práticas de batuques. No fôlio seguinte explicita-se a culpa dos três quando a testemunha afirma que “as denunci || adas Ignacia de Siqueira e Mar[t]inha E Izidorio, Seos || filhos Saõ os que obraõ os taiz feiticos e causaõ todaz || aquelas emfermidades”<sup>60</sup> e finaliza-se a culpa dos três no fôlio 6 retro, onde “Obrigam os [...] preguntados || aos denunciados Ignacia de Siqueira || Seos filhos Martinha de Siqueira e Izid- || orio de Siqueira a prizam”<sup>61</sup>. Por que Izidoro não consta no processo de livramento, mas apenas sua mãe e irmã? Não há razões para não livrar Izidoro ao final do processo uma vez que a acusação do crime é a mesma. Disso concluímos que, ou Izidoro faleceu antes do livramento, ou foi liberto antes e seu caso foi desligado do processo, o que parece incoerente, ou ainda que Izidoro sequer foi preso.

Quando vamos ao final do auto, acompanhando o processo de livramento, não apenas o desaparecimento de Izidoro manifesta-se, mas o aparecimento de Ignacio, segundo marido de Ignacia. Pouco se diz sobre Ignacio a não ser que Ignacia e sua enteada Martinha viviam com ele. O silêncio sobre Ignacio na acusação e sua aparição no livramento demonstram que viver com um homem dava às acusadas um sinal de estabilidade social que lhes permitiria voltar ao convívio social.

Trata-se de uma tipificação das criminosas. Não basta que as réas sejam acusadas de feitiçaria, elas tem que ser qualificadas como feiticeiras. Isso destaca-se por outro silêncio presente no processo de livramento, sua etnia, as acusadas são carijós. Apesar de sua natureza nativa apresentar-se na denúncia, não há qualquer citação dessa condição no processo de livramento.

---

<sup>59</sup> Capítulo IX fôlio 3 retro, entre as linhas 114 e 115.

<sup>60</sup> Capítulo IX fôlio 4 retro, entre as linhas 199 e 202.

<sup>61</sup> Capítulo IX fôlio 6 retro, entre as linhas 356 e 359.

As acusadas e as libertas são pessoas diferentes. As acusadas são mulheres insubmissas a um chefe de família, uma vez que Izidoro não possui tal status, submetido às ordens da mãe, afinal, sabemos pelo auto que Martinha tinha doze anos, Izidoro, portanto, deveria também ser menor, mesmo que não saibamos se ele era mais velho ou mais jovem que a irmã. Também são mulheres do gentio da terra e, assim sendo, não gozam da mesma condição de cristandade de colonos brancos. Já as libertas são mulheres de etnia silenciada, o que leva quem lê a pressupor que sejam brancas, já que são inocentes. As libertas também estão submetidas ao patrio poder, citado explicitamente no auto, de Ignacio, segundo marido de Ignacia.

As testemunhas do livramento de Ignacia e Martinha afirmam declaradamente que ambas tinham fama pública pela contravenção menor de pedir esmolas carregando consigo a imagem de santo, mas que não podiam ser acusadas de praticarem batuques ou feitiçarias.

Ser esmoler não é uma ameaça à ordem social, ser feiticeira é. Pedir esmolas carregando a imagem de Santa Ana alivia ainda mais a culpa, pois tal prática transforma-se num ato de piedade cristão. Ignacia e Martinha migram do signo da desordem para o signo da tolerância, pois, apesar da imagem de quem pede pelas esmolas configurarem figuras desagradáveis no meio social, a possibilidade de tornar-se uma figura piedosa, auxiliando o esmoler, torna-o tolerável.

### **8.3 Do pavor que a feiticeira causa**

A feiticeira é entendida como uma assecla do Demônio e, por isso, a natureza dos seus atos são maléficos. Por essa razão as artes mágicas de Ignacia de Syqueira e seus filhos não precisam de detalhamentos. Reconhece-se seus feitiços como malefícios e isso basta.

Tampouco há alguma preocupação em identificar as vítimas dos malefícios dessa família desvirtuada por sua natureza carijó e feminina, a não ser o caso curioso de Ritta da Silva que teve um sapo colocado em sua barriga.

Ritta da Silva não tem voz no auto, tão pouco o tem Ignacia, Martinha ou Izidoro. As vozes no auto são sempre masculinas, como reconhecida na identificação das testemunhas, homens casados e que vivem de seus negócios ou de suas lavouras.

Quando Ignacia é acusada e seu segundo marido não é identificado, a acusada é personificada como uma figura intolerável: mãe de dois filhos sem pai, carijó, esmoler, praticante de batuques e que realiza malefícios diversos.

A magia compõe o universo do invisível, mas quem pratica a magia contém elementos visíveis que explicitam a depravação. A mestiçagem é uma marca importante para identificar aqueles que aderem ao mal. Na denúncia a Ignacia, Martinha e Izidoro, a ausência da figura

paterna e a origem carijó das denunciadas pressupõe a mestiçagem, o relacionamento irregular e a bastardia, enquanto no livramento, o silêncio pressuõe a branquitude.

A depravação moral da feiticeira possui um outro agravante, ela é contagiosa. Ignacia é acusada de praticar o batuque. Assim como o sabbath europeu, o batuque apresenta-se como uma inversão da celebração da missa, mas não como uma missa invertida como o equivalente europeu. No batuque há uma sensualidade presente destacado pela musicalidade com traços africanos. Mas, assim como seu equivalente europeu, não há testemunhas do batuque. O batuque é muito mais complexo no imaginário que no mundo concreto, repleto de sensualidade, e com a presença manifesta do Demônio.

As denúncias que recaíram sobre as rés explicitam essa fantasia coletiva onde feiticeiras encontram-se no batuque para adorar o Demônio, praticar malefícios e atrair novas feiticeiras iniciando-as nas artes mágicas.

A iniciação das novas feiticeiras cria um efeito dominó levando novos indivíduos do meio social a tornarem-se novas feiticeiras e, conseqüentemente, criando novas depravações. A presença da feiticeira, então, espalha a perversão o que causa o medo nas camadas que presam pelo tradicionalismo e pelo controle social.



## **CAPÍTULO IX: Edição do caso Ignacia, Martinha e Izidoro de Syqueira**

João de Deus Bispo de São Paulo

Autos de Denúncia

Crime de homicídio cometido  
de furto e roubo em Vila Rica  
de Minas

Apresentação por seu promotor

Antônio de Sig. e José de Moraes  
de Siquira e filhos de Siquira

Amor de Nazaré

Amor de Nazaré Senhor de Minas  
de mil e trezentos e setenta e cinco  
e de mais de quatro mil e quinhentos  
Cidade de São Paulo e Carro de São Paulo  
criado e criado nomeado mestre e aprendiz  
e de mais de setenta e cinco e de mais  
de quatro mil e quinhentos e de mais  
de mais de setenta e cinco e de mais



[1r]

[...]10

Juizo g[...]eulez do Bispado de São Paulo<sup>62</sup>

Autos de Denuncia

Crime Remetida por traslado

5 do Juizo eulez [da] V[a]ra da Comarca  
de Ytu\_<sup>63</sup>

A Justiça por seu Promotor \_\_\_\_\_denunciante

Ignacia de Siqueira e seoz filhos Martinha

de Siqueira e Izidorio de Siqueira \_\_\_\_\_denunciados

10 Anno do Naz

cimento de Nosso Senhor JESVZ Chisto

de mil Settecentos e setenta AOS oito di

as do mes de Outubro do ditto anno nesta

cidade de Sam Paulo Cartorio de mim Es

15 criv[ão ao] diante nomeado me foraõ aprezen

tado aos autos de[...]mos[...]o ao diante remeti

dos por traslados do Juizo Culezia[...]o da

Vara da Comarca de Ytu Cr[...]ates

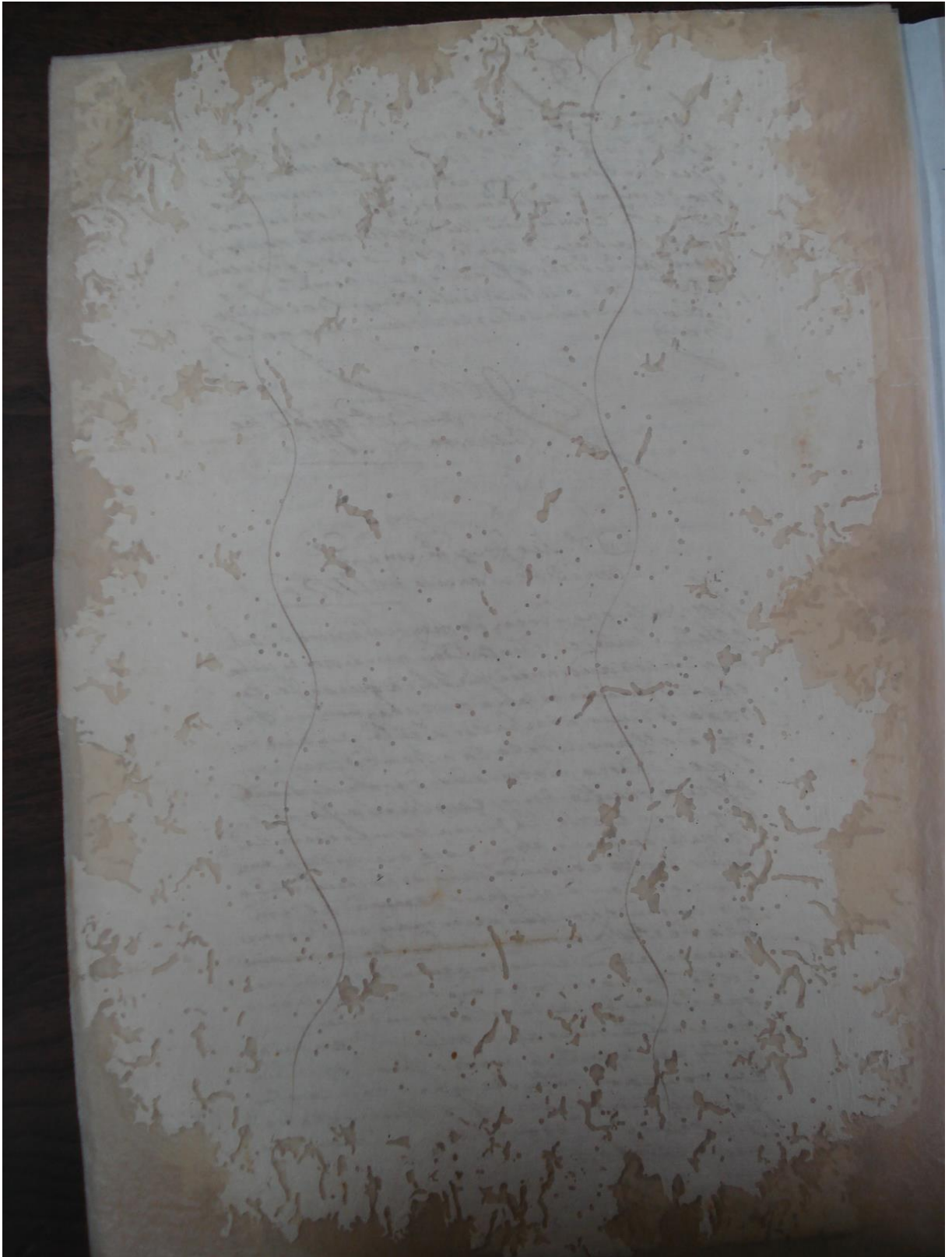
20

---

---

<sup>62</sup> No canto superior direito, entre as linhas 1 e 3, há três rubricas.

<sup>63</sup> Centralizado ao lado da linha 6 há um carimbo posterior em tinta preta com o número 1, indicando a sequência dos fólhos do documento.



[1v]



[2r]

Tralado [d]os Auto de de[...]uncia da[...]<sup>64</sup>

nu[...]heiza Com[tr]a Ignacia de Siqueira e Seus {filhos} Mar  
tinh[a] de Siqueira e [...] Izidorio de Siqueira Es[...]ra[...]a[...]o[...]  
que para [...]Ssa Seriamente Juizo<sup>65 66</sup>

- 25 Anno do Na[scim]e[n]to de Nosso Senhor  
JESUS Christo de mil SeteSetos e Setenta annos  
aos treze dias do Mes de Setembro do tido anno  
nesta vila de ytu em cazas de morada do Reveren  
do Senhor Doutor vigair[o] da vara Manoel da Cos  
30 ta Aranha ao mde eu Escrivão do Seo Comigo aba  
[j]xo nominado Juis vindo Send[...]aEy por mim foy  
Dito como promet[eo] deste [J]uizo [...]linha de [...]ias  
Como com efeito denunciara [...] Ignacia de Siqueira  
E Seos filhos Martinha de Siqueira E I[sido]ro  
35 de Siqueira índios que foraõ da aldea de E[m]bau[...]  
e moradores agora no bayro de tapeteringua da  
vila de So[r]ocaba e que a Resaõ da denuncia com  
cestia em que Sendo ambos Catolicos Romanos de  
vendo Como taiz em tudo, e por tudo goardarem [os] mam  
40 damentos da Ley de deos, e as da Santa Madre Igreja  
[...]ha reais o fazem tanto pelo Contrario que sem  
[...]ma[n]de Defed[...] Condena[ç]aõ de Suas almaz uzaõ  
d[...]cos e malefícios causando males gravez a va  
reaz peloaz daquele bayro Como tao bem sem aver  
45 Cienca de quem legitimamente apoio dar Sa[...]m  
pelos [...]os a pediram ezmal[...] com hua Imagem de  
Santa Anna, e[...]moguete[...]aõ do[s] fieiz forem Osa  
tinuados Gatuguez e a Juntamento de[...]azpa  
na pra[...]entare[...]a ofença de Deos e Como em Seme  
50 lhantes a[...]dos deviaõ Serem por idas Requeria que  
lhe Re[...]eca Sua den[u]ncia por aprovada Coal ofre  
cia por testemunhas J[o]aõ Perez de Ar[aujo] e Joze  
Antonio de Siqueyra e Salvador Pereira Sardinha  
e J[...] de Araujo o que ouvi do pelo dito Reverendo  
55 [...]autos vigário da vara m[e] defe[r]io a Ju  
[...]San[tos Evan]elhos [...]ma do[...]  
[...]o d[...]L[...]da[...]ade[...]  
[...]o[...]ta[...]ou[...]

60

---

<sup>64</sup> No canto superior direito há, ao menos, duas rubricas semi-identificáveis.

<sup>65</sup> Segue uma rubrica ao termino da linha 4.

<sup>66</sup> Entre as linhas 4 e 5 há um carimbo com o número 2 posteriormente registrado.





[2v]

[...]do[...]f[...]eci[d][...]am[...]

[...]mand[...]Rea[...]dad[...]n[...]se ficad[...]

[...]este[...]in[...]f[...reite[...Sem[...]camo[...]

f[...]ido pro[...]tor[...] Jeronimo [...]ira[...e Araujo

65 Cr[...]aõ do a[...]det[...]rio Je[...]er[...]as ter[...]ques Escrevy [Je]  
ronimo Perei[r]a de Araujo Prom[o]t[o]r. Aran[...]

*Testemuno de Asentada*

Aos catorze diaz do M[ês] de Setembro de mil e sete

Sentos e Setenta anos, nesta vila de Nossa Senhora

70 da Camdelaria de ytu em casas de moradaz do Re

verendo Senhor Doutor vigário da vara Manoel

da Costa Aranha aomde eu Esc[ri]vaõ do Seo carrigo

ao diante nomiado estancia para Se emquererem

e proguntar testemunhas para prova desta denun

75 cia eciyar testemunhas Seos nomez e Cogonomez na[tu]

Ralidades est[a]dos e ofícios idades e moradaz delas

e Costumez E o que adiante Se Segue e por a Cometar

f[...]ze[...]te tes[...]ma d[...]aSentada eu Jeronimo Pereira de

Araujo Escrivaõ da audetoria eClesiastica qu[e]

80 a Escrevy

*Testemunha*

Joaõ Perez de Arujo natural de Araal de Santa

Luzia Comarca do Saba[r]a das Minaz Geraiz e mo

85 radador no Bayro de Tapeterimgua da vila de S[oro]ca

ba homem Cazado que vive de S[ua]z Lavouraz de ida

de que dice Ser de SeSenta annos pouco maiz ou

menos Testemunha que o Reverendo Senhor

Doutor vigairo da vara def[er]io o Juramento

aos San[tos] eavangelhos em hum livro deles [...] que

90 por Sua maõ direita Sobre Castigo do e[...]lhe em

Carregou dicere a verdade do que Sou[bece] e lhe [f]oce

proguntado e ao Costume d[ice] nada E Sendo lhe

progun[ta]do pelo ca[...]lhe[...] da denuncia lhe [...]

que tudo lhe foy lido e declarada pelo dito Rever

95 endo Senhor Doutor vigairo da vara. D[ice] que [...]Do[...]

ele testemunha da huas a [...]quele Bayro [...]

[...]Siquei[ra][...] e os filhos [Martin]há de Siqu[ueira][...]

[...]de Si[q]eu[ira][...]qu[...]for[...]d[...]to[...]a[...]

[...]o[...]az e[...]qu[...]

100

---

---





[3r]

Por p[...]porq[...]te[...]<sup>67</sup>  
[...]aiz[...]minha p[...]i[...]L[...]n[...]  
[...]ta da Silva[...]ma[...]y[...]hua[...]ul[...]ue  
105 ele Testemunha[...]traz na dita Ign[a]cia de Siquei  
ra p[...]dorada a[...]soco e a lancou a d[i]ta [...]  
o mes[mo] Cordel e[m] que estava emfiada pela [...]ia f[...]  
e tao[...]mLaneo[...]Coatro<sup>68</sup> Cor[...]jiz fal[ç]os e doiz [...]ais Ra  
jados de branco, que a dita Martinha de Siqueira t[ra]  
110 [z]ia nos bracos e tao bem la[s]iou p[...]ha[...]o[...] hua pedra  
de Saban que o tal Izidorio Seo filho tinha, arco diz Co  
uzas Laneou aSobredita Ritta da Silva com hums  
Remedeos que lhe fizeraõ e[...]mesmo Testemunha  
dicera a denunciada Ignacia que tinha metido hum Sapo  
115 na bariga da tal Ritta da Silva além dico Sabe ele  
Testemunha por ver e ser publico naquele bayro que az  
denunciad[az] custumaõ Sahir pelas vezinhacaz a pedi  
rem ezmolaz com huma Imagem de Santa Anna e Com as es  
molaz fazem Seos com e diabo Cos com batuquez, e a denta  
120 [...]tos de pessoaz da mesma Coalidade InSinamdo neles  
a alguaz pecoaz a[...] doz mesmos feiti[ç]os, das Coaiz fraco  
enta as mesma Sem velia aprendendo os taiz feiticos hua  
Maria molher de Martinho Rodrigues e faze[nd]o ou  
[tr]os e[m]Sultos doz Coaiz eles testemunha Sabe por ser publi  
125 lico e notorio naquele bayro e por presenciar o que tem  
de perto em[...]eznaõ dice e lido o Seo depoimento pelo acha  
Comforme ao que ouca de perto Se aSinou com o Dito  
Reverendo Senhor Doutor vigairo da vara eu [J]erro  
nimo Pereira de Araujo Escrevaõ do aude[...]rio I  
130 CLesiastico que Escrevy Joaõ Pires de Araujo  
Aranha

*Testemunha 2a*<sup>69</sup>

Joze Antonio de oliveyra natural da vila de So<sup>70</sup>  
rocaba ´e morador no [ba]yro de Tapeteningua da vila  
135 de [So]roc[ab]a Solteiro que vive de Suas L[av]ouraz de  
idade qu[e] dice Ser de vinte e Seiz annos pouco maiz  
ou menos Teste[m]unh[a] que o Reverendo Senhor Dou  
tor vigairo da vara deferio o Juramento aos Santos  
evangelhos em hum [li]vro deles em que poz Sua mao  
140 direita Sobre Carigo do Co[a]l lhe emcaregou dicere a ver  
dad[e][...]que Souvesse e lhe fosse proguntado ao cortamc  
[...E Sendo lhe [p]r[o]gumta[do] pe[...]com lhe cid[...]  
[...Retro qu[...]lhe foy[...]mda pel[...]  
[...h[...]D[...]um[...]  
145 [...]fu[...]

---

<sup>67</sup> Há três rubricas parcialmente visíveis devido à deterioração do fólio no canto superior direito entre as linhas 1 e 4.

<sup>68</sup> Sobre a letra “o” da palavra “coatro” há um carimbo em tinta preta com o número 3 indicando a sequência dos fólhos, registrada posteriormente.

<sup>69</sup> A partir do registro da segunda testemunha a cor da tinta sofre uma suave alteração, mostrando-se mais escura, o que leva a supor que houve algum intervalo de tempo, mesmo que breve, entre o primeiro e o segundo registro.

<sup>70</sup> Ao final da linha, afastado do texto há uma marcação que se assemelha a um 2 ou um R, aparentemente sem ligação ao resto do texto.



[3v]

- [...]e[...]e[...]eos filh[...]  
Mart[inha de Siquei]ra e Izi[dorio de Siqueira][...]juraõ d[...]  
150 [...]ca[...]z e[...]emem feitica[...]ro algu[...]  
as denunciadas alguns feiticos ou[...] comTudo na [...]te  
da [...]To[...]en[...] ele para a cidade d[e] Sam Paulo [d]i[z]er  
que a Sobredita Ignacia com [Seos] filhos tinh[...]cidoz  
C[...]rrid[...]<sup>s</sup> da aldeã de Embaú de onde ara[...]gadoz,  
155 e taobem hua pedra de Seban que ele testem[unha] vio  
n[...]ode do Sobredito I[s]idorio e Se vio Ser lancada p[...]  
bayro, por h[u]a mulher chamada Ritta da Silva do  
mesmo bayro da Coal ha fama pub[li]ca que as denuncia  
daz a tinhaõ emfeiticado [a]Sim como taobem he publi  
160 co e notorio, Saberem [...]z pelo Bayro com hua Ima  
gem de Santa Anna a pedirem ezmolaz e Com ellas fes  
Marem batuques e outras aSomiz Capaminozas com ali  
stamento de pecoaz a quem se diz que Costumaõ enSina  
rem as mesmas feiticarias e maiz não dice e lido o S[e]o  
165 depoemento pelo achar conforme ao que avia depos  
to Se aSinou Com o dito Reverendo Senhor Doutor vi[ga]  
Rio da vara eu Jeronimo Pereira de Araujo Es[crivaõ]  
do auditorio ecl[e]siaztico que Escrevy Joze Na  
tonio de oleveyra Aranha  
170 *Testemunha 3<sup>a</sup>*  
Salvador Pereira Sardinha natural da vila de  
Sorocaba cazado morador no bayro de tapetiningua  
da de távola de Sorocaba que vive de Suas Lavouraz  
de idade que dice Ser de vinte e Seis annos pou[co m]aiz  
175 ou menos Testemunha que o Reverendo Senhor Do  
utor vigário da vara deferio o Juramento aos San  
tos evangelhos em hum livro de alguém que p[oz] S[ua]  
maõ der[e]ita sobre Carijo do [...] lhe emcarrejace  
foce e ao Custume dice nada E Sendo lhe progun  
180 tado pelo [...]m lhe eida da denunciada R[...]e [...]da  
lhe foy lida e declarada pelo dito Reverendo Sem  
hor Doutor vigairo da vara Dice que ainda que[...]  
adaz malificios, he comtudo publico e noto[r]io na  
quele bayro que elas saõ [fe]iticeyraz e qu[...]  
185 [...]eu m[...]dad[...]s de malefícios [...]aquela[...]  
[...]c[...]raõ[...]que[...]taz [q]eu hua [...]  
[...]o[...]ao J[...]
-





[4r]

[...]el[...]nt[...]Cium  
190 [...]lles e[...]S[...]m[...]rejo [...]  
[...]al[...]ou dicera[...]Soucief[...]  
[...]o que[...] lhe fosse[...]um[...]dice nada E[...]do  
lhe Jura[m]entado pelo co[...]lheud[...]a denuncia[...]  
que [n]ad[a] lhe foy lida e declarada pelo Reve[ren]do  
195 <sup>71</sup>Senhor Doutor vigário da vara Diegu[...] bay  
ro de [Ta]peteningua Se achaõ alguns pecoazem f[...]te  
ca[...]Lamsando pela [...]o[...] e por bayro varias Cousas  
que emferm[...]da[...]ra te[...]raiz não podem causar lhe  
fama publica e Sertesa em faliar de que as denunci  
200 adas Ignacia de Siqueira e Mar[t]inha E Izidorio, Seos  
filhos Saõ os que obraõ os taiz feiticos e causaõ todaz  
aquelas emfermidades, não Só porque da aldeia de Em  
baú de omde Saõ Indios obrigados, vieraõ Coridos para  
[a]quele bayro Como taobem porque nele tem curado os  
205 Taiz malefícios, e ele mesmo Testemunha [o]juvio di[ze]r  
A denunciada Ignacia que[...]amdoce de hua Maria mo  
Lher de Martinho de tal que ela tinha manifestado os f[ei]  
ticos que avia obrado ao que Respomdia a tal Maria  
a mesma Ignacia lhe tinha dado os feiticos para dar a  
210 Ritta da Silva e tornamdo a diser outra ves a dita Inacia  
[para q]ue não descubrice os tais feiticos tinha ela em  
finado a tal maria molher de Martinho em o[u]tr[a]  
ocaziaõ lhe dice a mesma Inacia que avia de acabar  
toda a gente daquele bayro com feiticos para que vie  
215 Sem outras pecoaz novament[e] para os taobem he  
Serto que o Soube de tais pecoaz denunciadaz Costumaõ  
amda[r]em com a Imagem da Santa Anna a pedi[r]em  
esmolos pelas coaiz formaõ batuques nos coais Se ajum  
taõ varias pecoaz em cujo aJuntamento Se fazem [...]  
220 Seos, e ao Surdos, inSinaõ a fazer feiticos amun[...]ante  
e mais não dice e lido o Seo depoemento pelo achar  
conforme o que avia deposto Se aSinou com hua  
Crus como Reverendo Senhor Doutor vigairo da va  
ra eu Jeronimo Pereira de Araujo Escrivaõ do  
225 autitorio eclesiástico que o escrevy[...]e  
Signal de Joaõ de Araujo Aranha  
Termo de Enceramento  
E Logo no mesmo dia e mês e Anno aSin[o e de]cLa  
rado em cazas de moradas do Reverendo Sem[hor]  
230 [Dou]tor vigário da v[a]ra Mano[el] da Costa [Ara]nh[a]  
[...]o[...]u Esc[...]da Se[...]ay[...]  
[...]a[...]

---

<sup>71</sup> Ao lado esquerdo dessa linha há uma rubrica semideteriorada.

100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

D. de la Comarca

100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

D. de la Comarca

100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200



[4v]

Doca[...d[...a[...no[...]<sup>72</sup>  
[...co e t[...b[a]yro hu[...Seb[...]  
235 nunta[s][...] que a de[nun]cia[da][...]a  
na algebeyra par[...]jo[...] he quan[...] public[...] Se  
[...Sobreditas pecoaz feiticeyraz[...Tes  
tem[um]ha presen[...]emdarem pedimdo Esm[o]laz pelo  
Bay[ro] com hua Imagem de Santa Anna [...d[...m[...]az  
240 que te[...]caõ formaraõ batuquez e folguedos em que  
Se asurtava munto Com eser[...]a de pecoaz [c]om que[...]  
[...]jeaõ a lhe amar huas taobem [...io [...]lhe disera a Serca  
Dos feiticos que d[...]ia a denu[n]ciada Ignacia que hua bo  
Ca que tinha na bariga era hum Sapo que lhe avia em  
245 trozuido e que não Sarava[...m[...]o ant[...] o Sapo não Saiha  
e maiz não dice e lido o Seo depoimento pelo achar Com  
forme ao que avia deposto Se aSinou Com hua C[ruz]  
Como Reverendo Senhor Doutor vigairo da vara eu  
Jeronimo Pereira de Araujo Escravaõ do autito  
250 rio Iclesiastico que o Escrevy + Signal de Salvador  
Perceva Sardinha Aranha  
Termo de aSentada  
A[os] catorze diaz do Mes de Setembro de mil e Sete  
Sentos e Setenta annos nesta vila de Noca Senhora  
255 da Camdelaria de ytu em cazas de moradaz do Reve  
rendo Senhor Doutor vigairo da vara Ma[n]uel da  
Costa Aranha domde eu Escrevaõ do Seo Ca[r]go ao  
dia[n]te nomiado [...]tava para Se emquerirem as teste  
munhaz para prova desta denuncia cujas testemun  
260 haz Seos nomes Cogonomes naturalidades e Estados  
e o[fi]cios E idades e moradas datas e Costumes he o que  
adiante Se Segue e para Conjura de tudo fis este termo  
de aSentada eu Jeronimo Pereira de Araujo Escri  
vaõ do auditório ICLesiastico que o Escrevy  
265 X<sup>73</sup>  
Joaõ de Araujo natural de Sam Joaõ de El Rey  
das Minas Geraiz e morador no bayro de Tapetenim  
gu[a d]a vila de Sorocaba Solteyro que vive de Suas  
[...u[...z d[e] ida[de q] eu [d]ice Se[r] de trinta [a]nnos [po]u  
270 [co] m[aiz ou] menos. Testemunh[a][...]  
[...t[...vi[...da[v]a[...e[...]

---

<sup>72</sup> Há no canto superior direito, entre as linhas 1 e 4, ao menos duas rubricas semideterioradas.

<sup>73</sup> Há, no local da marca em X, uma assinatura em letras longas e arredondadas.

1047  
de  
por comen  
me el curia  
de que para  
che  
de la

1047

Logo no me modia  
vado neta uilade  
Vt uem  
uas a adicatas  
vancia  
Vig p  
mijta de la  
tudo ofon  
donnime  
vial de la

1047

Deferuio  
de la

Dupa

1047

Logo no me modia  
vado neta uilade  
Vt uem  
uas a adicatas  
vancia  
Vig p  
mijta de la  
tudo ofon  
donnime  
vial de la

[5r]

Test[e]m[unha][...]er[...]um[...]  
[...]  
275 [...]a de[...]Se]nhor Dou[tor vi]ga[ri]o da [vara][...]  
por com[...]Samari[...]man[...]Se[...]fiz[...]  
m[...]Coais para [...]Cym[...]d[...] o que foce[...]Justica  
de que para Constar fiseste termo d[e] E[nce]ramento  
eu J[er]onimo Per[eir]a de Araujo Escrivão [do] auditório  
Icle[sai]stico que Escrevy  
280 *Termo de Deferimento*  
E Logo no mesmo dia m[es]e [a]nno aSima decla  
rado nesta vila de Nosa Senhora da Candelaria de  
Ytu em casas de moradas e Cartorio de mim Esc[ri]  
285 vaõ ao diante n[o]miado e Sendo ahy fis esta de  
nuncia como o Curas ao Reverendo Senhor Doutor  
vigairo da vara Manoel da Costa Aranha para  
[...]ista dela mandar o que for de Justica e para  
[...]tudo Constar fizeste termo de comclusão eu  
290 Jeronimo Pereira de Araujo Escrivão do audito  
rio Iclesiastico que Escrevy  
*CLros 14 de 7embro 177[0]*  
*Despa[cho]*  
O escr[i]vaõ Remete esta denuncia por traC[...]õ ao  
I[...]ro Sagnior da Cidade de Sam Paulo para nela  
295 Se def[e]rir o que faz Justica ytu em catorze de Se  
tembro de mil e Sete Sentos e Setenta annos Aranha  
*Termo de D[at]a*  
E no mesmo dia mes e Anno aSima declarado nesta  
vila de Noca Senhora da Camdelaria de ytu em cazas de  
300 moradas e C[...]mim[...]va é do diante nomiado E  
Sendo o *que* me foy to[...]ad[...]ta denunciada poder do Re  
verendo Doutro vigairo da vara como Seo despacho que  
mandara que Se conjurice aGrardece como nele Se Comsin  
305 [...]há de[cl]arara de que fiseste termo de Data eu Jeroni  
[m]o Per[eira] de Araujo Es[cr]ivaõ do auditório Iclesias  
[tic]o [...]Escrevy[...]Se comte[...]há[...]aiz[...]emo dito[...]  
[...]q[...]a[...]efi[...]tr[...]La[...]  
[...]io[...]es[...]

---





[5v]

- 310 [...]ao[...]g[...]tro pe[...]he viga[...]  
[...]a[...]eC[...]ns depois d[...]utaru[...]  
de Noca S[em]ho[ra]da Camd[e]la[ria] de ytu aos dezoito di[a]z  
do [M]es d[e] Setembro de mil Sete Sentos e Setenta a[nn]os  
eu Jeron[im]o Pereira de Araujo Es[cr]ivaõ do aud[i]t[o]rio  
315 Iclesiaztico que Escrevy com[fi]e[y] e aSiney  
    Jeronimo Pereira de *Araujo*  
    *Termo de Conclusam*<sup>74</sup>  
AOS oito dias do mes de Outubro de  
mil e SeteCentos Setenta annos nesta Cida  
320 de de Sam Paulo, e Casebrio de mim Escrivam  
no dia memoriado fes Cezer autos concluzos  
[ao] Muito Reverendo Senhor Doutor Vigario  
Capitular Matheos Lourenço de Carvalho  
de que fes cezer esmoler Joze Carlos dos Santos  
325 Bernardes Escrivam que o Escrevy  
    Novembro 18 de 1770  
Remetemce estes autos no Juizo da v[ar]a<sup>75</sup>  
da Comarca de ytu, a poSse ordem para virem a  
afriginres: des[oit]o de 9vembro de 1770  
330 Carvalho  
    *Reverendo Senhor Doutor Vigario Capitular*  
A denuncia foi tomada a no[...]L; que para iSso fera  
neste juízo; e por iSso a mandei Emettir por tres[...] e  
naõ o Seu original [j]uiz tad[...] *Vossa Senhoria m[...]dara[...]*  
335 [...]for Servido. J[...]7 de [...]de 1770[...]  
[...]<sup>76</sup>

---

<sup>74</sup> A partir dessa linha muda a mão para um segundo escriba que registra no fôlio.

<sup>75</sup> A partir dessa linha muda a mão para um terceiro escriba que registra no fôlio.

<sup>76</sup> As três últimas linhas a partir dessa estão bastante deterioradas e parecem conter apenas as assinaturas.



Handwritten text in a cursive script, likely a preface or introduction, mentioning the author's name and the title of the work.

Handwritten signature or name, possibly "R. de M.".

Handwritten text, possibly a dedication or a statement of purpose, mentioning the author's name and the title of the work.

Handwritten signature or name, possibly "R. de M.".

Decorative flourish or ornamentation, consisting of several stylized, overlapping loops and curves.

Handwritten text, possibly a preface or introduction, mentioning the author's name and the title of the work.



[6r]

[...]lor[...]a<sup>77</sup>

Ao Senhor doutor [...]po do[...]s  
do Senhor S[...]n[h]a chum[...]ha[...]s  
340 de [...]S[...]la[...]<sup>78</sup>or[...]dem[...]om[...]g]ua  
ao[...]nten[...]ado prifor[...]nada[...]e  
tor [...]u fes Com a Resposta tel[...] do Reverendo  
Doutor vigário da vara da Comarca de Ytu  
Segue para Co[...]tes com termo [...]as  
345 tos dos Santos [...]ermas [...]Eu Escrivão que Escrevy

*Termo de Conclusam.*

*Registradas* no mes[mo] dia mes e anno acima de  
clarad[os] fis este Termo Concluszo do Juis  
do Reverendo Senhor Doutor Vigario Cappi  
350 tular Matheos lourenzo de Carvalho de que fes  
e testemunha Joze Carlos dos Santos Pereira  
dos Reinos que Escrevy

Aos em 6 de Marso OUVI

XXXXXX, XXXXXX XXXXXXXX  
355 XXXXX<sup>79</sup>

Obrigam os [...] preguntados<sup>80</sup>  
aos denunciados Ignacia de Siqueira  
Seos *filhos* Martinha de Siqueira e Izid-  
orio de Siqueira a prizam [...]ado  
360 pella [...]de feyticeyros *para qual* Se  
se Remettam [estes] autos ao *Senhor Doutor*  
vigário da vara da Comarca de Ytu mandar  
contar as ordens nece~~Ss~~arias em segredo de  
Jus[tiça]proced[...]os[...]

---

<sup>77</sup> O texto que se segue da linha 1 à linha 17 está redigido com tinta muito diluída e queimada, dificultando a leitura com trechos muito apagados.

<sup>78</sup> Entre as linhas 4 e 5 há um carimbo em tinta preta registrado posteriormente com o número 6, indicando a página do fólho.

<sup>79</sup> Nas linhas 18 e 19 há um texto que foi rasurado a fim de impossibilitar a leitura deste por razão ignorada, pois não há no texto qualquer semelhança com o que se segue ou antecede.

<sup>80</sup> A partir da linha 20 um novo escriba assume o fólho e a tinta está melhor preservada.



[6v]

- 365 tos de Se[...] f[i]na[...]d[...]rio  
por[...]dioza da Joan[a] dis[...]a[...]  
S[...]to 8 de Julho de 1771  
Carvalho  
*Termo de torna*
- 370 Elego no mesmo dia mês e anno acima  
Declarado me foy dado este Sumario Com  
A Ronuncia Supra do Muito Reverendo  
Senhor Doutor Vigario Cappitular Ma  
theos Lourenço de Carvalho que mandou
- 375 Se lumpresse com nella Se contem de que  
[...]arte forma Eu Joasantos dos Santos Fer  
nandes Escrivam que o Escrevy  
*Termo de Sumu[l]a*  
Aos desoito dias do mes de agosto de mil
- 380 Sete Centos Settenta e hum annos nesta Cida  
de de de Sam Paulo el antonio de min[h]a  
escrivam ao diante nomeado f[i]s RemeSsa  
deste Sumario para o Juis Eclesiastico  
da vara da Comar[ca] de Ytu de que fis este
- 385 ter[m]o Joasantos dos Santos Fernan  
des Escrivam que Escrevy





[7r]

*Termo de Sentada*

Aos vinte e tres dias do mês de Novembro  
de mil e SeteSentos e Setenta e um annos  
390 nesta vila d[e] Noca Senhora da Candel[a]ria  
de ytu em casas de morada do Reverendo  
Senhor Doutor vigairo da vara Manoel da  
Costa Aranha oumde eu Escri[vaõ][...]Seo  
Cargo ao diante nomiado [...]eacarem  
395 para efei[to] de Se emquerirem a pergum  
tar testemunhas pelo comtheudo envolve  
d[o] crime a facer das Resp[...]as na adeia  
desta vila Ignasia de Siqueira e Sua  
filha Martinha de Siqueira Carijos na  
400 tivas das ditas testemunhas Cogonomes na  
terra lida[...] mandes os lados e o [...]cos e  
Costumes e ditos saõ ocque ao diante dele  
gu[...]apara[...] fis este termo de Se  
ntada eu Jeronimo Pereira de Arau[jo]  
405 EsCrivam da vara de tomo de leis [...] que  
de[...]

*Testemunha*

Joam Cardos[o] natural das Minnas do ou  
ro Preto do Bispado de Mariana e mo  
410 rador no Bairro de Tapeteninga em[...]  
Za do que v[ive] do Seo ofi[cio] de Carapina  
de ida[d]e que deis Ser de tint[a] e sete  
annos pouco mais ou menos Testemunha  
agra[...]o Re[veren]do Senhor Doutor vigario da  
415 vara da fe o juramento ao p[...]eat[...] e a  
voage lhes [...] hum Livro deles Sobre [d]igo  
do leal [...] car[e]gou que de [...]dele  
die[...] do que Sou[...]apaagou  
tudo [l]he] fe[...] E Sendo Repaagam[...]do  
420 pelos [...]ip[...]d[...]Com[...]idade das rez  
que saõ [l]he] jura[...] e de Chamados  
fi[...] dito [...] do Senhor Dooutor viga  
rio da vara [...] no Segu[n]do gu[...]fe tes  
temunha ad[...]s [...]qu[...]n deu a fê  
425 Ignacia de [S]iqueira e [...]ui de[...]  
[...]

---







[7v]  
 Como saõ bem n[...] dessa freguesia  
 foi que a[le]m de Ser mulher ido[s]a e [viv]e [e]m  
 430 acompanha de [Seo] marido Ignacio [...]  
 nas qu[e] por Ser homem tem[e]nte a Deos  
 lh[...] au[...]das remeteu disse Raul [de]  
 Zorda[m] jero[n]emo reis Jo[...] naquele ha  
 yra contra a Re Senaõ Somenty a Joam Pi  
 435 res que p[...] qu[...]rar Lam[...] fo[r]a do ci[t]jio  
 [d]a La[...]ergue [m]ora tem co[...]nada co  
 ntra ela tendos os males ao t[al um] Die  
 go taõbem há [Jul]ho dise[...]conclua a Ré  
 que and[...]a pe[d]indo hismolas com hua  
 440 Imagem de Santa Anna e que usava das  
 tais hismolas em dansas e [...] mais porfa  
 nas por que somenty a Corte fez hua [...]  
 [...] remete a Ré hua Car[t]a a Sara Gonsalo  
 esa hua em fes madade que teve [...]  
 445 de hua morada dava de CoRa e em vaõ mes  
 ma cora foi a tal f[...] porem com R[...]az  
 Cora fo[...] ao mesmo Santo naquele [...]  
 mas he taõ bom Se nada ao fo[...]a  
 [...]que a Ré Martinha de Syqueira Vas  
 450 [f]ilha Saotera naõ seca deSa mulher tes[...]  
 cep[...] porque Sendo moSsa que Reine  
 na com[panh]ia dela propria pa[...] e  
 naõ tem [...] da f[...]as f[...]co  
 [...]auqui[...] Dice nada ao facto [...] que  
 455 as Res Ignacia de Siqueira e Martinha  
 de Syqueira Sem nare[...] na Co[...]  
 de Ignacio Nunes marido e pay das [Res]  
 enc[...]lo [...] naõ [...]aõ [...]h[...]  
 a [...] do que se[...]qu[...] as he  
 460 Santo quanto naõ s[e]ria dela m[...]t[...]  
 d[i]to seo marido o que todo [...] Sabe  
 ella faz tantas M[...]uninha das Res  
 et[...] [d]elas [f]alado com hua ma[...]em aos  
 na [...] disse e [l]ido do seu juramenrto pelo  
 465 aih[...] forma [...] que a [...]to  
 Se a Simonia ela fez te[ste]min[ha][...]h[...]  
 Rea[.]ando San[...] Do[...]ario denun  
 cias [...] Ia[...]d[...]go ha[...]  
 do mandatario Jo[...]qua esrevy  
 470 Co[...] J[ao]õ Ca[r]doz[o]



[8r]

*Testemunha 2<sup>81</sup>*

Jorge hol[...] Maciel de J[...] natu  
ral da cidade de<sup>82</sup> Sam Paulo mo[rad]or  
no bay[rr]o de tapeteninga e nele cas[a]do  
475 que vive de suas lavou[r]a[s] de idade que  
diez ser de Cincoenta e hum annos e *que* tem  
uha aquior[...]ndo Sem[...] vi  
gario d[a v]a[r]a deferio o paramento aos San  
tos evangelhos em hum livro dele em que  
480 pos sua mão direita Sobre [...]izo do coal  
lhe [...] a dizer a verdade do que t[...]  
[...]todo lhe foi que to[...]  
Dia[s] nada ha[v]endo lhe perguntado pelos  
avizos da[...]riedade do [...]culo da  
485 je[...]a contra as Res p[...]as na cadia data  
Vila Ignacia de Syqueira e Sua filha  
Martinha de Syqueira que todo [l]he f]o  
raõ declaradas pelo dito Reverendo Se  
nhor Doutor vigario da vara [...]  
490 fiel na[...]a de Seg[un]d[o] dice ele  
testemunha que muito bem conhece  
[...] Ignacia de Syqueira e  
Sua fi[l]ha Martinha de Syqueira e que  
[...]do[...]ame pouco mais ou me  
495 nos que nele [...]te Ignacia de Sy[que]  
ira ha[vi]a [...] Vila bayro de ta  
peteninga Sendo [...]aõ cazada com o  
[m]es[m]o marido c[ha]mado I[...]  
[...]es e que em S[ua] companhia tinha [...]  
500 [...]M]artinha de Syqueira [...] do  
antão [...] de dose annos pouco [m]  
ais [o]u [m]enos e que Sempre viveraõ as [Res]  
[...]de [...]dominio[...]  
do Seu [...]ima[...]marido I[...]ro[...]pa  
505 do que teste[m]unhaõ Serem as ditas Res ai  
[...]tas fo[...]po[...]testemunha  
Sempre [...]tementes a Deos com  
[f]e adora [...]do pelas de[...]i  
[...]do prec[...] e que n[u]m[...]a  
510 Re[...]d[...]e[...]p[...]quele bayro que as [di]tas R[es]  
L[...]an[...]cen[...]e nem[...]tes  
Me[...]a[...]re[...]eu[...]  
taz [...]de mal[...]S[...]

---

<sup>81</sup> Há no canto superior direito duas rubricas.

<sup>82</sup> Há um carimbo em azul identificando a página com um 8.





[8v]

515 So vem o acusadore[s] a Joam [P]ires mom[...]  
 [...]dito Bairo de tap[etenin]ga que as Res  
 Licerantes [...] de fe[i]ticeiras o que era  
 falso [...]em[...]atas[...]o dito Joam Pires e que  
 a[t][...]Sempre lhe fora o porto de [...]

520 co[n]traryo da[s][...]d[...]ant[...]  
 que [...]he falso em[...]  
 [...] que andavaõ tirando esmolas  
 com hua [Ima]gem de Santo o que era meia  
 verdade po[r]qu[e] ele testemunha nunca

525 as vira tir[ar] esmolas por aq[eu]le bayro  
 nem us[a]rem de batuques x[...]endo taõ  
 So[men]t[e] de Suas [...]ceras com Companhia  
 de [...]Segundo marido Ignacio Nunes  
 [...]rto dice que taõ bem dera menos ver

530 dade de[...] porem a Re Licerante Mar  
 t[inha] de Syqueira ou[...] de maleficio  
 porque ele testemunha Sempre a[...]nhe  
 S[...]de baychedo dominio de Seus Paez  
 e nunca ouvira diser que a dita Re Liceran

535 te era Re de maleficeos algum[...]e que  
 com Seu padrasto lhe avia dado a Seu ter  
 mo de Semelhantes artes deabolicaz  
 por Ser a testemu[nh]a Deos e Catoleco  
 Romano ao quanto dice que naquele bay

540 ro de tapeteninga he fama publica que  
 as Res Licerantes nunca usaraõ de artes  
 deabolicas e que só p[...]as suas inimi  
 gas lhe podi[a] emputar Semelhante de  
 lito ao Seis[...] dice ele testemunha que

545 as Res Licerantes Ign[a]cia de Siq[uei]ra e  
 Martinha de Siqueira Sua filha de  
 Pois do falecimento do Seu pai mu[...]  
 [...] Sempre [...]raõ [...]an[...]  
 [...] Segundo marido de [...] do pa

550 t[ri]jo poder do dito Se[...]rata alguma  
 em [...] naõ dice ele do Seu jurame  
 nto pelo aidos conferiria ao que  
 [...] da parte Se Simo[...] tarde  
 Me[...] como dito Re [...] Senhor

555 Doutor vigario da [v]ar[a][...]  
 P[od]er de trap[...]da[...]t[...]  
 rio de[...]  
 C[...] J[o]z[e] A[...] Me[...]







[9r]

560 *Testemunha 3<sup>a</sup>*  
 Saluadas Rodrigues [d]e fam[a] g[...] na[t]ural  
 das Mesas de R[...] e morad[or] [n]o  
 bayro da tapeteninga<sup>83</sup> em [...]do que [vive]  
 de Suas Lavouras de idade [que] dis Ser de  
 565 Vinte e Cinco annos pouco mais ou [m]enos  
 Testemunha o que o Reverendo Senhor  
 Doutor vigario da vara de bai[...] os[...]  
 [...]t[...]Santos e a[...]ngado em huma Li  
 [...] delas em que por Sua maõ [d]ire[i]ta So  
 570 [b]re Ca[...]ga[...]R[...]eg[...]di[c]e  
 a[...]do[...] do que Joam[...]  
 lhe foce[...] costume dice nada h[...]m  
 ja lhe [...]pelos artigos e forma  
 [...]dade das [...] que todos he  
 575 como [...] e declarados pelo de [...]  
 do Senhor Doutor v[ig]ario da vara Dice  
 ao primario nada ao Segundo artigo  
 D[...]taste[...] que conhese as Res  
 [Li]cerantes Ignacia de Siqueira e sua fi  
 580 Iha Martinha de Syqueira naquele  
 bayro de tapeteninga Sendo adet[...]  
 [...]de[...]va casada com o seu pr[ime]iro  
 Marido chamado Joam Fernandes e que  
 as [Res] L[ic]eran[tes] Sempre estavaõ em compa  
 585 nhia de S[eu] primeiro marido Sem nat[...]  
 [a]l[gu]a e que [...]eraõ coatro para cinco [...]  
 que a Re Li[ce]rante Sec[...]a [...]po[...]  
 fo[...]mento do[...]ia por mun[...]m[...]dp  
 com Ign[a]cio Nun[es] estas Res Lice[r]na[tes]  
 590 Sem[pre] tam[...]ido[...]bay[...]  
 Patraõ do [d]ito Seu marido Sem que o ce  
 [...]Sse[...]ta e[...]as Re[s] Licer[na]t[es] de f[...]  
 e[...] pelo que lhe [i]mputaõ e nem meno[s]  
 pel[...] de[...] bayro de [ta]peteninga n[...]a  
 595 [...]eraõ [...] el[e] testemunha que as ditas  
 Res Licer[na]tes [...]am de Seme[l]hantes  
 malefici[os] e qu[e] S[...]Sem o[...]a[...]  
 testem[unh]a de[...]mar a[s R]es Licerantes  
 Joam P[ires] m[ora]dor [d]o mesmo bayro  
 600 qua[...]feiti[ce]iras e que [...]ta di  
 to Joam P[ires] Sabida testemunha que  
 Se[...]ma fam[...]das Res Lic[eran]tes  
 p[...]sa[...]b[...]as[...]das  
 Res Licer[antes][...]a[...]  
 605 [...]ac[...]de fam[...]d[...]m[...]as

---

<sup>83</sup> Há um carimbo em azul identificando a página com um 9.



[9v]

Menos verdade porque [ele] testemunha  
Sem que conhe[sa] naquele bayro a de[...]as  
Res Li[ce]rantes [tem]ente a Deos com fe[...]  
610 ndoce elle me[...]ando p[...]s preces to[...]  
c[...]ra[...]ma ao[...]Dice que ele teste  
munha nun[ca][...]em e nem[...]em d[...]  
que a[s] Res Li[ce]rantes andam [...]em tirando  
esmolmas com a [...]gua imagem de Santos  
615 p[o]r aquele bayro de tapeteninga e nu  
nca as usa[ra]õ de batuques o que [e]le tes  
temun[h]a [b]em o so[...] por morar vizinho  
das Res Lice[ra]ntes e[...] vivend[o][...]Soteg[...]  
Sem escamdalo algum da vezenhansa do  
620 Coanto dice que Martinha de Siqueir[a]  
filha de Ignacia de Syqueira e [...]preni  
nora em companhia de Sua [...]e padrasto  
Sem que nela ouveSse nota algua de man  
dar y de malefi[cio] ou escamdalo algum  
625 Aos coanto dice que naquele bayro de tape  
Teninga há fama publica que as Res Li  
serantes nunca [...]raõ deas tarde abo[...]  
as e quando pelo as suas [...]em  
putar[e]m Semelhan[tes] delitos ao Seg[...]  
630 Di[ce] ele testemunha que as ditas Res Li  
Serantes Ignacia de Siqueira e Sua filha  
Martinha de Siqueira depoes do f[...]a  
neato do seu primeiro marido Sempre  
vivera[õ] em companhia do Segundo ma  
635 tido Sem nota algua do Seu procedi[mento]  
p[e]l[...]as conforme e o que [...]  
[...]p[...]to Sea Si[...] ele testemunh[a]  
co[m][...]ua[...] com a dita Re[...]ado Se  
[nhor] Doutor vigario da va[ra] perdi  
640 [...] naõ San[...] nen[h][...]icel[...]  
[...]imo Per[...]de[...]h[...]ara  
do[...]da[...]io Jol[...] que o es  
crevy  
Do[m] Sa[...]Salu[...]da[...]Reis de Camargo





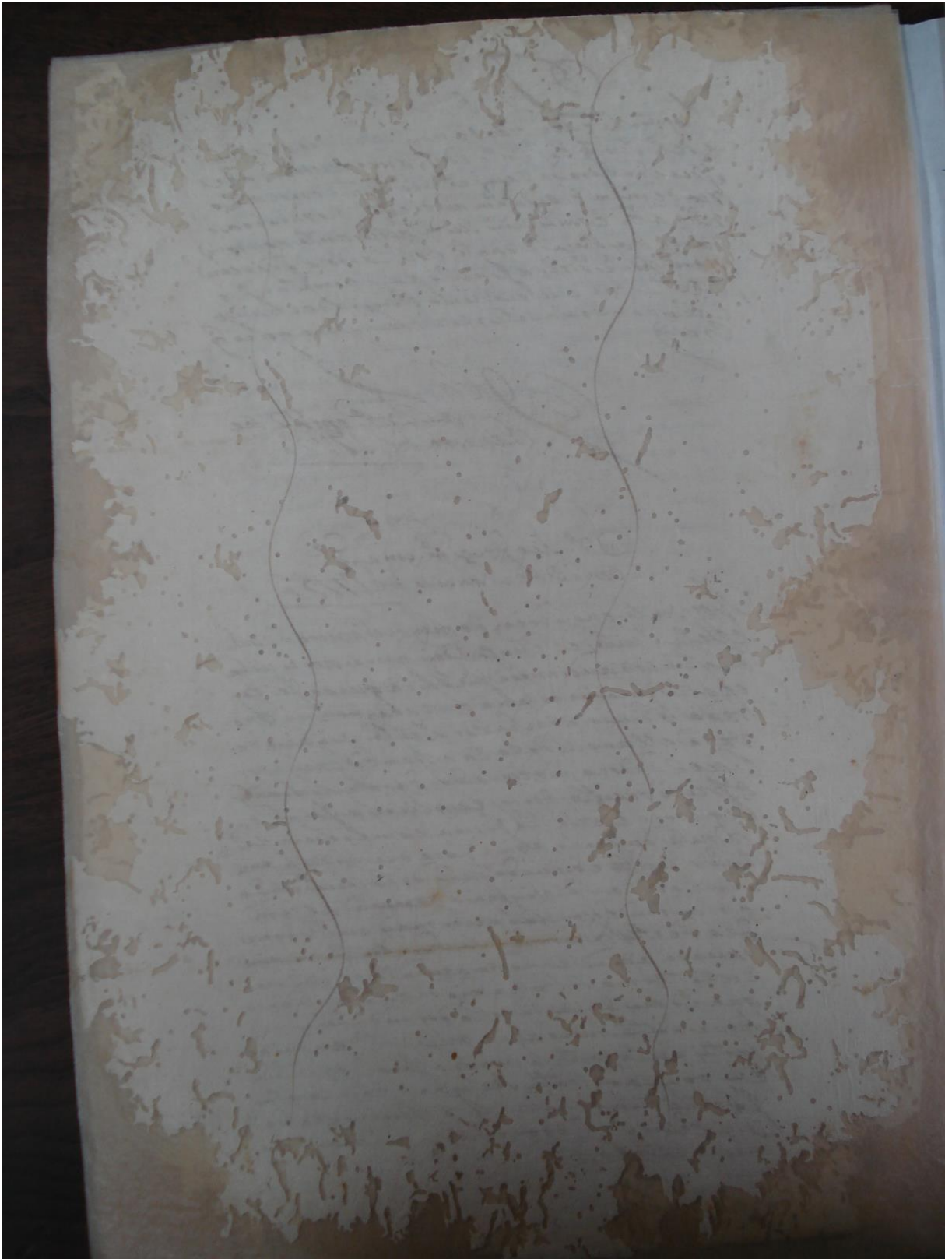
[10r]

645           Termo de aSentensa  
 Aos De[ses]ete Deas do m[es de] desemb[r]o de mil  
 [e] SeteSentos e Settenta e O[ito] annos nesta vi  
 lla de Noca Sanc[...]<sup>84</sup>da car[...]deca[...]  
 do ytu em[...]  
 650           demanda do [...] do Senhor Do  
 utor Vigario da vara Manoel da Costa  
 Aranha a onde v[...]  
 hor[...]  
 ca[...]  
 do[...]  
 cargo  
 ao diante nomiado me[...]  
 ha[...]  
 a para efeito  
 deScem querer e progun[tado] testemunhos [...]  
 [...] nomes cogenomes n[o]tas [...] dados mo  
 655           do das officias idades datas e [c]ostumes [...]a[...]  
 os  
 Que ao diante se Segue para[...]  
 meztas foi  
 cet[...]  
 termo eu Je[r]onimo Pereira de Arau  
 jo he[...]  
 ndo audatar[...]  
 de l[...]  
 aos[...]  
 que o escrevy

660           Termo de [...]  
 Miguel da Sylva Lemes natural da vila  
 de Garatingueta cazado e mrador em a  
 nova vila de tapeteninga gu[...]  
 ra doz  
 Sua[...]  
 L[...]  
 ras de idade que dice ser dee  
 665           coarenta [a]nnos pouco mais ou menos tes  
 temunha o que o Renomeado Senhor Dou  
 tor vigario da vara de fe[...]  
 mento  
 [...] Santos [...]ange homem de ali[...]  
 de  
 [...]ape[...]  
 ag[...]  
 pos Sua maõ direita so[bre]  
 670           ca[...]  
 go [...]lh[...]  
 carego d[...]  
 dade do que So[...]  
 fe p[...]  
 he  
 Joa[...]  
 s t[...]  
 t[...]  
 nada havia  
 lhe p[...]  
 do pelos artigos de contra  
 riedade do ofi[...]  
 da I[...]  
 aut[...]  
 675           que todos lhe fora[õ] led[...]  
 de[...]  
 ado  
 pelo dito p[...]  
 ra[...]  
 do Senho[r Doutor]  
 Vigario d[a vara][...]  
 m[...]  
 o D[...]  
 ada  
 [...]Segundo a[...]  
 e ele tes[te]mun[ha]  
 [q]eu e[...]  
 L[...]  
 ntas Ignacia de  
 680           Syqu[eira e sua f]ilha Mar[ti]nha [de] Sy  
 [queira][...]  
 data[...]  
 in[...]  
 a Sem  
 do ad[...]  
 I[gnacia de Syqueira]ra caz[ad]a com  
 o[...]  
 do[...]  
 I[...]  
 [...]es[...]  
 e que[...]  
 al[...]  
 685           ter[...]  
 tao[...]  
 Sua[...]  
 R[...]  
 de  
 Sy[...]  
 e[...]

---

<sup>84</sup> Há um carimbo em azul identificando a página com um 10.





[10v]



[11r]

Termo de Senta[d]a

- Aos onze d[ia]s d[o] mês de Janeiro de m[il] Se[te]
- 690 Sentos e [...] [a]nnos [...] [d]ade  
[...] em ca[...] de [...] do Reveren[d]o  
Senhor Doutor vigario<sup>85</sup> da v[ar]a Manoel  
da Costa [Aranha][...] deu[...]  
cargo aos [...] nomeado me[...] ha[...] para
- 695 [...] de S[...] mp[...] quantas testem  
unhas que por parte das [R]es Lic[erantes] fo[...] a  
[...] anto d[a]s Casp[...] ra[...] es[...] mopida  
fo[...] natu[r]a[l] [...] morada[...]  
[...] mes Saõ o [...] diante [...] Se[...]
- 700 [...] tas [...] te termo [...]  
eu Jero[n]imo P[...] deo tran[...]  
da [...] dit[a] [...] Je[...] que o Escrevy  
COeOO
- Manoel Dias Moreira na t[...] da
- 705 [...] idade Sorocaba nela casado morador  
que [...] de S[...] de idade que  
dice ser de Sesenta e dois annos desta mar  
ca a que o Reverendo Senhor Doutor vi  
ario da vara de fa[...] puramento aos
- 710 Na [...] tes [...] ho em hum Livro de cas  
[...] em [...] as [...] maõ direita sobre ele  
[...] do [...] al Reça [...] dice [...] da  
De [...] que So [...] Ssa porque todo [...]  
Ca [...] tem [...] de [...] nada h [...] Sendo [...]
- 715 p [...] g [...] tado pelos [...] dolem [...] da  
de dacl [...] ca [...] ra Div [...] Segundo  
que a Re Ina Ssia de Syqu[ei]ra he molher  
modesta e [...] te se [...] Cri  
me de fei[tiçaria] [...] de ela [...] So
- 720 mentes [...] do Seu ma[ri]d[o] aos  
don [...] na [...] mea por ba [...] ]  
ou [...] as [...] stes [...] ta [...] g [...] o Dia que  
[...] h [...] i [...] de [...] d [...] a  
g [...] las c [...] Sant [...]
- 725 a [...] das [...] s mas [...] e [...] a [...] ]  
ca [...] na [...] n [...] de  
ou [...] l [...] o

---

<sup>85</sup> Há um carimbo em azul identificando a página com um 11.





[11v]

A[s]e[... ]to [... ]e que n[... ]R[e] Marti  
730 n[ha de] Siqueira m[... ]rad[... ] t[... ]por[... ]  
g[... ]m em ta[... ]ma e Somentes [... ] te[s]  
temunha o[... ]ido dizer a h[... ]s ba[... ]s de  
tapetening[a] que Saõ o que fo[... ]a  
acu[... ] as te[... ]do S[... ]molh[... ]ata C[... ]  
735 quanto d[... ] nada ao Sesto d[... ]e que[... ]as[... ]  
Res vi[... ]m com a fi[l]ha o [... ]sta mente e[... ]a  
companhia de seu marido e Se[... ] Paes que  
por Ser [d]e bo[a] comciencia lhe pea[... ]via  
das[... ]t[... ]rem de[... ]Cr[... ]as que Se[... ]e  
740 emp[... ]taõ Somente lhas [... ]quem h[... ]Ssa  
c[... ]l[... ]pa Joam Pires e algum Se[... ]s Seg[un]  
do Bairro de tabeteninga por lhe qu[... ]a  
to mas havia p[... ] de te[... ]a em que naque  
lle bayro viviaõ as Res ao Se[... ] dea[... ]  
745 nada a[... ]e tudo So[... ] testemunha  
por conhe[... ] muito ba[... ] as Res qu[... ]es  
tavaõ p[... ]pa[... ] de huma [... ]Sua  
caza e o [... ]t[... ] como [vi]sinho [... ]a e mi[... ]a  
derão que falar do seu maõ paõ cad[... ]  
750 to e mais naõ dise [... ]do os[... ] p[... ]mento  
pel[... ]acham conforme ao que a[... ]da  
pacto Se a Simo[... ]le testemunha cunh[... ]  
na[... ]as como dito Reverendo Senhor Dou  
tor vigario da vara pordis[... ] naõ Sab[... ]l[... ]  
755 n[... ]a fe[... ] Jeroniomo Pe[reir]a  
de Araujo ha[... ]do aud[... ]  
Cl[... ]que o Escrevy  
C[... ] Jernald[... ]Manoel D[... ]ma



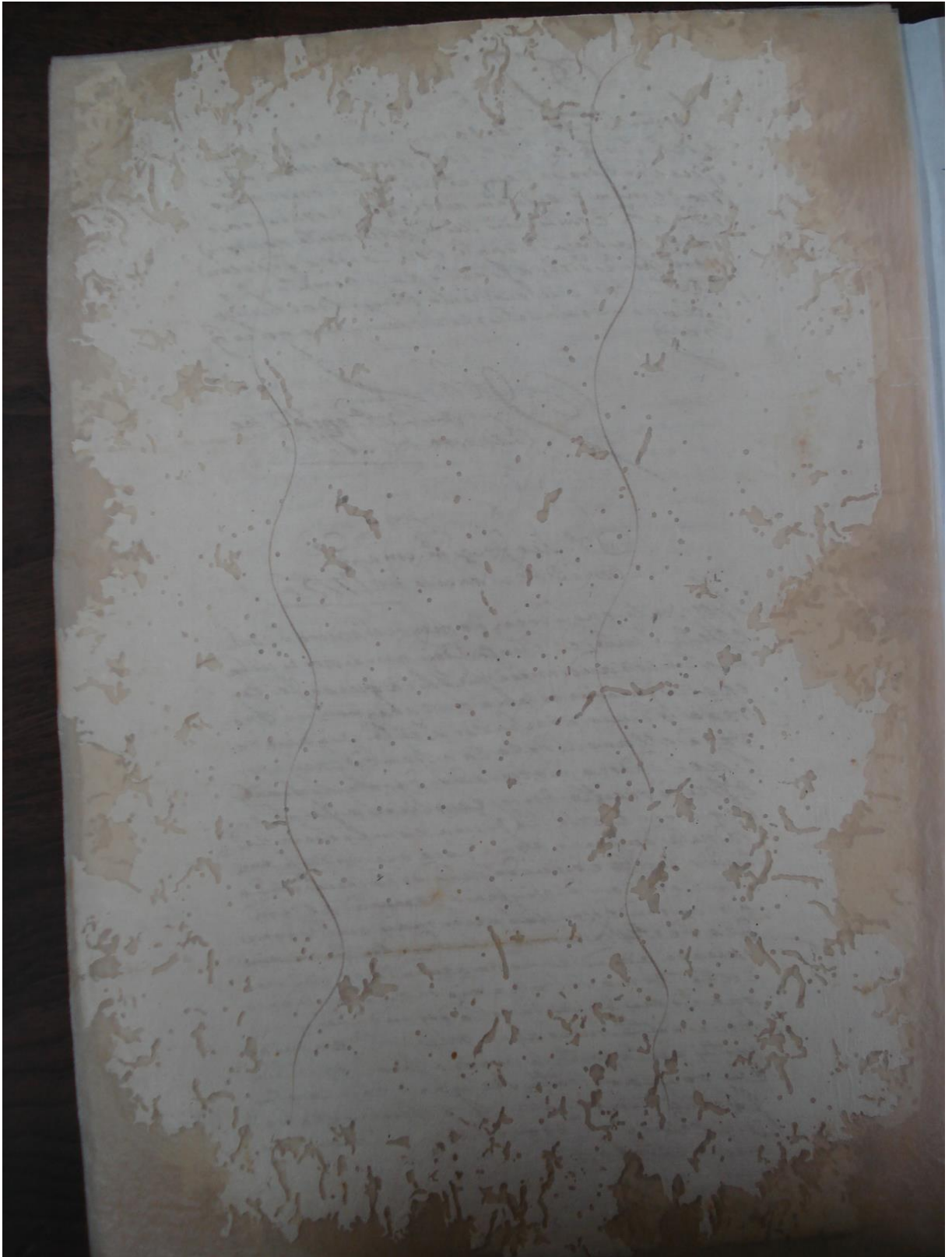




- [12r]  
T[*ermo*]de [...]la
- 760 Aos vinte e [do]z dias do mez de Janeiro [de mil  
Se[te] Sen[tos e] Se[tem]ta D[oi]z anno[s] [...] de  
No[...] Sem[ta]nda em [...]ia [...]tra em co[...]  
ria de mim h[...]am<sup>86</sup> a[...]die[...] no meado [...]  
ndo ahy e[...]nto[...]aes m[...]a Leit[...] autos ao preci
- 765 [...] das [R]es licerantes Joze Cardozo Teixeira  
[...]ana[...]n[...]es dizer afinal e para [...] Jes  
[...]t[...]termo [...]eu Jeronimo Pereira dei [...]po  
h[...]na maõ a[...]detos [...] Jel[...]g[...]o que o Es  
crevy
- 770 Alta aSpro em 22 de  
Janeiro de 1772  
Termo de Enceramento em aud[...]  
em 29 de Janeiro de 1772
- Aos vinte e nove deaz do mez de Janeiro de mil
- 775 Sete Sentos e Setenta e dois annos nesta vila  
[de] ytu em audiencia publica que ao feiras  
e part[.]s [f][...]o estava em cazaz de Sua mo  
rada o Reverendo Senhor Doutor vigario da  
va[r]a Manoel da costa Aranha nela por
- 780 Joze Cardozo proc[ur]ador das Res Licerantes  
ofici[...] autos destas com Ra[...]ja f[inal] e  
[...]qu[...]o[...]Se lhe fizer com o Li[...]pa  
Ra neles de f[...]es o que Joze de Je[...]ra o que  
tudo [...]to co[...]ido pelo dito Reve[re]ndo
- 785 [S]enho[r D]outor vigario da vara assim  
o m[...]d[...]a e por naõ aver mais que Requerer  
[...]ava[...]a a[...]dien[...]por a[...]a d[...]Seo Sino[...]  
eu t[es]te[...]o se havia h[...] de h[...]bran[...]  
queto mas d[...]pa[...]ta[...]lo das audi[...]es que
- 790 [...]enue n[...]te qu[...] a [qu][...] me Reporto e aqui a[s]  
[p]artes [...]tas a Re[...]z afi[n]al o que tudo  
he o que a[...]t[...]Saqu[...]cada co[...]tas  
f[...]te [...]m[...]J[...]a[...]a Prei[...]ade Ara  
[...] he[...] do ann[...]o[...]
- 795 [...]res[...]he[...]a

---

<sup>86</sup> Há um carimbo em azul identificando a página com um 12.



[12v]





[13r]

Fir[...]n[...]<sup>87</sup> estes autos [...]om vistas para [...]  
Res Sehram afinal por parte das [...]prezes Ignacia de Siqueira  
e S[ua f]ilha Marinha de Siqueira a quem o odio e emveja Reduziras  
ao la[m]entavel estado de Sua prizaõ naquele tal padecendo  
780 [p]or Suas Sume Miseria e pobreza inumi[...]s calamidadez  
coantaz nececidades como de hua prizaõ delatadas Se p[...]e [...]e [...]  
cidarar[...] [f]ia[...]es R.R.<sup>88</sup> do M.N. in [...] Senhor Doutor Julgador q[...]m[...]  
olhoz Em Dez Revqa Com atençaõ estes autos que Sem duvi  
das esperaõ al[...]tos [...] dol[...]me que falha[...]te [...]julio [...]  
785 para o que va[...]z apon[...]rar, a culpa porque as R.R. Sam a  
cuzadas  
Sam acuzadas as R.R. pello Cri[m]e de feytiSsa[r]iaz  
como c[...]stas do l[...] com que o pomo[...] do Juizo, denun  
ci[a] as mesmas R.R. f[...]ndad[...] nas testemunhas, que pod[...]zio [...]  
790 denuncia que contra as mesmas R.R. Seo parente a R[...]  
[d]a vara daquella villa de ytú, que S[...]Sam nestes autos[...]  
[...]Ré[...]  
Vaõ deyxar d[e] Se fazer digno de admirarcaõ que Sem  
Do daq[ue]llas vi[ll]as de fé [...]lla novas de Tapeteninga [...] [d]as t[...]  
795 [...]ia d[...]r[...]ta[...]es pouco mais ou menoz, tiveSse op[...]mtos  
da JustiSsa [...]nhamento das R.R. para dellas denunciar  
p[...]Seme[lhante]Crime *quando* estas com Sua licenza nem da proprias  
villas Sabe [...]l[...]meo induzido dele man[...] elite e qualedade  
Ser Se[...]es C[...]m logo fal[...]z fabricaraõ fil[...]raõ todo  
800 [...]hio [...]ngan[...] com[...]g[...]  
Para S[...] p[...]nid[...]ualquer delito hé leg[...]ge  
[...]l cen[...]sto[...]em pra[...]a que e[s]te Ses[...]tambem[...]spo  
[...]ado como[...]hes [d]om[...]po dias[...]  
que no crime que sangue as R.[R.]  
Naõ est[...]s po[...]ado [...]ahi[...]m[...]sto permitidos hé d[...]s  
805 Dando e [s]enaõ[...]moz a Reconcil[...]pal[...]os  
Combi[...]mos [...]mad[...]para m[...]ar[...]mo de  
[...]emoz po[...]’[...]nq[...]mente[...]nhes[...]in[d]a

---

<sup>87</sup> Há um carimbo em azul identificando a página com um 13.

<sup>88</sup> Entenda-se “Réis”





[13v]  
 I[n]dagando Seoz ditos [...]atun[...]idades para S[e]os [...] no com[...]  
 muito do odio com que fora[m] [para][...] as [R.R.]

810 Foy assim que testemunhas da culpa Jo[ã]o Pi  
 res de Araujo c[...]m conhecido dessa conciencia [...]  
 [...]no af[...] filho e pri[...] para[...]a todas [...] que sem Re  
 [...]les Sem temos de Diz e não Sem[...]como  
 Tambem costumado agregar *testemunhas* pararem aqu[...]com  
 815 dena como na perante denuncia das [...]emoz a *segundas* e 3<sup>a</sup>  
*Testemunha* enviamos a carta que naquellas *paginas* falaremo[z]  
 He al[...]rta *testemunha* Joaõ de Araujo filho da  
 plim[...]ra que in[...]do delas Jas, em fin[...]do delle e com[...] de  
 mor de patrio p[od]er de suas preza[...] h[...]desu[...]as o que Se  
 820 foy Rei[...]sinuaSsas [...]por termos de castigo ou por conc[...]  
 [...]ng[...]genio de Paz por[...]eu [...]mo [...]doz [...]  
 genioz juraraõ co[...]ras Sua alma o que pararaõ contra as  
 R.R.

As duas *testemunhas* Segunda e T[er]ceyra Joze Antonio e Salvador  
 825 *Pereira* das D[...] mal podiam Saber daõ[...]ced[...]das R.R.  
 [...]iando estas duas *testemunhas* não tem ne[...]dem[...]R[...]õ  
 [...] Saber por não Serem moradoras daquelle [b]ayrro nem me  
 noz terem o minimo c[o]nhecimento das R.R. e Se[...]e di[...]  
 como tais não juraraõ de ciencia Serta mas[...] Se[...]  
 830 ouvidas v[...]ga Sem darem Ra[z]aõ do p[...]dito que [...]õ dava  
 na forma de d[...]est[...] dis atendi[...]  
 Va[...]ignoraõ[...]as R.R. que para Sua molher he  
 [...]za Se Repr[...]avas conh[...]tas por antig[...]tes[...]dalul[...]  
 [...] como devido [...]deve adav[...]Suas[...]Jul'g]ados ades  
 835 t[...]cia[...]gada[...]pois pa[ra] a [S]ua defeza[...]pre[...]rou[...] ditas  
 [...]do[...]p[...]ara p[...]rem[...]es[...]as[...]za[...]  
 Outras[...]m[...]g[...]de[...]as[...]



[14r]  
Dilatado tempo ca[...] <sup>89</sup> padecen[do] ne[...]aõ com *quem* [...]tam[...]nun[...]  
rav[...]s milari[...] por [...]duma p[...]za que pa[...]lhada de das[...]  
840 p[...]m c[...]ditas as *testemunhas* caosaõ de prova em como estas  
mes[...]*testemunhas* hé homem de m[...]conciencia [...]  
[...]f[...]em Seu fim contras cauzas que delles [...]em[...]mais  
[...]zis [tes]temunhas para combinar e [...]ntento e  
dep[...]ado coração  
845           Tem as           R.R. pelas formas sobredita d[...]stru[...]de to  
das amaguras com que foraõmarguidas inocentes da culpa  
imputa[d]as pelas falcidades das *testemunhas* vejamos agora  
o que as t[es]te[munh]as da defeza que as R.R. da falca favor a *quem*  
depoem que descorrem nestes autos das Rez que  
850 dem perderaõ Seus ditos chamamento de[v]em no conhecimento  
da notoria ignocencia em que as R.R. e tam[...]  
                  Comta a Injus[ti]çaõ das *Testemunhas* que as R.R. pod[...]  
Ziraõ de [N].t as coais em forma m[...]depoem Sem efetos[...]  
[a v]erdade do que Se *lembram* aSerca d[...]legado em Sua defeza  
855 e Sem que [...]fazem siduzidas pellas R.R. mas Sim pellas  
verdades por que as R.R. como miseraveis naõ saõ capavez  
de [...]zir fes[...]az  
                  [...]dare o nome s[...]D[as] Julgadas com adeos das  
atencaõ [...]jeu depoe[n]s as *testemun[has]* da culpa com f[...]  
860 [...]a dita [...]c]combinando aquellas com as da defeza *que* bem  
por da[...]as Sad[...]jes julga[...] a[s] R.R. em notoria abollicaõ  
do crime arguido julgando[...] as R.R. por l[lh]es h[...]jes do cri  
me arg[ui]do da[...]da Re od[...]Sabe[...]ovar da[...]faz  
da culpa ou das[...]que dellas toda p[...]a[...]ano que[...]  
865 prizaõ [...]tem cauzado o que assim esperaõ as R.R. de  
tremina [...]R.R.[...]Salgados huma R[...]ta JustiSsa  
que costuma  
                  Faz Just[...]mos  
                  Como p[...]arad[...]  
870           [...]

---

<sup>89</sup> Há um carimbo em azul identificando a página com um 14.





- [14v]  
A[...]indo c[...]temp[...]tambem de[...]mzade[...]artes nas  
dep[...]em as *testemunhas* da defeza da[s R.R] *que* ju[...]que a denuncia  
foy dela a *Requerimento* de Joaõ Si[...] de[...] p[...]gra[...]ta  
da culpa do fim delle querer tirar Suas terraz de[...] as  
875 R.R. Sam Senhor[az] pe[...]doraz como das mesmas tes[...]  
Consta e temos [...] delaz ditas  
Do Procurado[r]  
Joze Cardozo[...]  
Termo de [...]am  
880 Aos trinta dias do mez de Janeiro de mil e setembro  
Sentos e Setenta e dois annos nesta vila de Nos[a]  
Sinhora da Candelaria de ytu em casa de morada  
e cartorio de mim h[...]e ao di[na]te nomeado  
e sendo a Estes cetes autos como o l[...]s[...][Re]ve  
885 rendo Senhor Doutor vigario da vara Manoel  
[da] C[os]ta Aranha para a[...]ta de[...]de[...]iro  
que foi sevido e para constar [...]term[o]  
[...] Jeronimo pereira de Araujo [...]cando  
[...]tonio Je[...]cas que o Escr[ev]y  
890 Aos 30 de Janeiro 1772  
Cr[...]ta aos [P]romotor [...] Itu em 30 de  
Janeiro de 1772  
Co[...]  
Ir[...] de Datas  
895 E[...]me[...]de[...]m[...]A[...]ma del[...]



De la...  
de...  
a...  
de...  
de...  
de...

15

Fr. de J...

...  
...  
...  
...  
...  
...  
...

João  
...  
Luz de 1722

...  
...  
...

...

...  
...  
...  
...  
...

[15r]  
de C[...]ado nesta[...]la[...]aras[...]ra  
[...]zim he[...]am[...]adira[...]ado Sen[h]o[r]  
a[h]y m[...]em[...]ugentes m[...]as dos[...]][tes]  
temunha Senhor Doutor vigario da va[ra][...]  
900 [...]Costa Aranha [...]oztos[...]  
termo [...] Jeronimo Perei[ra] de [A]raujo Escr[iv]aõ  
que Escrevy  
    Termo<sup>90</sup> de [...]lo  
Aos [tri]nta e hum dias do mês de Jan[eiro d]e  
905 mil e Sete Sentos e Setenta e dois annos nesta  
vila de ytu em cazas de morada de mim Es[c]ri  
vam do di[a]nte [nom]iado Sendo ahy com  
tinua[...]ista d[...]as autos aos somet[...] da[...]  
juizo e p[...]l[...]star f[...]ter[m]o [...]Jero  
910 nimo Pereira de Araujo Escr[iv]am que [Escre]  
vy  
    3° [to]  
    do Promotor em 31 de Jan  
    eyro de 1772  
915 T[...]l Jus[...]tia  
    Com Promotor  
    Jeronimo Pereira de *Araujo*  
    Termo [d]e[...]  
El[...]n[...]mesmo dia mês e Anno ae[...]  
920 ma[d][...]coand[o] [...]ga [...]desta [...]caza  
Je[...]Car[...]E[...]cand[...]  
[...]n[t]e n[...]dad[...]S[...]do a[...]fes[...]  
[...]tos com[...]le[...]j[...]vem[...]de[...]do  
[...]ra d[...]a[...]o[...]  
925

---

<sup>90</sup> Há um carimbo em azul identificando a página com um 15.





- [15v]  
[...nha[...]dellas m[...]da  
O que for[...]ira e[...]a c[...]estas fez  
[...]termo eu Jeronimo Per[erir]a de Araujo  
[Escriv]aõ [...]torio ele l[...]aõ que
- 930 o [E]screvy  
T de  
aos 31 de Janeiro  
de 1772
- Ejes.ano Remetta estes autos ao andi  
935 tario h[...]dezi[...]to de [...]Itu em 31  
De Janeiro de 1772  
[...]  
Termo de Dat[a] Renunsia
- E[...]ogo no mesmo dia mes e anno o Sema  
940 [...]nesta vila de ytu em caza de  
morada de mim Escrivam ao diante no  
meado Sendo ahy me fo[...]t[...]rna[...]  
autos do podendo Re[...]ndo Seu h[...]  
vigario do[...]a Manoel da Costa Araujo
- 945 Sem virtude do de[...]la a Sima[...]to fes  
Rem[...]a destes qutos ao he[...]cam do Je[...]  
Tre[...]d[a] cidade del Sam Paulo [...]Carlos  
dos Santos Ber[...]e por [...]t[...]  
ate tendo [...]Jeronimo Pereira d[e Ara]
- 950 ujo Escrivam do [...]rio Icre[...]  
Que o Escrevy

Custa  
 Rep. Sacra.

Hand. 2	_____	200	}	1280
Sept. 5	16 _____	800		
Sept. adu.	_____	200		
Oct. 2	_____	80		
Gr.		_____		

Hand. 2	_____	160	}	3052
Certidã de folca	_____	80		
Prizã	_____	530		
Stud. iudic.	_____	320		
Procuracã apud	_____	80		
Hand. 2	_____	160		
Sept. 5	_____	500		
Sept. 13	_____	182		
Sept. em aud.	_____	80		
Razu.	_____	960		

Prom. or.

Dob. 2	_____	720	}	920
Sept. 2	_____	200		

C. G.



[16r]

		Custo	
		Vigario da vara	
	Mand 72 _____	200	
955	Sest.as 5 _____ <sup>91</sup> _____	800}	
	Pe[...]las _____	200	
	Do[...]a _____	80	<u>1280</u>
		Esn	
	Mund.as L. _____	160	
960	Certidão de folha _____	80	
	Prizaõ _____	530}	
	Au.judio _____	320	
	Procuraçãõ apud[...] _____	80	
	Ajund 2 _____	160	
965	Ajun 5 _____	300	
	Termo 13 _____	182	
	A[...]maud _____	80	
	Razi _____	960	<u>3352</u>
		Promotor	
970	Dolib.o _____	720	
	R[...]p[...]ta _____	200}	<u>920</u>
		Av.	

---

<sup>91</sup> Há um carimbo em azul identificando a página com um 15.

1711  
Año de la fundación de la Universidad de San Carlos de Guayaquil  
El día de San Carlos de Guayaquil, a las once de la mañana  
de la tarde, yo el Sr. D. Juan de Guayaquil, Jefe de la  
Real Audiencia de Guayaquil, en virtud de un  
Decreto de S. M. el Rey nuestro Señor, de 17 de  
Enero de 1711, he mandado que se abra un  
curso de Filosofía y Teología en esta Real Audiencia  
de Guayaquil, para que los hijos de esta Real Audiencia  
puedan estudiar en ella, y para que se abra un  
curso de Medicina en esta Real Audiencia de Guayaquil,  
para que los hijos de esta Real Audiencia puedan estudiar  
en ella.

Yo el Sr. D. Juan de Guayaquil, Jefe de la Real Audiencia de Guayaquil.

Yo el Sr. D. Juan de Guayaquil, Jefe de la Real Audiencia de Guayaquil, he mandado que se abra un curso de Filosofía y Teología en esta Real Audiencia de Guayaquil, para que los hijos de esta Real Audiencia puedan estudiar en ella, y para que se abra un curso de Medicina en esta Real Audiencia de Guayaquil, para que los hijos de esta Real Audiencia puedan estudiar en ella.

[16r]

Termo de [...]am

Aos treze dias do m[es] de Fevereiro de mil  
S[e]teSentos Setenta e tres annos ne[s]ta [Ci]  
975 dade de Sam Paulo Cartorio de mim him[...]a  
ao [di]ante no[me]ado fes estes autos conclu[...]  
aos di[...]o R[e]verendo Senhor Doutor [...]  
Car[...]fedas M[...]ro Lourenso de Carvalho de  
[...]mo cujos ganhos[...]Santos Ser  
980 [...] Escrivam que o Escrevy  
[...]em 13 de Fevereiro de 1772 com[...]  
J[...]es nu[...]os his[...]da Justisa A [...]neva  
[...]das R.R. prezas Ignacia de Syqueira [...]f[...]  
Martinha de Syqueira [...]vara da[...]lha[...]dada  
985 de[...]ais, culpa *que* Rev[...]da denuncia p[...]va  
dada por hum co[...] da [...]mostra[...]pella da  
ju[...]a em sua justisa foi *que* sendo prob[...]pe  
nas leys normas e humanas *que* pessoa [...]gual ur[...] de  
malfeitos ou feytiçarias pello e[...]er[...]as  
990 denunciadas prezas e tem uzado pello bayrro  
De ytapetininga sem tems[...]jus[...]  
E serem as destas denunciadas [...]as  
ever[...]ras sem enhum tem[...] nem de[...] as  
Imagens [...] as quais anda[...] pedindo esmollas  
995 elas j[...]ram em d[...] ba[tu]ques denho[...]  
das pu[...]hes e *que* [...] der[...]tigada por exemplo  
[...]ais [...]bram S[...]m[ale]fi  
Cios sem [...]as[...]para[...]q[u]em des[...]foram pe  
[...]idas [...] as R.R. com a[...]na[...]  
1000 [...]ri[...]do[...]f[...]*que* fe[...]  
[...]d[...]zi[...]d[...]to[...]el[...]

---



## **CAPÍTULO X: Considerações finais**





## 10.1 Da relação entre colonização e catequização

Aqui não nos interessa tratar das relações entre o Estado e a Igreja no macrocosmo do continente, contudo, é importante reconhecer os limites dessa relação pois a produção dos documentos aqui trabalhados constroem-se nesse meio.

A ocupação europeia das terras na América possuíam a intenção básica de exploração, contudo, para controlar um território quase cem vezes maior e com uma população igualmente superior é necessário não apenas estabelecer uma identidade colonial que esteja submetida à Metrópole, mas também é preciso minimizar as identidades locais da colônia a fim de que ali não se estabeleça uma resistência. Explorar quem resiste ao domínio significava, portanto, enfrentar rebeliões.

Tomando como referência a definição de Darcy Ribeiro a identidade que se compôs no Brasil Colônia era a de *povo novo*, um povo sem raízes, sem passado e que só tem olhos para o futuro. O brasileiro, portanto, não encontra raízes nas populações nativas como é o caso dos *povos testemunho*, tais como os mexicanos, ou dos *povos emergentes*, como os guatemaltecos, tampouco nos qualificamos como *povos transplantados*, tais como os argentinos, pois nossa identidade não está nos povos transportado em massa para as terras coloniais, sejam esses povos oriundos das Colônias na África, uma vez que os escravizados eram entendidos como mercadoria, não como pessoas, sejam eles oriundos de Portugal, que não considerava o Brasil como uma extensão do Império Português e, quanto a isso a palavra possui um peso fundamental, afinal, os portugueses que cá viviam, mas que haviam nascido na Metrópole recebiam o nome de *reinol*, enquanto o que nascia desse lado do oceano sequer possuía um nome para identifica-lo, mesmo que a palavra fosse *não-reinol*.

A população da Colônia, desprovida de um nome que a identificasse, compunha, portanto, um *não-povo*, uma massa heterogênea bastante moldável, coisa que se tornava mais evidente na periferia da Colônia, como era a província de São Paulo no século XVIII, antes que o café tivesse uma importância que mudasse o foco da exploração para essas terras.

Essa massa maleável mostra-se terreno fértil para a conjuntura temporal em que se encontrava, marcada pelo signo da Contrarreforma. Levar o cristianismo a todos os lugares, na perspectiva da Igreja Católica significava bloquear a expansão protestante, mas também combater as heresias não-cristãs como o judaísmo que se espalhava junto com a colonização através dos judeus presentes nas Metrôpoles, ou como aquelas oriundas de povos não europeus, sejam eles nativos das terras colonizadas, sejam povos escravizados levados para as terras colonizadas. Colonizar na perspectiva ibérica significava, portanto, não apenas levar cristãos católicos para as terras colonizadas, mas também catequizar aqueles que estavam nessas terras.

Catequizar os povos dominados e/ou escravizados mostra-se um trabalho essencial para a dominação e o controle desses povos pois quebra sua identidade original e, sobre aquilo que sobrou derrama a massa base da cultura colonizadora, moldando uma nova identidade que, em muito, se assemelha àquilo que é o desejo do colonizador, contudo, essa é uma massa contaminada pelos fragmentos da cultura original.

O que sobra desse processo é algo que atende à necessidade do colonizador, pois cria um colonizado que não possui mais uma identidade capaz de resistir àquele que domina pois não encontra pares entre os seus, mas se reconhece como uma sombra daquele que exerce o domínio. Essa sombra disforme reconhece-se como incompleta ou mal acabada e, portanto, nutre o desejo de aproximar-se da forma ideal, presente no colonizador. Da mesma forma a criação desse processo também atende à necessidade do catequista, pois o catequizado reconhece-se como alguém que não possui conhecimento pleno daquilo que é capaz de salvar ou condenar a sua alma e que, assim, busca espelhar-se no modelo daquele que o orienta no caminho correto.

Obviamente, a criação desse ente incompleto ciente de sua incompletude não é um ato consciente do colonizador/catequista, contudo, o resultado dessa obra é bastante útil.

## **10.2 Da presença da magia**

No processo de catequese o colonizado era estimulado a rejeitar as tradições que arrastara consigo, pois o colonizador impregna essas tradições como signo do maligno, construindo no colonizado o sentimento de culpa, contudo, tais tradições não podem, simplesmente, serem estripadas pela catequese, mas, quando reprimidas, ao invés de se silenciarem e desaparecerem, são resignificadas.

Essas populações nativas e escravizadas passaram, então, a reinterpretar as suas tradições dando a elas um significado cristão partindo de uma premissa elementar: se o Deus cristão que lhes foi apresentado é a manifestação de todo o bem, tudo aquilo que é bom, conseqüentemente, deriva desse Deus. Assim sendo, as práticas de cura, as proteções e as adivinhações passam a serem vistas como manifestações da divindade cristã. Essa manifestação sincrética ainda é possível reconhecer nas benzedoiras contemporâneas que mesclam rezas cristãs com imposições de mãos, chás e banhos de ervas.

Há, portanto, uma manifestação proto-religiosa, denominada magia, que se espalha no cotidiano das comunidades presentes na Colônia. A magia não é uma expressão institucionalizada como ocorre nas manifestações de religião e, assim sendo, admite uma forma muito mais fluida e maleável.

A magia incorpora signos distintos oriundos de culturas diferentes, mas que se encontram em contato em uma determinada sociedade humana. Tais signos, por encontrarem-se fora de sua estrutura original são transformados, sofrendo mutações seja em sua aparência, seja em sua essência. O caso Joana Gil<sup>92</sup> mostra-se bastante exemplar quanto a essa resignificação quando absorve elementos próprios das revelações cristãs – a mensagem enviada através de Jesus ou de algum santo por sonho, o alerta de arrependimento frente aos pecados cometidos pela comunidade sobre a qual recairá um castigo, e mesmo as imagens que sangram – contudo a profetisa a quem a mensagem é revelada não possui vida santa além de ter em si os símbolos da desconfiança por sua origem contaminada pelo pecado.

Existia um conjunto de elementos que permitia e facilitava a disseminação da magia pela Colônia, dentre esses elementos, destaca-se a carestia. A arte mágica se manifesta onde há a necessidade de uma intervenção cujas ferramentas presentes, sejam elas naturais ou socialmente construídas, não são suficientes para atender o que se pede. Se não há médico, há o curandeiro, se não há justiça que puna, há o enfeitador.

A província de São Paulo encontrava-se, em meados do século XVIII, na periferia da Colônia. As atenções da Metrópole encontravam-se na área de exploração mineral, enquanto territórios periféricos estavam sujeitos a uma preocupação menor. Quanto menor a presença da autoridade, que regula as relações cotidianas da vida, maior espaço encontram as relações heterodoxas.

Sendo que na periferia da Colônia, a presença do Estado se faz de forma superficial, a presença da Igreja ocorre da mesma forma, afinal, na Inquisição Portuguesa o rei também cumpre o papel de inquisitor-mor. Onde não está o rei, também não está a Igreja. Onde não está a Igreja, a magia encontra espaço.

Outro elemento que abre espaço para a presença da magia na periferia da Colônia é a presença das tradições religiosas não ortodoxas oriundas das populações de origens heterogêneas. Populações de africanos escravizados e populações nativas eram figuras cotidianas nessa comunidade. Tais personagens carregam consigo práticas mágicas cotidianas e que sobrevivem em suas expressões cotidianas. Amuletos, orações, benzeduras, feitiços de proteção diversos garantem a sobrevivência às diversas ameaças que margeiam a vida daqueles que vivem na Colônia e, da mesma forma que os feitiços de proteção estão presentes, também se fazem presentes os feitiços de cura, quando o mal não pode ser evitado ou mesmo quando se

---

<sup>92</sup> Capítulo VI

mostra necessário, há as maldições para livrar-se de adversários, antes que esse possa praticar o mal.

As tradições religiosas dessas sociedades periféricas era impregnada de tradições mágicas. A relação entre o mundo natural e o mundo sobrenatural mostra-se bastante permeável, sem a necessidade da intervenção de um sacerdote ou de uma instituição hierarquizada. A conexão entre esses dois universos é acessível a todos aqueles que conhecem as práticas das artes mágicas. Tal iniciação não é algo restrito a um grupo privilegiado, mas basta que o iniciado busque em outros feiticeiros sua iniciação.

A magia, portanto, manifesta-se como uma religião orgânica, intimamente conectada à leitura que essas comunidades possuíam sobre como os mundos natural e sobrenatural se comunicam, isto é, a existência da magia é uma questão de fé que independe de comprovação para existir para os que creem. Segundo Lévi-Strauss

não há por que duvidar da eficácia de certas práticas mágicas, Porém, ao mesmo tempo percebe-se que a eficácia da magia implica a crença na magia, que se apresenta sob três aspectos complementares: primeiro, a crença do feiticeiro na eficácia de suas técnicas, depois, a do doente de que ele trata ou da vítima que ele persegue, no poder do próprio feiticeiro, e, por fim, a confiança e as exigências da opinião coletiva, que formam continuamente uma espécie de campo de gravitação no interior do qual se situam as relações entre o feiticeiro e aqueles que ele enfeitiça.<sup>93</sup>

Tanto o agente ativo quanto o agente passivo da arte mágica acreditam na eficácia da magia. A magia é como um placebo, contudo, os efeitos do feitiço atingem não apenas aquele sobre qual ele recai, mas também atinge quem faz o feitiço, pois sua eficácia reforça sua crença, e também a comunidade à sua volta, pois, mesmo que alguns indivíduos sejam céticos quanto à eficácia do feitiço, a prudência leva-os a não interferir e mesmo a não despreza-la.

### **10.3 Da produção e circulação dos documentos**

A manifestação da magia depende diretamente da aglomeração de pessoas. Feiticeiras, curandeiros, advinhos e afins precisam da presença de outros potenciais consumidores de suas artes mágicas para que possam existir. Ciente disso, a Inquisição está onde está a heresia. Entre os séculos XVI e XVII a Inquisição estava no norte da Colônia, onde a exploração do açúcar levava à concentração de colônos. Após a descoberta do ouro, a Inquisição encontra nova

---

<sup>93</sup> LÉVI-STRAUSS, Claude (2021). *Antropologia Estrutural*. Editora MEDIAfashion. São Paulo. p.168.



instalação na região das Minas Gerais, contudo, São Paulo era a periferia da Colônia e, portanto, este não era o local onde se deitavam os olhos da Metrópole ou da Inquisição.

Os autos produzidos em São Paulo não são autos típicos da Inquisição. Via de regra, cumprem a função de autos de denúncia que não registram uma investigação minuciosa, mas uma facilitação para a investigação, reconhecendo o ato de heresia, identificando os acusados e coletando informações e testemunhos tanto sobre os denunciados, quanto sobre os atos que praticaram. Realizada essa etapa, os documentos eram enviados à Cúria, que daria ou não prosseguimento ao caso.

Tais autos, portanto, não se configuram como autos inquisitoriais, pois a Inquisição não estava presente em São Paulo, o que não significa que não houvessem atos dignos de uma investigação. A magia se fazia presente, seja nos atos de cura, seja nos feitiços maléficos, e as comunidades locais conheciam tais práticas e, quando preciso, faziam uso delas. Assim sendo, encontrar testemunhas sobre os atos de arte mágica não deveria ser uma tarefa hercúlea.

Os documentos produzidos possuem, contudo, uma origem comum: um desarranjo social. Os artífices mágicos presentes nessas comunidades, apesar de serem reconhecidos como membros delas, possuíam características peculiares que os distinguiam dos demais, contudo, tais distinções eram toleradas. O fim da tolerância ocorria quando algum evento abalava a trama do tecido social e esses personagens ganhavam destaque no meio da comunidade.

A produção do auto é gerada pela intenção de um eclesiástico local que observa o evento e categoriza-o como um desarranjo social e dá início ao processo. Um escrivão local é convocado para registrar o documento, todavia, este ocupa-se, essencialmente, do registro das testemunhas, que compõe a parte mais longa do documento, deixando a abertura e o encerramento para outro envolvido no processo, que costuma ser um eclesiástico.

O documento é, então, produzido a quatro ou mais mãos, o que permite o reconhecimento de hábitos distintos de escrita reconhecíveis pelo estilo. O escrivão leigo, por exemplo, age como um reproduzidor imediato do depoimento da testemunha, todavia, a fala do depoente não é registrada *ipsis litteris*, mas o escrivão registra sua interpretação da fala, simplificando-a e moldando-a à diplomática do documento.

Tal modelo de registro inicia-se tipificando o depoente: seu nome, idade, estado civil e, de forma bastante superficial, dos meios que vive. Este último elemento, claramente, tem a intenção de registrar que o depoente possui uma relação direta com o espaço onde vive e onde ocorreu o evento de feitiçaria, pois, seja que ele vive de seu trabalho na lavoura ou de algum tipo de comércio ou serviço local, significa que ele, dificilmente, abandonaria sua fonte de renda

para buscar uma sobrevivência alternativa em qualquer outro lugar por ter dado falso testemunho a fim de prejudicar o acusado.

O depoente, além de apresentar um compromisso com a comunidade em que vive, através de seu trabalho, devia também apresentar elementos que o tipificassem como personagem digno de confiança. Ser homem e casado fortalece tal imagem.

Mulheres não gozam de espaço em tais depoimentos. Mesmo quando sua voz é ouvida, ela é apresentada através da fala de um dos homens depoentes. Sua condição de mulher gera, portanto, desconfiança. A mulher mal intencionada pode dar falso depoimento e fugir do local, aliando-se a outrém que lhe dê abrigo, pois pode arrumar um protetor ou amante que garanta a sobrevivência.

Outro elemento importante para tipificar o depoente é a ação que ele manifesta no momento do depoimento, jurando dizer a verdade com a mão sobre o Evangelho, seja este um livro seu ou um tomado de empréstimo. Jurar dizer a verdade com um compromisso representado pelo Evangelho significa colocar como garantia a salvação da própria alma, aposta bastante perigosa quando realizada diante de uma audiência eclesiástica.

Há um silêncio a se destacar: não há registro sobre a etnia dos depoentes. Sobre os acusados, tipificações como “mulato”, “mestiço”, “do gentio da terra”, etc. não são incomuns, mas não se registra o depoente como “branco”. O termo “branco” desaparece, como se admitisse o significado de “normal”, enquanto tudo aquilo que não é “branco” fosse atípico. A ironia da condição destaca-se quando localizamos os depoimentos no espaço e no tempo. “Branco” não deveria ser a maioria nessa comunidade periférica, contudo, nos círculos em que conviviam, onde estavam aqueles que poderiam viver de suas lavouras ou de seu negócios, onde estavam aqueles que poderiam deixar registros escritos ou possuírem Evangelhos, “brancos” compunham a maioria. Nesse microcosmo de branquitude, silenciar-se sobre a etnia do depoente é esperado.

Quem produzia o documento, todavia, não possuía autoridade para dar andamento ao processo por si só. A Inquisição era uma instituição cuja instância maior estava em Portugal, na figura do rei. A Cúria de São Paulo, instituída em 1745, tornava-se o destino de tais documentos para que os casos pudessem ser julgados apropriadamente.

Tratam-se, portanto, de documentos com um destino voltado à camada eclesiástica e que, desta forma, seguiriam uma diplomática e um hábito de escrita diferente daquela que se encontrava nos depoimentos registrados por um leigo.

Quanto aos hábitos de escrita, os signos da estrita leiga e eclesiástica distinguem-se principalmente pelo seu significante. Quanto ao significados desses signos, o texto se equilibra

e a leitura de qualquer um dos textos permite que tanto os eclesiásticos quanto os leigos possam compreender a leitura de todo o texto, sem qualquer empecilho, contudo, o significante da escrita eclesiástica explicita um rebuscamento que dá ao escrivão um status diferenciado.

Há dois elementos na escrita eclesiástica que demonstra esse tipo de refinamento do escrivão: o primeiro que reflete um conhecimento aprimorado dos sinais, o segundo que apresenta uma estilística visual.

O primeiro elemento é expresso nas abreviaturas. Tal ferramenta não é entendida como um sistema de simplificação da palavra que dá agilidade à prática da escrita, mas demonstra que o escrivão domina uma série de símbolos gráficos cujo significado, apenas os iniciados são capazes de decodificar. Tais abreviaturas seriam muito mais úteis aos escrivãos leigos que anotavam os depoimentos enquanto eles ocorriam, muito provavelmente sem qualquer tipo de rascunho anterior, haja vista a frequente aparição da inscrição “digo” para corrigir alguma informação anotada incorretamente, e que passava a ser corrigida a partir daquele ponto. Caso esse escrivão tivesse anotado previamente em um rascunho, repleto de abreviaturas ou sinais taquigráficos, essa transcrição não precisaria de correções tão frequentes.

O Segundo elemento refere-se à estilística caligráfica. A caligrafia dos leigos mostra-se muito mais sóbria que a caligrafia dos eclesiásticos. Enquanto a caligrafia dos leigos segue um padrão quanto ao tamanho de maiúsculas e minúsculas, a dos eclesiásticos pode variar no transcorrer do texto, contudo, a marca mais explícita dá-se pelas volutas e ornamentos nas terminações ou aberturas das letras.

Mais que um texto rebuscado, há uma escrita rebuscada. O refinamento da construção do documento dá-se pelo significante e não pelo significado, seja pelo domínio das formas gráficas seja pelo estilo artístico da construção caligráfica. O texto devia ser claro e objetivo, para que qualquer um que lesse ou ouvisse compreendesse seu significado, já a forma gráfica do texto particulariza e qualifica o escrivão pelo hábito de escrita e pela estilística. Ouvir ou ler o texto demonstram-se duas experiências distintas. A visão mostra-se, portanto, mais importante que a audição para reconhecer o papel social do autor do texto.

#### **10.4 Da tipificação dos acusados**

Assim como as testemunhas são tipificadas de forma a garantir o valor de seus depoimentos pelo reconhecimento moral do depoente em meio ao grupo social em que ele se encontra, o mesmo ocorre com os denunciados, contudo, a tipificação dos acusados não se manifesta da mesma forma.

Ao se tipificar as testemunhas, isso ocorre logo que tem início o registro de seu depoimento, já no caso dos acusados, sua tipificação encontra-se distribuída por todo o texto dos depoimentos.

Apesar da apresentação inicial dos acusados, os elementos mais relevantes de suas tipificações manifestam-se espalhadas em declarações pontuais dos depoentes. Tais tipificações maculam as possibilidades de defesa dos acusados, marcando-os com o signo da desconfiança.

É curioso destacar que estes signos de desconfiança não se referem a escolhas ou a posturas dos acusados, mas sobre elementos que fogem a seu controle. Identificá-los como “bastardos”, “mestiços”, “do gentio da terra”, etc. mostra-se como uma característica importante para reconhecê-los como ameaças.

Reconhece-se assim que a origem dos indivíduos nessas comunidades coloca-os em posição diferente diante da justiça ou mesmo do julgamento de seus convivas. Possuir uma origem maculada por um relacionamento irregular, seja por que foi ocorrido fora do casamento, seja por ter uma origem inter-étnica, tal mácula impõe na pessoa um signo que faz referência ao pecado original, isto é, alguém nascido no pecado tende a abraçar o comportamento pecaminoso. O bem é branco, cristão e europeu, mesmo que esses indivíduos que almejam ser assim identificados não sejam reconhecidos pelo mundo europeu como puramente branco, cristão ou europeu.

A feitiçaria é uma contravenção religiosa que distorce as tradições aceitáveis socialmente. Essas práticas mágicas dependem de uma iniciação em tradições não-cristãs cuja introdução no cotidiano de seus praticantes se dá de forma natural em seu seio familiar. Ora, um seio familiar contaminado gerará, então, um ente contaminado.

O mestiço e o bastardo que, muitas vezes, tendem a ser a mesma pessoa, cresce e é socializado vendo as pajelanças, as construções de patuás, as rezas de proteção, as extrações de males, venenos e maldições, ao lado das novenas, terços e procissões, criando um caminho religioso que transita de uma margem para a outra da religiosidade. Espera-se, portanto que aquele que cresceu em meio a essa religiosidade heterodoxa seja propenso às práticas mágicas.

O pecado tem aspecto de doença, e essa doença é contagiosa. Das edições aqui apresentadas, talvez o melhor exemplo dessa imagem seja a acusação que recaiu sobre Joana Gil<sup>94</sup> de ser “mordida de judaísmo”, como se alguém que fora contaminada pela heresia a contaminasse também.

---

<sup>94</sup> Capítulo VII

Pois, se a doença cria um aspecto desagradável ao doente para aqueles que o observam, a mestiçagem dá a essa sociedade a mesma impressão. É uma visão racista e classista dessas comunidades que identifica a razão dessas tipificações presentes nos depoimentos. Quanto mais se rejeita a mestiçagem, a bastardia e o sincretismo, mais se nutre a esperança de aproximar-se do ideal elitista do colonizador, todavia, essa essência mestiça que compõe o colono torna-o mais tolerante ao elemento mágico pois, por não ser dotado dessa pureza idealizada do colonizador, o colono é, por sua constituição, mestiço, contaminado e impuro. Essa impureza que o torna tão original traduz-se pelo signo do pecado, renegando sua própria essência.

Além da mestiçagem e da bastardia, há também a tipificação dada pelo gênero. Tal distinção ocorre de forma mais sutil, mas não imperceptível. Quando comparamos o caso Patrício e o caso Joana Gil, tal relação se explicita.

No caso Patrício não há informações sobre a vida pregressa do acusado, nesse auto tanto os depoentes, quanto quem guia a investigação concentra-se em descrever a prática da arte mágica do acusado, já no caso Joana Gil, há a preocupação em se registrar o que se sabe sobre os “costumes, vida e virtudes” das acusadas.

Sobre Patrício, sabe-se apenas de sua condição de mestiçagem quando é identificado por “mulato”, enquanto sobre Joana Gil há uma discussão sobre sua condição ou não de bastardia, se ela, assim como sua prima, são ou não naturais “do gentio da terra” ou “carijó”. Sabemos sobre a frequência de Joana Gil na missa ou na confissão.

A mulher encontra-se numa situação mais suscetível à perversão nessas comunidades, segundo a leitura que os documentos nos dão. Seus costumes e suas virtudes deviam ser avaliadas com maior atenção, pois a mulher manifesta-se como elemento catalizador do mal. A mulher, por sua natureza soma a si um outro signo da desconfiança desse mundo idealizado e, por essa razão a curanderia se mostra mais comum entre os artífices mágicos do gênero masculino, enquanto os embruxamentos, tipificados de forma mais comum entre as mulheres, isto é, a magia masculina é mais tolerada que a feminina por ser mais útil.

Aquele que é acusado de feitiçaria é, portanto, alguém dotado de uma tífficação entendida como errada, apesar de não representar um grupo excluído, mas, pelo contrário, um grande contingente social. Essa sociedade apresenta características elitistas que segrega aqueles que não se encaixam no estereótipo tido como ideal. Homens, brancos, casados, desempenhando uma atividade econômica que os vinculem à comunidade local, seja por gerar trabalho, mercadorias ou serviços, compõem o tipo ideal do conviva na comunidade. Quanto mais se distancia desse perfil, sendo mulher, mestiço ou ligado a alguma atividade incomum,



mais esse indivíduo passa a ser compreendido como uma mácula desagradável que deve ser escondida ou eliminada.

### **10.5 Da maldição e da cura**

O monoteísmo cristão tende a uma leitura maniqueísta do mundo, o que estabelece uma oposição entre o bem e o mal, contudo, há uma grande área cinza entre um ponto e outro. É dentro dessa zona cinza que a feiticeira trabalha.

As artes mágicas aqui investigadas não são boas ou más, mas são úteis e, por essa razão, existiam naquele meio. Aqueles que praticavam tais artes caracterizam-se como marginais por diversas razões. Eles se encontravam à margem da fé oficial pois, apesar de tocarem elementos comuns ao cristianismo, não estava ali o seu fundamento religioso, mesmo que os praticantes não o percebam como uma fé marginal. Encontravam-se também à margem da ciência, atuando em favor da saúde daqueles que os procuravam utilizando de uma farmacologia prática para extrair um mal do corpo de alguém que sofria, contudo, uma farmacologia que ficava em segundo plano por trás de uma teatralidade fantástica, sem a qual a intervenção farmacológica não fazia sentido algum.

Assim se manifesta a magia, uma interpretação pré-científica e, mesmo, pré-religiosa de como os eventos invisíveis são explicados e, ainda que tal explicação não seja capaz de descrever em minúcias todo o processo invisível de transformação, ainda assim mostra-se como uma interpretação válida.

Sendo que a magia é útil e concreta, ela é aceita no meio que a reconhece como uma interação válida entre o mundo visível e o invisível, contudo, não necessariamente toda magia é tolerável.

Declarar uma arte mágica tolerável ou intolerável depende de um conjunto de fatores, mas o mais importante deles é o efeito que essa arte mágica atinge na comunidade onde ela se processa, afinal, independente do benefício que tal arte cause a quem a encomendou, essa arte sempre causa uma instabilidade social, pois foge da “ordem natural” das coisas, pois atual com aquilo que está acima da natureza, uma vez que é “sobrenatural”.

Quanto a isso, a magia de Patricio<sup>95</sup> é um exemplo claro de magia tolerável. Patricio é um curandeiro e, como tal, sua magia causa mais benefício que desordem e, por essa razão, seu caso foi de livramento, e não de prisão.

---

<sup>95</sup> Capítulo IV

Curanderias, benzeduras, proteções, amuletos, patuás, etc. encaixam-se no perfil daquilo que é magia tolerada. Envenenamentos, maldições, manipulações da vontade, imposição do medo, etc., por sua vez, compõem a magia intolerada. O trânsito entre uma prática e a outra, contudo, é bastante fluido. Muitas vezes a parteira que ajuda a trazer uma vida ao mundo e a abordeira que evita a vinda de vidas indesejadas são a mesma pessoa já que os conhecimentos sobre o que garante uma gestação saudável são os mesmos que levam à interrupção de uma gestação.

Isso significa que, uma vez que a feiticeira pode usar seus conhecimentos para ir da maldição à cura e vice-versa, sua condenação ou absolvição depende de qual arte mágica ela é acusada de praticar e sobre qual arte mágica se silencia durante a acusação, isto é, o destino da feiticeira depende muito mais de quem a acusa e de quem julga a prática de sua arte mágica do que da prática em si.

Dessa forma, o julgamento do ato de feitiçaria transforma-se num julgamento moral. A arte mágica mostra-se menos importante que quem a realiza. Joana Gil<sup>96</sup> era um problema para a ordem social maior que o pânico causado por sua profecia. Ela era uma filha bastarda, morando com o tio e sua prima, outra bastarda, que revelava uma corrupção moral naquela comunidade onde homens tomavam índias por amantes, gerando crianças mestiças cujos traços físicos eram a marcas vivas da luxúria. Joana Gil não frequentava a missa com a regularidade que se esperava de alguém daquela comunidade e, interpretando as palavras do vigário, confessava-se contra sua vontade.

Pessoas indesejáveis como Joana Gil ou Ignácia e sua filha Martinha estão à beira do abismo da intolerância pois revelam a corrupção presente na comunidade que, envergonhada de seus pecados, mais que tentar escondê-los, empenha-se em mostrar-se desligada do fruto corrompido, condenando-o como um bode expiatório.

Condenar a feiticeira converte-se numa personificação da malhação do Judas no Sábado de Aleluia quando, às vésperas da Páscoa, uma multidão parte numa procissão macabra carregando um espantalho enforcado e chamando as crianças para participarem da brincadeira até que, quando se julga ter um número suficiente de participantes, a procissão para e se permite que as crianças deem pauladas no espantalho até que ele se desfaça em pedaços, caindo da forca quando é, finalmente, incendiado enquanto os pedaços em chamas tomam as últimas pauladas das crianças.

---

<sup>96</sup> Capítulo VII

Mesmo que se entenda que o Cristo tenha morrido para redimir os pecados de toda a humanidade, vingar-se de sua morte despedaçando a representação de Judas distancia o algoz da culpa. Quando a feiticeira é condenada por suas artes mágicas esse bode expiatório livra toda a comunidade de suas culpas, então encarnadas nela.

Não é apenas a feiticeira que caminha pela zona cinza entre o pecado e a santidade, mas toda a comunidade onde a feiticeira está inserida. A feiticeira só existe porque é a sua comunidade que cria a necessidade de sua existência. É a comunidade quem encomenda a maldição para levar a danação seus adversários de dentro do próprio meio social, assim como é a comunidade quem pede a cura dos males causados por outrem.

O incomodo causado pela feiticeira não é o mal que ela causa, mas o mal presente em cada indivíduo que convive com ela e que pode se revelar a qualquer momento de fragilidade. Praticar o malecídio sobre a feiticeira significa expiar as próprias culpas como quem dá a última paulada no último pedaço incendiado do espantalho de Judas.

A feiticeira é, portanto, a personificação de toda a mácula social intolerável pela sociedade hipócrita que a criou. A feiticeira é o mestiço, bastardo de uma relação tida como vergonhosa e fruto da luxúria, é a mulher que não está submissa a uma relação marital, é a falta de compromisso com uma comunidade cristã de modelo europeu. A feiticeira é a maldição que afasta a cultura sincrética da Colônia daquela europeia da qual se deseja pertencer. Pois se é a feiticeira a maldição, é nela mesma que se encontra a cura. Caçar a feiticeira é, por fim, a tola tentativa de ser aceito entre os reinóis da Metrópole enquanto se é visto por eles como o adulto que guia a malhação do Judas e observa, com um sorriso, a criança que, violentamente, destroi um espantalho sem nem mesmo compreender todo o significado daquilo que faz.

## Referências

### *História*

- ANDRADE, Mário (S/D) *Música de feitiçaria no Brasil*. São Paulo, Livraria Martins Editora.
- CHIBNALL, Marjorie (1973) *The ecclesiastical history of Orderic Vitalis*. Londres, Oxford University Press.
- DELUMEAU, Jean (2009) *História do medo no Ocidente 1300-1800, uma cidade sitiada*. São Paulo, Cia. das Letras.
- DELUMEAU, Jean (2003) *O pecado e o medo*. Bauru EDUSC.
- GINZBURG, Carlo (1988) *Os andarilhos do bem*. São Paulo, Cia das Letras.
- GINZBURG, Carlo (2007) *O queijo e os vermes*. São Paulo, Cia das Letras.
- GINZBURG, Carlo (2007) *Mitos, emblemas e sinais*. São Paulo, Cia das Letras.
- KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James (1991) *Malleus maleficarum, o martelo das feiticeiras*. Rio de Janeiro, Rosa dos Tempos.
- NOGUEIRA, Carlos Roberto Figueiredo (2004) *Bruxaria e história*. Bauru, EDUSC.
- NOVINSKY, Anita (1982) *A Inquisição*. São Paulo, Brasiliense.
- MICHELET, Jules (2003) *A Feiticeira*. São Paulo, Aquariana.
- MUCHEMBLED, Robert (2001) *Uma História do Diabo: séculos XII – XX*. Rio de Janeiro, Bom Texto Editora.
- PRIORE, Mary del (2000) *Esquecidos por Deus*. São Paulo, Cia. das Letras.
- RIBEIRO, Darcy (1982) *Cultura, aculturação e transfiguração étnica. O Correio da Unesco*. Rio de Janeiro, n. 10-11, p.9, out-nov.
- SOUZA, Laura de Mello e (2005) *O diabo e a terra de Santa Cruz*. São Paulo, Cia. das Letras.
- SOUZA, Laura de Mello e (1993) *Inferno atlântico*. São Paulo, Cia. das Letras.
- TOLEDO, Roberto Pompeu de (2021) *A Capital da Solidão*. São Paulo, Editora Objetiva.

### *Filologia/ crítica textual, linguística de corpus*

- ACIOLI, Vera Lúcia Costa (1994) *A escrita no Brasil colônia: um guia para leitura de documentos manuscritos*. Recife, Editora Universitária/UFPE/Fundação Joaquim Nabuco/Ed. Massagana.
- ARNS, Paulo Evaristo (2007) *A técnica do livro segundo São Jerônimo*. São Paulo: Cosac Naify.
- AZEVEDO FILHO, Leodegário A. de (1987) *Iniciação em crítica textual*. Rio de Janeiro, Presença, 1987.

- BLECUA, Alberto (1983) *Manual de crítica textual*. Castalia: Madrid.
- CAMBRAIA, César Nardelli (2005) *Introdução à crítica textual*. São Paulo: Martins Fontes (Col. Leitura e Crítica)
- CANDIDO, Antonio (2005) *Noções de análise histórico-literária*. São Paulo: Associação Editorial Humanitas.
- CASTRO, Ivo (1990) *Editar Pessoa*. Lisboa: Imprensa Nacional (Série Estudos)
- CASTRO, Ivo (1995) “O Retorno à filologia”. In.: *Miscelânea de estudos linguísticos, filológicos e literários in Memoriam Celso Cunha*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1995, pp.511-520
- CUNHA, Celso (2004) “O ofício do filólogo”. Em seus: *Sob a pele das palavras: dispersos*. Organização, introdução e notas de Cilene da Cunha Pereira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira/ Academia Brasileira de Letras.
- DUARTE, Luiz Fagundes (1993) *A fábrica dos textos: ensaios de crítica textual acerca de Eça de Queiroz*. Lisboa: Cosmos.
- GUMBRECHT, Hans Ulrich (2003) *The powers of philology: dynamics of textual scholarship* (s.l.) University of Illinois Press.
- MEGALE, Heitor & TOLEDO NETO, Sílvio de Almeida (orgs.) (2005) *Por minha letra e sinal: documentos do ouro do século XVII*. São Paulo: Ateliê Editorial.
- MOREIRA, Marcello (2011) *Crítica textualis in caelum revocata? Uma proposta de edição e estudo da tradição de Gregório de Matos e Guerra*. São Paulo: Edusp.
- SAID, Edward W. (2004) “O regresso à filologia”. Em seu *Humanismo e crítica democrática*. São Paulo, Companhia das Letras.
- SARDINHA, Tony Berber (2009) *A língua portuguesa no computador*. Campinas: Mercado de Letras.
- SARDINHA, Tony Berber (2004) *Linguística de corpus*. Barueri: Manole.
- SILVA NETO, Serafim da (1956) *Textos medievais portugueses e seus problemas*. Rio de Janeiro, Acadêmica.
- SPAGGIARI, Barbara & PERUGI, Maurizio (2004) *Fundamentos da crítica textual*. Rio de Janeiro: Lucerna.
- SPINA, Segismundo (1994) *Introdução à edótica: crítica textual*. 2 ed. revisada e atualizada, São Paulo: Ars Poetica/ Edusp.
- SWIGGERS, Pierre (1998) “Filologia e linguística: enlace, divórcio, reconciliação.” In.: *Filologia e Linguística Portuguesa*. N. 2, p. 5-18, 1998.



WILLEMART, Philippe (2009) *Os processos de criação na escritura, na arte e na psicanálise*. Coleção Estudos, São Paulo, Perspectiva.

### ***Paleografia, Diplomática e Codicologia***

BERWANGER, Ana Regina & LEAL, João Eurípedes Franklin (2008) *Noções de paleografia e de diplomática*. 3 ed. revista e ampliada. Santa Maria: Ed. da UFSM.

BRINGHURST, Robert (2005) *Elementos de estilo tipográfico: versão 3.0*. Tradução, prefácio à edição brasileira e glossário inglês-português: André Stolarski. São Paulo: Cosac Naify.

CAGLIARI, Luiz Carlos (2009) *História do alfabeto*. São Paulo: Paulistana.

HOUAISS, Antônio (1983) *Elementos de bibliologia*. São Paulo: Hucitec; Brasília: INL.

MARTINS, Wilson (1998) *A palavra escrita*. 3. ed. São Paulo: Ática.

MENDES, Ubirajara Dolácio (2008) *Noções de paleografia*. Prefácio de Marcelo Módolo. São Paulo: Arquivo do Estado de S. Paulo.

SAMARA, Eni de Mesquita (2005) *Paleografia e fontes do período colonial brasileiro*. Estudos Cedhal/ Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina, nova série, nº. 11. São Paulo: FFLCH-USP.

VALENTE, José Augusto Vaz (1983) *Álbum de paleografia portuguesa*. São Paulo: Edusp.

### ***Dicionários especializados***

CAPPELLI, Adriano (1912) *Dizionario di abbreviature latini ed italiani*. Milano. 529 p. Também disponível em <http://www.hist.msu.ru/Departments/Medieval/Cappelli/> Consultado em 4/8/2008, às 15h.

BLUTEAU, Raphael (1712-1728) *Vocabulario portuguez e latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>

Consultado em 31/7/2017, às 16h 44min.

CALDAS AULETE, Francisco Júlio de (1881) *Diccionario contemporâneo da lingua portugueza*. Lisboa: Imprensa Nacional. Disponível em: <http://www.aulete.com.br/>

FLEXOR, Maria Helena Ochi (1990) *Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX*. 2 ed. aum. São Paulo: Arquivo do Estado.

MORAES SILVA, Antonio de (1813) *Diccionario da lingua portugueza*. Lisboa: Typografia Lacerdina. (Há um fac-símile feito por Laudelino Freire, 1922). Disponível em <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/2> Consultado em 31/7/2017, às 16h 46min.

MORAIS SILVA, António de (1954) *Grande dicionário da língua portuguesa*. 10 ed. rev. cor. muito aum. e actualizada por Augusto Moreno, Cardoso Júnior e José Pedro Machado. Lisboa: Confluência.

VIEIRA, Domingos (1871-1874) *Grande dictionario portuguez ou thesouro da língua portugueza*. Lisboa: Casa dos Editores Ernesto Chardron e Bartholomeu H. de Moraes.